



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino  
Assuntos da Transposição:  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades:  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Marcela Nunes Videira

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil****MENSAGEM Nº 044/26-GEA  
VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0010/26-ALAP****Senhora Presidenta:**

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente**, por inconstitucionalidade, o **PLO nº 0010/2026**, de autoria parlamentar, que denomina “Dr. Elpídio Dias de Carvalho” o novo Hospital de Emergência do Estado do Amapá, localizado no Município de Macapá.

**RAZÕES DO VETO:**

Com a máxima vênia, em que pese à boa intenção do legislador, temos que o presente projeto de lei ordinária, nesse momento, não reúne condições de sanção, por ausência de ampla participação da sociedade, da comunidade médica, instituições e demais profissionais que atuam na área da saúde pública do Estado do Amapá, como passaremos a expor.

Acreditamos que por se tratar de mais importante unidade hospitalar do Estado do Amapá, o presente PLO causou alguns debates que mereceram reflexão mais aprofundada sobre a mudança do nome do Hospital de Emergência.

Cabe de logo ser ressaltado que não se trata de nenhuma rejeição ao nome do “Dr. Elpídio Dias de Carvalho”, que merece todas as homenagens e respeito pelo valoroso trabalho de salvar e cuidar de muitas vidas, uma trajetória de vida marcada por uma dedicação incansável ao povo amapaense.

Contudo, acreditamos ser importante que sejam ouvidas mais instituições, sindicatos de profissionais da saúde, comunidade científica, etc., para que se firme o consenso sobre o nome a ser dado ao novo Hospital de Emergência, que certamente continuará sendo, agora com maior capacidade e eficiência, a mais importante unidade hospitalar do Estado do Amapá.

Sob o ponto de vista das regras que regem o processo legislativo constitucional, ressaltamos que o Chefe do Poder Executivo não pode modificar o texto que foi aprovado pelo Poder Legislativo, cabendo apenas opor sanção ou veto ao projeto de lei.

O veto pode possuir fundamento jurídico ou político (contrariedade ao interesse público), onde o Chefe

do Poder Executivo opõe sua rejeição fazendo suas considerações através da mensagem de veto, conforme podemos observar dos regramentos contidos na Constituição do Estado do Amapá:

“Art. 107. Concluída a votação e aprovação do projeto de lei na forma regimental, será ele enviado ao Governador do Estado que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa, os motivos do veto.”

Cabe destacar que o Supremo Tribunal Federal reconhece a legitimidade do Chefe do Poder Executivo (Federal, Estadual ou Municipal) para opor veto a projetos de lei com base na falta de interesse público (veto político) ou em inconstitucionalidade (veto jurídico), conforme o princípio da simetria federativa (art. 66, § 1º, CF). O veto político é sempre uma faculdade discricionária e de mérito administrativo, servindo como instrumento do sistema de freios e contrapesos. Nesse sentido extraímos trecho de julgado de nossa Corte Suprema:

“(…) O poder de veto atribuído ao Chefe do Poder Executivo afigura-se como importante mecanismo para o adequado funcionamento do sistema de freios e contrapesos (checks and balances), insito a uma concepção contemporânea do princípio da separação dos poderes. (RE 706103, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 27-04-2020, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-119 DIVULG 13-05-2020 PUBLIC 14-05-2020)”

Desta feita, acreditamos que o mais adequado nesse momento é a oposição de veto total ao PLO nº 0010/2026 AL, no objetivo de que haja um maior consenso sobre o nome que deva ser dado ao novo Hospital de Emergência, devendo ser precedido de uma oitiva mais ampla dos representantes da comunidade médica e demais profissionais da saúde, bem como de instituições que já trabalharam ou ainda trabalham na saúde pública do Estado do Amapá.

Com os nossos respeitosos cumprimentos, são essas as razões que me levaram a **vetar totalmente o Projeto**

**Estado do Amapá  
Núcleo de Imprensa Oficial**

**José Lucas Ferreira Dias**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Flávio Rafael da Silva e Silva**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

de **Lei Ordinária nº 0010/2026-ALAP**, o que submeto à elevada apreciação dos nobres Deputados e Deputadas da Assembleia Legislativa do Amapá.

Palácio do Setentrião, 03 de junho de 2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152751

### LEI Nº 3.499 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**Declara de Utilidade Pública o Instituto de Conservação e Monitoramento Ambiental - I.C.M.A, no âmbito do Estado do Amapá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o Instituto de Conservação e Monitoramento Ambiental - I.C.M.A, pessoa de natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, pautado no princípio da preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado, possuindo caráter filantrópico, fundado em 15.09.2023, responde pela sigla I.C.M.A e possui sede administrativa nesta Comarca de Macapá/AP, sito à Rua Alceu Paulo Ramos, nº 3063, Novo Horizonte - CEP: 68.909-800.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152752

### LEI Nº 3.500 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**Declara a Novena e a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizadas no Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Macapá, como Patrimônios Culturais Imateriais do Estado do Amapá, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Amapá, a Novena e a Festa de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, realizadas no Santuário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, em Macapá, nos termos do artigo 295 da Constituição do Estado, com o objetivo de que essas manifestações culturais sejam protegidas e preservadas na sociedade amapaense.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Público a celebrar convênios com entidades ligadas à cultura, ao turismo e à religião, com a finalidade de assegurar a História, assim

como, fomentar o conhecimento e a apreciação das práticas culturais.

**Art. 3º** Os presentes patrimônios constarão no Registro de Bens de Natureza Imaterial que constituem Patrimônio Cultural do Estado do Amapá, nos termos do artigo 1º, § 1º, inciso III, da Lei de nº 1.402 de 2009.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152753

### DECRETO Nº 3929 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Priscylla Lopes Resque** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152670

### DECRETO Nº 3930 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Ana Flavia Almeida Miranda** do cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152671

### DECRETO Nº 3931 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Ana Flavia Almeida Miranda** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152674

**DECRETO Nº 3932 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E :**

Nomear **Priscylla Lopes Resque** para exercer o cargo em comissão de Assessor para Projetos Especiais/ Secretário Adjunto de Políticas de Educação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152676

**DECRETO Nº 3933 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOE-PM JACKSON DA SILVA RAMOS, ao posto de MAJ QOE-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0464.0036/2026 - 8BPM\ DARH/PMA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **CAP QOE-PM Jackson da Silva Ramos**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152677

**DECRETO Nº 3934 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QEP-PM AIRTON ANTÔNIO RAMOS LINDEMEYER, ao posto de 2º TEN QEO-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0474.0034/2026 - 9BPTRAN\ DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QEO-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **SUBTEN QEP-PM Airton Antônio Ramos Lindemeyer**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152679

**DECRETO Nº 3935 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOE-PM RUBERVALDO PICANÇO LACERDA, ao posto de 1º TEN QOE-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0495.0009/2026 - 11BPM\ DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **2º TEN QOE-PM Rubervaldo Picanço Lacerda**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152681

**DECRETO Nº 3936 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do TEN CEL QOEM-PM JAIMISON DE ALMEIDA SERAFIM, ao posto de CEL QOEM-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0376.0041/2026 - AJUD/DES/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CEL QOEM-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço o **TEN CEL QOEM-PM Jaimison de Almeida Serafim**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152683

## DECRETO Nº 3937 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOE-PM JORGE RAMILLYS PIEDADE MIRA, ao posto de MAJ QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0455.0008/2026 - 5BOPEIDARH/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOE-PM, pelo critério de Tempo de Serviço o CAP QOE-PM Jorge Ramillys Piedade Mira.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152684

## DECRETO Nº 3938 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0287P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gislene Praseres Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 24, matrícula nº 0032214-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152686

## DECRETO Nº 3939 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/1988 e nos arts. 20, inciso I, § 4º; 30 §§ 1º ao 6º; 31 *caput*; 61, *caput*; 89, parágrafo único; e 91, § 2º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005 e o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, e em face do que consta no **Processo nº 2025.03.0256P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Juce Jane Barbosa de Souza**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no Cargo efetivo de Professor, Classe "4C1", Padrão 141, Matrícula nº 0097089-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 27/05/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152689

## DECRETO Nº 3940 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0437P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro da Silva Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 16, Matrícula nº 0062104-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152688

## DECRETO Nº 3941 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.063.214,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.063.214,00 (dois milhões e sessenta e três mil e duzentos e quatorze reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO							Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor	
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						2.063.214	
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						830.000	
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.10715 - Lorrann Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGAO PARA CUSTEIO DE AÇÕES EM SAÚDE NO MUNICÍPIO.	200.000	
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.10852 - Lorrann Barreto - Transferência de Recursos ao Fundo Municipal de Amapá para custeio de Ações em Saúde	630.000	
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						1.233.214	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10714 - Lorrann Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINAS PSICOSSOCIAIS E TERAPÊUTICAS EXPRESSIVAS PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS EM TFD" A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER CNPJ: 28.183.3115/0001-30.	201.607	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10853 - Jory Oeiras - Apoio para realização do Projeto Jornada da Saúde em Atenção à Pessoa Ostromizada e Incontinente, a ser realizada pela Associação dos Ostromizados do Amapá, sob o CNPJ nº 36.583.427/0001-07.	1.031.607	
ANEXO II - ANULAÇÃO							Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor	
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						2.063.214	
10.122. 0013. 2357 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE						1.031.607	
	0	500	4450	160000 - Amapá	2026.10705 - Jory Oeiras - Apoio para a realização da Semana de Odontologia do Amapá que será realizada pelo INSTITUTO SOCIOEDUCACIONAL ASCENDER PROFISSIONALIZANTE - ISEAP. CNPJ: 48.952.015/0001-86.	1.031.607	
10.122. 0013. 2360 - AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARTICIPATIVAS						831.607	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10714 - Lorrann Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINAS PSICOSSOCIAIS E TERAPÊUTICAS EXPRESSIVAS PARA PACIENTES ONCOLÓGICOS EM TFD" A SER REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA AMANHECER CNPJ: 28.183.3115/0001-30.	201.607	
	0	500	3350	160000 - Amapá	2026.10581 - Lorrann Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA A EXECUÇÃO DO PROJETO MOVIMENTO E VIDA A SER EXECUTADO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E CULTURAL ALVORECER CNPJ: 31.710.789/0001-06 ATRAVÉS DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.	630.000	
10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						200.000	
	0	500	3341	160000 - Amapá	2026.10715 - Lorrann Barreto - EMENDA IMPOSITIVA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAZAGAO PARA CUSTEIO DE AÇÕES EM SAÚDE NO MUNICÍPIO.	200.000	

**DECRETO Nº 3942 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018; 3156, de 23 de dezembro de 2024 e 3.457, de 06 de abril de 2026,

**R E S O L V E :**

Nomear **Giovanna Pelaes dos Santos Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I-Tratamento e Consolidação de Dados/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152691

**DECRETO Nº 3943 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Daniela Pantoja de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152692

**DECRETO Nº 3944 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Fredson Góes de Araújo** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152693

**DECRETO Nº 3945 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

**R E S O L V E :**

Nomear **Laura Paulyne Nogueira Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152694

**DECRETO Nº 3946 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026,

**R E S O L V E :**

Nomear **Iara Marinho Brito** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código FGS-2**, da Fundação Amapaense de Música, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152695

**DECRETO Nº 3947 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026,

**R E S O L V E :**

Nomear **Simone da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Apoio e Acompanhamento Pedagógico/ Coordenadoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Promoção Musical, **Código FGS-2**, da Fundação Amapaense de Música, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152696

**DECRETO Nº 3948 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026,

**R E S O L V E :**

Nomear **Marcia Kelly dos Santos Mira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de

Finanças/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGS-1**, da Fundação Amapaense de Música, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152697

**DECRETO Nº 3949 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026,

**R E S O L V E :**

Nomear **Aline do Socorro Moraes Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação Amapaense de Música, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152698

**DECRETO Nº 3950 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Ronan da Silva e Silva** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152700

**DECRETO Nº 3951 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Lei nºs 0338, de 16 de abril de 1997 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Eduardo Brasil Dantas** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 03 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152701

**DECRETO Nº 3952 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Lei nºs 0338, de 16 de abril de 1997 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E :**

Nomear **Ronan da Silva e Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152702

**DECRETO Nº 3953 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Debora Penha Frazão** do cargo em comissão de Assistente Técnico Nível I Marketing Tecnológico/ Centro de Incubação de Empresas/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152703

**DECRETO Nº 3954 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0614, de 09/02/15 e 10920, de 30/12/25,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **Artur Jorge Braga de Souza** do cargo em comissão de Gerente de Sementes do Projeto "Laboratório de Biotecnologia", **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152704

**DECRETO Nº 3955 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

**RESOLVE:**

Nomear **Alanna Steffanni Valente Moreira** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico Nível I Marketing Tecnológico/Centro de Incubação de Empresas/Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, **Código FGS-1**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152705

**DECRETO Nº 3956 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0614, de 09/02/15 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Simone do Socorro Carvalho da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Sementes do Projeto “**Laboratório de Biotecnologia**”, **Código CDS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152707

**DECRETO Nº 3957 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Rita Annelise Veras Pires da Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Gestão de Pessoas/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152708

**DECRETO Nº 3958 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Rafael Silva de Antunes Gomes** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento da Execução Orçamentária/Coordenadoria de Gestão Orçamentária, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 03 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152762

**DECRETO Nº 3959 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 3034, de 10/06/15 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Exonerar **Olimpio Evangelista Filho** do cargo em comissão de Gerente de Análise e Planejamento de Propostas do Projeto “**Gestão de Captação de Recursos do Estado**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152710

**DECRETO Nº 3960 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nº 2042, de 10/05/19 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Olimpio Evangelista Filho** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico Administrativo do Projeto “**Unidade de Gestão de Programas Estratégicos**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152711

**DECRETO Nº 3961 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis e benfeitorias necessários à implantação de trecho de rodovia estadual.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do

Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0044.1463.2254.0003/2024 - CPP/SETRAP**, e

**Considerando** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República;

**Considerando** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941;

**Considerando**, ainda, a necessidade de implantação do trecho da Rodovia Estadual AP-160, destinado à melhoria da mobilidade, ao desenvolvimento regional e à circulação de pessoas e mercadorias,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel e respectivas benfeitorias da Propriedade 03, situado no **Município de Laranjal do Jari (Endereço completo do imóvel: Rodovia AP - 160, s/nº, Cidade: Laranjal do Jari / UF: AP, CEP: 68.920-000, Área Construída: Pavimento Térreo (Alvenaria) = 83,15m², Cobertura (Pátio) = 14,30m², Área Total 102.24m²**, pertencente ao **Sr. Luciano Gonçalves Garcia, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxxx**, necessários à implantação do trecho da Rodovia Estadual AP-160, conforme delimitação constante do projeto de engenharia e dos memoriais descritivos elaborados pelo órgão responsável pela obra.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata este Decreto destina-se à execução de obra pública de infraestrutura viária.

**Art. 3º** Fica a Secretaria de Estado dos Transportes - SETRAP, órgão estadual responsável pela infraestrutura rodoviária autorizado a:

I - promover as avaliações dos imóveis e benfeitorias;

II - negociar administrativamente a aquisição das áreas necessárias;

III - promover as desapropriações judiciais, quando necessário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes das desapropriações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152713

#### DECRETO Nº 3962 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**Altera a denominação e a finalidade do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrand para Centro de Línguas e Culturas Danielle Mitterrand, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2157.1177.0001/2026 - GAB/SEED**, e

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 1.907, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação do Estado do Amapá - PEE/AP;

**Considerando** a Meta 8 e, especialmente, a Estratégia 8.22 do Plano Estadual de Educação, que preveem a ampliação, o fortalecimento e a diversificação da oferta da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Estado;

**Considerando** a necessidade de adequação das políticas públicas educacionais às demandas contemporâneas de formação e qualificação profissional e desenvolvimento socioeconômico;

**Considerando** a importância estratégica da formação em línguas como instrumento de inclusão educacional, qualificação profissional, integração regional e internacional e fortalecimento da economia local;

**Considerando**, ainda, a estratégia administrativa de reordenar a finalidade institucional do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrand, ampliando sua atuação para o pleno desenvolvimento educacional, cultural e social,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do Centro Estadual de Língua e Cultura Francesa Danielle Mitterrand para Centro de Línguas e Culturas Danielle Mitterrand, unidade integrante da Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O Centro de Línguas e Culturas Danielle Mitterrand tem por finalidade ofertar cursos nas modalidades de qualificação profissional, incluindo a formação inicial e continuada e cursos técnicos de nível médio, voltados para a área de línguas e culturas.

**Art. 3º** A atuação do Centro de Línguas e Culturas Danielle Mitterrand observará as diretrizes do Plano Estadual de Educação do Amapá, as normas do sistema estadual de ensino e as diretrizes da educação profissional e tecnológica.

**Art. 4º** Compete à Secretaria de Estado da Educação - SEED adotar as providências necessárias à adequação administrativa, pedagógica, regimental e organizacional do Centro de Línguas e Culturas Danielle Mitterrand, inclusive quanto à atualização do projeto político-pedagógico, do regimento interno e da oferta de cursos.

**Art. 5º** Ficam integralmente mantidos o patrimônio, os recursos humanos, os direitos, as obrigações e a denominação Danielle Mitterrand, que passam a integrar o Centro de Línguas e Culturas Danielle Mitterrand.

**Art. 6º** Fica revogado as disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152714

**DECRETO Nº 3963 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a **MAJ QOPMC Sara Farias Souza** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Planejamento e Execução/Unidade de Planejamento e Execução/Núcleo de Repasse Fundo a Fundo/Coordenadoria de Programas e Projetos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152715

**DECRETO Nº 3964 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Anderson Vieira Duarte Souto** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Equipamentos e Treinamentos/Núcleo de Operações/Coordenadoria de Inteligência e Operações, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152716

**DECRETO Nº 3965 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar o **1º TEN QOPMA Lincoln da Silva Alves Oliveira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Planejamento/ Unidade de Tecnologia da Informação Inteligência e Operações/Coordenadoria de Inteligência e Operações, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152718

**DECRETO Nº 3966 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a **CB PM Debora Rocha Pandilha** para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Planejamento e Execução/Unidade de Planejamento e Execução/Núcleo de Repasse Fundo a Fundo/Coordenadoria de Programas e Projetos, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 2026.

**Art. 2º** O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152719

**DECRETO Nº 3967 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Sabrina Passos Brito**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 0980524-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Equipamentos e Treinamentos/Núcleo de Operações/Coordenadoria de Inteligência e Operações, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152720

**DECRETO Nº 3968 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Clodoaldo Barbosa de Almeida**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula nº 0025955-1-02, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Planejamento/Unidade de Tecnologia da Informação Inteligência e Operações/Coordenadoria de Inteligência e Operações, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152721

**DECRETO Nº 3969 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Anderson Vieira Duarte Souto**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 0969496-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade - Nível III/Coordenadoria de Operações Aéreas, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152722

**DECRETO Nº 3970 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **CAP PM Lincoln da Silva Alves Oliveira** para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade - Nível III/Coordenadoria de Operações Aéreas, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 08 de junho de 2026.

**Art. 2º** O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152723

**DECRETO Nº 3971 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.434, de 14 de janeiro de 2026,

**RESOLVE:**

Nomear **Jheniffer Cristina Maia da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGS-1**, da Fundação Amapaense de Música, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152725

**DECRETO Nº 3972 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 6090646-19.2025.8.03.0001**, e

**Considerando** o teor da decisão proferida nos autos do Processo supra, que determina o reenquadramento do servidor em tela,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reenquadrar **Márcio Roberto Sousa Pereira**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Tornar nulo o ato de Promoção concedido ao servidor, da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 2858, de 26/07/2012, publicado no DOE nº 5275.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Márcio Roberto Sousa Pereira**

Nº do Processo: 0007.2851.0283.0003/2026

Cargo: Professor

Matrícula funcional: nº 0086121-9-01

Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - I (C1) para a Classe A, Nível - II (A2)

Protocolo 152726

**DECRETO Nº 3973 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado do Amapá - SEISP/AP e o Centro Integrado de Inteligência em Segurança Pública - CIISP, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o disposto no art. 80, da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e art. 25, da Lei nº 3175, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.2157.15 96.0002/2026-SECRETÁRIO/SEJUSP**,

**D E C R E T A:****CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO**

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP, o Sistema Estadual de Inteligência em Segurança Pública do Estado do Amapá - SEISP/AP, que atuará de acordo com as diretrizes doutrinárias do Subsistema Nacional de Inteligência de Segurança Pública (SISP) e de órgãos congêneres do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), com a finalidade específica de executar a atividade de inteligência em Segurança Pública no Estado do Amapá.

§ 1º Integram o Sistema Estadual de Inteligência em Segurança Pública do Estado do Amapá - SEISP/AP, obrigatoriamente:

I - a Coordenadoria de Inteligência e Operações Policiais - CIOP/SEJUSP, como Agência Central de Inteligência em Segurança Pública do Estado;

II - o Núcleo de Operações e Inteligência da Polícia Civil - NOI/PCAP;

III - a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar - DI/PMAP;

IV - a Gerência de Inteligência da Polícia Penal - GINT/PP;

V - a Divisão de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar - DIN/DIOP-CBMAP.

VI - Núcleo de Inteligência Pericial da Polícia Científica - NIP/PCIA.

§ 2º Integram o SEISP/AP, facultativamente, os órgãos do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, Administrações Federais e Municipais, mediante convênios ou termos de cooperação técnica, os quais possam contribuir, de forma direta ou indireta, com dados relevantes para a produção de conhecimentos para a tomada de decisão nas políticas públicas de segurança pública.

**Art. 2º** A Coordenadoria de Inteligência e Operações Policiais - CIOP/SEJUSP, agência central de inteligência prevista no Art. 25 da Lei nº 3175/2025, funcionará com a finalidade de centralizar, planejar, coordenar e gerenciar as informações relativas às atividades de inteligência em Segurança Pública neste Estado.

**Art. 3º** A CIOP/SEJUSP, diretamente subordinada ao

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, tem como chefe o Coordenador de Inteligência em Segurança Pública do Estado do Amapá, nomeado ao cargo em comissão, dentre servidores efetivos da Segurança Pública com notório conhecimento ou experiência em atividade de inteligência.

**Art. 4º** O Núcleo de Operações e Inteligência da Polícia Civil - NOI/PC, a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar - DI/PM, a Gerência de Inteligência da Polícia Penal - GINT/PP, a Divisão de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar - DIN/DIOP-CBMAP e o Núcleo de Inteligência Pericial da Polícia Científica - NIP/PCIA, administrativamente subordinados às suas chefias imediatas, funcionarão sob orientação técnica-doutrinária da Coordenadoria de Inteligência e Operações Policiais - CIOP/SEJUSP, a qual deverão informar todos os dados e conhecimentos relevantes à tomada de decisão para a Segurança Pública.

**Art. 5º** Fica instituído o Centro Integrado de Inteligência em Segurança Pública do Estado do Amapá - CIISP, composto pelos órgãos citados no art. 1º, § 1º, deste Decreto, visando aprimorar a cooperação e o compartilhamento de informações entre as agências de inteligência do Estado, possuindo as seguintes atribuições:

I - Coordenar ações e operações integradas entre as instituições de segurança pública do Estado;

II - Realizar a análise de dados e informações coletadas pelas agências de inteligência do Estado e elaborar e implementar estratégias de segurança pública com base nesta análise;

III - Promover a cooperação e o intercâmbio de informações com agências de inteligência de outros Estados e órgãos federais e municipais;

IV - Utilizar e desenvolver tecnologias para o suporte às atividades de inteligência e segurança pública;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da segurança pública no Estado e encaminhá-los ao Secretário de Segurança Pública.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** Compete à Coordenadoria de Inteligência e Operações Policiais - CIOP/SEJUSP:

I - manter ligação técnica com a Agência Central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça e relacionar-se com os demais Sistemas, Subsistemas e Agências de Inteligência dos demais estados e Distrito Federal;

II - representar o Sistema Estadual de Inteligência em Segurança Pública - SEISP/AP perante o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), a SENASP e demais órgãos correlatos;

III - elaborar e difundir diretrizes doutrinárias para o SEISP/AP, em consonância com os princípios doutrinários da Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP);

IV - coordenar as atividades pertinentes à Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização (Rede INFOSEG), Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP), Sistema Nacional de Identificação de Veículos em Movimento (SINIVEM), Plataforma CÓRTEX e demais sistemas afins, de âmbito nacional;

V - obter, processar e difundir conhecimentos de Inteligência em Segurança Pública e os destinados ao processo decisório no âmbito da SEJUSP, bem como sua salvaguarda;

VI - produzir e contribuir com a produção de Estatísticas e Análises Criminais;

VII - acionar os órgãos do SEISP/AP, para reunião de dados necessários à produção do conhecimento, com a finalidade de assegurar o atendimento das políticas de segurança pública do Estado do Amapá;

VIII - promover o intercâmbio de informações necessárias à produção de conhecimento relacionada às atividades de inteligência e contrainteligência;

IX - analisar dados e conhecimento adquiridos, com vistas ao atendimento das atividades do SEISP/AP;

X - reunir em banco de dados integrado as informações e o conhecimento produzido pelos membros do SEISP/AP;

XI - assessorar o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública no planejamento e desenvolvimento das políticas de Segurança Pública, bem como na implementação de estratégias e no acompanhamento e execução das ações táticas para a implementação dessas políticas, atuando também no planejamento, acompanhamento e execução de ações operacionais;

XII - acompanhar a conjuntura de Segurança Pública nos níveis nacional, estadual e setorial, elaborando diagnósticos e prognósticos de cenários, objetivando subsidiar o Secretário de Justiça e Segurança Pública na elaboração e promoção da política estadual de Segurança Pública, e sua proteção contra ações adversas; e

XIII - promover e estimular a formação e aprimoramento profissional dos integrantes do SEISP/AP.

**Art. 7º** Compete aos demais órgãos que compõem o SEISP/AP:

I - produzir conhecimento a fim de atender ao planejamento estratégico de inteligência definidos pelo SEISP/AP;

II - planejar e executar ações relativas à obtenção de dados e conhecimentos estratégicos para a atividade de inteligência, dentro da área de atuação de sua respectiva agência;

III - fornecer a CIOP/SEJUSP, agência central do SEISP/AP, dados e conhecimentos relacionados à defesa das instituições e dos interesses do Estado no que tange à Segurança Pública, visando subsidiar o Secretário de Justiça e Segurança Pública na tomada de decisão;

IV - estabelecer canal de comunicação próprio, para troca de dados e conhecimentos entre os integrantes da SEISP/AP, observando medidas e procedimentos de segurança e sigilo; e

V - manter e alimentar os respectivos Bancos de Dados de Inteligência, zelando por sua segurança e inviolabilidade.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** Em conformidade à Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP) e nos termos deste Decreto, é vedado aos integrantes do SEISP/AP:

I - divulgar, nos meios de comunicação, os métodos ou procedimentos de inteligência, de instalações das agências e órgãos de Inteligência, nomes ou qualquer identificação do pessoal integrante do SEISP/AP ou daquele que, de alguma maneira, dele participe;

II - a utilização de meios técnicos, veículos e a estrutura da SEISP/AP, em atividade que não sirva à Inteligência de Estado de Segurança Pública.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto neste artigo ensejará a abertura de processo administrativo disciplinar, de caráter sigiloso, sem prejuízo das ações cíveis e penais, impostas pelo interesse público.

**Art. 9º** O Secretário de Justiça e Segurança Pública, por ato próprio, poderá regulamentar a organização e a distribuição das atribuições dos servidores da Coordenadoria de Inteligência e Operações Policiais - CIOP/SEJUSP, e de suas subunidades orgânicas.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152727

### **DECRETO Nº 3974 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

#### **R E S O L V E :**

Exonerar **Elielson Lima Cardoso** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152736

### **DECRETO Nº 3975 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar **Danielle Araujo de Nazaré** do cargo em comissão de Responsável por Atividade Nível III/ Procuradoria Tributária, **Código CDS-1**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152737

**DECRETO Nº 3976 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar **Greyce Larissa Barbosa Lima** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/Cerimonial, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152738

**DECRETO Nº 3977 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar **Raielly Nascimento Sousa** do cargo em comissão de Secretário Executivo Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152739

**DECRETO Nº 3978 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de

02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Danielle Araujo de Nazaré** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152740

**DECRETO Nº 3979 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Greyce Larissa Barbosa Lima** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo Nível III/ Gabinete, **Código CDS-3**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152741

**DECRETO Nº 3980 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Nomear **Raielly Nascimento Sousa** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/Cerimonial, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152742

**DECRETO Nº 3981 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Dispõe sobre a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado do Amapá, em razão do aumento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de**

**Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), da circulação comunitária de múltiplos vírus respiratórios e da pressão assistencial sobre a rede hospitalar, especialmente pediátrica, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119 da Constituição do Estado do Amapá, e

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, nos termos da Constituição Federal e das diretrizes do Sistema Único de Saúde;

**Considerando** a competência do Estado para planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar ações de vigilância em saúde, assistência, prevenção, controle de doenças e resposta a eventos que impliquem risco à saúde coletiva;

**Considerando** o Parecer Técnico Epidemiológico Extraordinário: Síndromes Gripais e Síndrome Respiratória Aguda Grave nº 03/2026, de 25 de maio de 2026, emitido pela Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, que caracteriza cenário de criticidade epidemiológica e assistencial relacionado à SG e à SRAG no Estado;

**Considerando** o monitoramento realizado pelo Laboratório Central de Saúde Pública, pela Superintendência de Vigilância em Saúde e pelo Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, que demonstra aumento de internações pediátricas por Síndrome Respiratória Aguda Grave;

**Considerando** o aumento significativo da circulação de múltiplos vírus respiratórios no território estadual durante as Semanas Epidemiológicas 1 a 21 de 2026, período de 10 de janeiro a 30 de maio de 2026, com transição de surto localizado para cenário de transmissão comunitária multietiológica;

**Considerando** o Alerta Epidemiológico nº 007/2026, emitido pela Superintendência de Vigilância em Saúde em 11 de maio de 2026, que formaliza o cenário de criticidade e alto risco para incidência de SRAG no Estado do Amapá;

**Considerando** que o Boletim InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz, referente à Semana Epidemiológica 20 de 2026, registra aumento de hospitalizações por SRAG associado à co-circulação de Influenza A e Vírus Sincicial Respiratório, com repercussão relevante sobre crianças menores de dois anos e pessoas idosas;

**Considerando** que, no Estado do Amapá, de 1.834 amostras processadas por RT-PCR em tempo real nas Semanas Epidemiológicas 1 a 21 de 2026, 1.151 apresentaram detecção para algum agente respiratório, com circulação de Rinovírus, Influenza A, Influenza B, Vírus Sincicial Respiratório, Metapneumovírus, Adenovírus e;

**Considerando** a tendência ascendente de detecções de Vírus Sincicial Respiratório e sua associação com maior demanda por suporte ventilatório, internação pediátrica e cuidados intensivos, especialmente em lactentes, crianças pequenas e crianças com comorbidades;

**Considerando** que o Hospital da Criança e do Adolescente, unidade de referência de alta complexidade pediátrica no Estado, dispõe de 192 leitos, dos quais 31 são de unidade de terapia intensiva pediátrica e 143 são leitos clínicos/enfermaria;

**Considerando** que a média de utilização de leitos de UTI pediátrica evoluiu de 13 leitos durante as Semanas Epidemiológicas 1 a 15 de 2026 para 24 leitos na Semana Epidemiológica 21 de 2026, representando aumento de 84,62% e aproximação do limite operacional da capacidade instalada;

**Considerando** que a demanda por internações clínicas pediátricas alcançou 197 crianças em 30 de maio de 2026, ultrapassando a capacidade formal de 143 leitos clínicos/enfermaria do Hospital da Criança e do Adolescente e configurando sobrecarga operacional;

**Considerando** que a cobertura vacinal contra Influenza no Estado do Amapá encontra-se em patamar crítico, com média estadual de 42,08%, permanecendo abaixo do limiar operacional mínimo necessário para reduzir a pressão assistencial, com especial preocupação nos municípios de Macapá, Santana e Porto Grande;

**Considerando** a necessidade de atuação imediata, coordenada e multissetorial para reduzir a transmissão comunitária, evitar agravamento de casos, proteger grupos vulneráveis, ampliar a capacidade de resposta assistencial e preservar a continuidade dos serviços públicos de saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública em todo o território do Estado do Amapá, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do aumento de casos de Síndrome Gripal (SG) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), da circulação comunitária de múltiplos vírus respiratórios e da pressão assistencial sobre a rede hospitalar, especialmente pediátrica, caracterizada como desastre natural-biológico-epidemias-doenças infecciosas virais - COBRADE 1.5.1.1.0, nos termos do § 1º do art. 8º-A, § 4º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Portaria GM/MS nº 7.874, de 6 de agosto de 2025, e à Portaria GM/MS nº 9.028, de 28 de novembro de 2025, que alteram a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o incremento financeiro de custeio para resposta às emergências em saúde pública.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa técnica da Secretaria de Estado da Saúde e da Superintendência de Vigilância em Saúde, enquanto persistirem os fatores epidemiológicos, laboratoriais ou assistenciais que fundamentam a emergência.

§ 2º A situação de emergência abrange as ações de vigilância epidemiológica e laboratorial, assistência à saúde, regulação de leitos, imunização, aquisição de insumos, comunicação de risco, logística, gestão de pessoal e articulação interfederativa necessárias à resposta em saúde pública.

**Art. 2º** A resposta estadual à emergência terá como objetivos prioritários:

- I - reduzir a transmissão comunitária de vírus respiratórios e a ocorrência de casos graves de SG e SRAG;
- II - proteger crianças menores de 6 (seis) anos, especialmente menores de 2 (dois) anos, pessoas idosas, gestantes, puérperas, pessoas com comorbidades e demais grupos de maior risco;
- III - evitar a saturação de leitos clínicos e de terapia intensiva, especialmente no Hospital da Criança e do Adolescente e nas unidades de referência da rede estadual;
- IV - intensificar a vacinação contra Influenza e outras estratégias de prevenção recomendadas pelas autoridades sanitárias;
- V - assegurar diagnóstico oportuno, manejo clínico adequado, disponibilidade de antiviral e suporte ventilatório;
- VI - fortalecer o monitoramento diário de indicadores epidemiológicos, laboratoriais, assistenciais e de capacidade instalada.

**Art. 3º** Para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, ficam a Secretaria de Estado da Saúde, a Superintendência de Vigilância em Saúde e demais órgãos e entidades estaduais competentes autorizados, observada a legislação aplicável, a adotar as seguintes medidas:

- I - ampliar, reorganizar ou converter leitos clínicos e de terapia intensiva pediátricos e adultos, conforme necessidade assistencial e critérios técnicos de regulação;
- II - fortalecer os fluxos de regulação, referência e contrarreferência entre o Hospital da Criança e do Adolescente, hospitais estaduais, hospitais secundários, unidades de pronto atendimento e demais pontos da rede de atenção;
- III - implementar plano extraordinário de vacinação contra Influenza, com prioridade para municípios com cobertura crítica, especialmente Macapá, Santana e Porto Grande, sem prejuízo da intensificação nos demais municípios;
- IV - realizar busca ativa de crianças de 6 (seis) meses a menores de 6 (seis) anos, gestantes, puérperas, pessoas idosas e outros grupos prioritários definidos pelo Programa Nacional de Imunizações;
- V - organizar equipes volantes, horários estendidos, vacinação em unidades escolares, creches, comunidades, áreas periféricas, rurais, de difícil acesso e demais territórios com maior vulnerabilidade;
- VI - garantir o abastecimento de medicamentos, insumos laboratoriais, oxigênio medicinal, equipamentos e materiais de suporte ventilatório, equipamentos de proteção individual e demais itens críticos necessários à resposta;
- VII - assegurar a disponibilidade e o uso oportuno de fosfato de oseltamivir, conforme protocolos clínicos vigentes, especialmente para pacientes com SG ou SRAG pertencentes a grupos de risco ou com indicação clínica;
- VIII - determinar a coleta de amostras respiratórias

- para diagnóstico laboratorial em pacientes internados por SRAG e em outros grupos definidos pela vigilância epidemiológica, conforme capacidade operacional, critérios técnicos e protocolos vigentes;
- IX - fortalecer a vigilância hospitalar e a vigilância genômica, priorizando casos graves, óbitos, coinfeções, quadros clínicos atípicos e amostras de interesse epidemiológico;
- X - implantar ou fortalecer painel diário de monitoramento de leitos clínicos e de UTI, com informação sobre ocupação, diagnósticos virais, tempo médio de permanência, previsão de altas, necessidade de suporte ventilatório e pontos de estrangulamento assistencial;
- XI - adotar protocolos de triagem, classificação de risco, manejo clínico, isolamento respiratório, etiqueta respiratória e prevenção de infecções em serviços de saúde;
- XII - desenvolver comunicação de risco semanal, em linguagem acessível, com orientações sobre sinais de alerta, prevenção, vacinação, busca oportuna por atendimento e uso adequado dos serviços de saúde;
- XIII - articular, com os municípios, ações integradas de vigilância, assistência, imunização, educação em saúde, monitoramento de cobertura vacinal e resposta rápida a surtos locais.

**Art. 4º** Durante a vigência da Situação de Emergência em Saúde Pública, os órgãos e entidades estaduais competentes poderão, desde que vinculados diretamente ao enfrentamento da emergência e devidamente motivados:

- I - realizar contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras ou adaptações necessárias à resposta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis;
  - II - promover requisição administrativa de bens e serviços de pessoas naturais ou jurídicas, quando caracterizado iminente perigo público e necessidade sanitária, assegurada indenização ulterior, se houver dano, nos termos da Constituição Federal e da legislação aplicável;
  - III - remanejar servidores, equipes, cargas horárias, escalas de plantão e rotinas de trabalho de unidades estaduais de saúde, conforme necessidade do serviço e observadas as normas de pessoal aplicáveis;
  - IV - proceder à contratação temporária de profissionais, por tempo determinado, para reforço das equipes assistenciais, de vigilância, laboratório, regulação, logística e apoio operacional, nos termos da legislação vigente;
  - V - suspender, interromper ou reprogramar férias, licenças e afastamentos de profissionais considerados essenciais à resposta, em caráter excepcional, mediante justificativa da autoridade competente, preservados os direitos funcionais e observada a legislação aplicável.
- Parágrafo único. As contratações, aquisições, requisições e medidas administrativas previstas neste artigo deverão guardar pertinência direta com a emergência, limitar-se ao prazo e à extensão necessários ao enfrentamento da situação, ser devidamente instruídas e permanecer disponíveis aos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 5º** Fica instituído o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública para SG e SRAG - COESP-SRAG/AP, sob coordenação conjunta da Secretaria de Estado da Saúde e da Superintendência de Vigilância em Saúde, com a finalidade de monitorar o cenário epidemiológico e assistencial e coordenar a resposta estadual.

§ 1º O COESP-SRAG/AP será composto por representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e unidades estratégicas indicados em ato da Secretaria de Estado da Saúde, assegurada a participação da Superintendência de Vigilância em Saúde, Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde, Laboratório Central de Saúde Pública, regulação estadual, rede hospitalar, atenção primária, imunização, comunicação institucional e outras áreas necessárias.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COESP-SRAG/AP representantes dos municípios, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde, de instituições federais, de hospitais, de entidades científicas e de outros órgãos públicos ou privados com atuação relevante para a resposta.

§ 3º Compete ao COESP-SRAG/AP:

I - analisar diariamente os indicadores epidemiológicos, laboratoriais, assistenciais e de cobertura vacinal;

II - recomendar medidas complementares de prevenção, assistência, vigilância, comunicação de risco, organização de serviços e ampliação de capacidade instalada;

III - propor critérios para acionamento de níveis de alerta, incluindo ocupação de leitos, aumento de positividade laboratorial, elevação de internações e ocorrência de óbitos;

IV - acompanhar a execução do plano estadual de resposta e recomendar ajustes conforme a evolução do cenário;

V - elaborar informes, notas técnicas, boletins e relatórios de situação para subsidiar a tomada de decisão do Poder Executivo.

**Art. 6º** A Secretaria de Estado da Saúde e a Superintendência de Vigilância em Saúde deverão publicar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação deste Decreto, Plano Estadual de Resposta à Situação de Emergência em Saúde Pública por SG e SRAG, contendo, no mínimo:

I - organização dos níveis de alerta e dos fluxos de comando e comunicação;

II - estratégia estadual de vacinação e resgate vacinal;

III - fluxo de vigilância epidemiológica, laboratorial, hospitalar e genômica;

IV - critérios de ampliação, regulação e descompressão de leitos;

V - protocolo de abastecimento e logística de insumos críticos;

VI - estratégia de comunicação de risco e educação em saúde;

VII - rotina de monitoramento, avaliação e prestação de contas das medidas adotadas.

**Art. 7º** Os órgãos e entidades estaduais deverão priorizar,

no âmbito de suas competências, os atos administrativos, logísticos, orçamentários e operacionais necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária, financeira e fiscal aplicável.

**Art. 9º** A Secretaria de Estado da Saúde e a Superintendência de Vigilância em Saúde deverão reavaliar a Situação de Emergência em Saúde Pública, no mínimo, a cada 30 (trinta) dias, mediante relatório técnico do COE-SRAG/AP, podendo recomendar a manutenção, prorrogação, ampliação, redução ou encerramento das medidas excepcionais.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152743

#### DECRETO Nº 3982 DE 03 DE JUNHO DE 2026

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.287.632,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.287.632,00 (três milhões e duzentos e oitenta e sete mil e seiscentos e trinta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
34101 - POLÍCIA MILITAR						700.000
06.122.0006.2277 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PM AP						700.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	700.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.587.632
08.244.0077.2345 - APOIAR A REDE SÓCIOASSISTENCIAL DO SUAS						2.587.632
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.587.632
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						700.000
04.122.0044.2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						700.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	700.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.587.632
08.244.0091.2397 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO RESTAURANTE POPULAR						2.587.632
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.587.632

Protocolo 152744

**DECRETO Nº 3983 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4353, de 05/05/23 e 10920, de 30/12/25,

**RESOLVE:**

Nomear **Jailson Brito de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente Intermediário do “**Projeto Conviver**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152746

**DECRETO Nº 3984 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0047, de 04/01/16, alterado pelo Decreto nº 6797, de 25/09/24,

**RESOLVE:**

Nomear **Mário César Pimentel Lira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos do “**Núcleo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo BNDES - NEGEP**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152747

**DECRETO Nº 3985 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0183P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Souza da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0031747-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152748

**DECRETO Nº 3986 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c

os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0354P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Neilde Nazare Fernandes da Silva**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe 2C2, Padrão 16, Matrícula nº 0061948-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152749

**DECRETO Nº 3987 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Edvaldo Lima Mafra** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-5**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152754

**DECRETO Nº 3988 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Nomear **Cassius Clay Lemos Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-5**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152755

**DECRETO Nº 3989 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Exonerar **Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira** do cargo em comissão de Secretário, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152756

**DECRETO Nº 3990 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27/08/21 e o Decreto nº 7946, de 29/08/25,

**RESOLVE:**

Exonerar **Rozana Duarte Cordeiro** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio 4**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152757

**DECRETO Nº 3991 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Rozana Duarte Cordeiro** para exercer o cargo em comissão de Secretário, **Código CDS-5**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152758

**DECRETO Nº 3992 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Cirilo Simões Filho** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Subsídio-5**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152761

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152759

**DECRETO Nº 3993 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02/04/22 e o Decreto nº 1116, de 26/02/26,

**RESOLVE:**

Exonerar **Carlos Michel Miranda da Fonseca** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 08 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 152760

**DECRETO Nº 3994 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Carlos Michel Miranda da Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Subsídio-5**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 08 de junho de 2026.

**EXTRATO  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** HF7 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.338.366/0001-50. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Acréscimo do Contrato nº 004/2025 - CASA CIVIL, referente ao fornecimento e instalação de persianas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, alínea 'b', combinado com o Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Primeira do Contrato e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis. **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais), que corresponde ao incremento de **16,75 %** em relação ao seu valor global atualizado. **DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária: 570101 - Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá; Programa de Trabalho: 1571010412200062774-Manutenção Administrativa; Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados De Impostos; Natureza: 339039 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **PARECER JURÍDICO SUBSTITUTIVO Nº:** 035/2026-PLCC/PGE/AP. **PROCESSO PRODOC Nº:** 0006.2872.6156.0008/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 03.06.2026.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
SECRETÁRIO ADJUNTO  
GESTÃO E LOGÍSTICA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CONTRATANTE

Protocolo 152750

PUBLICIDADE

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

**Ferramentas:**

- Contracheques
- Margem Consignável
- Progressão
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais
- Alterar Email/Telefone
- Alterar Minha Senha
- Recadastramento

**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 108/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO a continuidade do processo de melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e do fortalecimento das macrofunções da Controladoria-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de adequar seu quadro de servidores às demandas institucionais das unidades internas, sob critérios predominantemente técnicos e administrativos, visando à otimização das atividades internas;

CONSIDERANDO as qualificações técnicas, competência, experiência e aptidão dos servidores para o desempenho das atividades inerentes às unidades de destino;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Realocar** os seguintes servidores nas unidades conforme especificado abaixo, para desempenhar suas funções:

SERVIDOR (A)	UNIDADE DE ATUAÇÃO
Arionildo Barbosa Correa (Auditor de Controle Interno, matrícula n. 0061606-0-01)	Coordenadoria de Corregedoria (CCG)
Deborah Carvalho Araújo (Auditora de Controle Interno, matrícula n. 1001788-7-01)	Núcleo de Prestação e Tomada de Contas (NPTC) da Coordenadoria de Auditoria.
Victor Medeiros de Oliveira Pacheco (Auditor de Controle Interno, matrícula n. 0999116-6-01)	Coordenadoria de Ações Estratégicas (CAE)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 152588

**PORTARIA Nº 109/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Ramon Pacheco Silva** (Coordenador

de Ouvidoria) para responder, em caráter de acúmulo e interinamente, pelas atribuições do cargo de **Controlador-Adjunto de Ouvidoria**, pelo período que for necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços e a regular condução das atividades e demandas da unidade.

Publique-se.

Macapá-AP, 3 de junho de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 152613

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 424/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o ofício Nº 070101.0077.4627.0684/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 280/2026-PGE**, publicada no D.O.E. nº 8633, de 09.04.2026, que autorizou o deslocamento do Procurador de Estado **Rodrigo Marques Pimentel**, no exercício do cargo comissionado de **Procurador-Chefe Assistente do Procurador-Geral do Estado**, Procurador para atuar na **Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, e na Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá/SECCOMPRAS**, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **RIO DE JANEIRO-RJ**, no período de **14 a 16 de maio** do corrente ano, para participar da **1ª Assembleia Geral Extraordinária de 2026 da Rede Nacional de Governança, Estratégia e Inovação da Advocacia Pública Brasileira (RENAGEI)**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 02 de junho de 2026.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 152557

**PORTARIA Nº 422/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista **OF. nº 070101.0077.2101.0008/2026 GABINETE DO PGE e o Decreto 4459/2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Procuradora de Estado **THAIS RODRIGUES COELHO TERRA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Procuradora-Chefe da Procuradoria de Precatórios e Requisição de Pequeno Valor - PRECATÓRIOS**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe da Câmara de Conciliação e Arbitragem**, durante as férias do titular **OTNI MIRANDA DE ALENCAR JUNIOR**, no período de **01 de junho a 15 de junho do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 01 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 152568

**PORTARIA Nº 426/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 412/2026-PGE**, publicada no **D.O.E. nº 8664**, de **27.05.2026**, que **concedeu** a servidora **Leidiane Gemaque Gemaque**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 152570

**PORTARIA Nº 427/2026-PGE**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF. nº **300101.0076.1851.1480/2026 GABINETE - SESA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 509/2021-PGE**,

publicada no **D.O.E. nº 7527**, de **20.10.2021**, que **designou** o servidor **Elielson Lima Cardoso**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria do Estado de Saúde - SESA**, a contar do dia 28 de maio de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 152571

**PORTARIA Nº 425/2026-PGE**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, incisos I, II e XXV e 103-F da Lei Complementar nº 089 de 01 de julho de 2015, Decreto nº 0512 de 26 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, que regulamenta o regime de plantão e folgas compensatórias dos Procuradores do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Procuradoria-Geral do Estado nos dias de plantão, incluindo-se os finais de semana, feriados e pontos facultativos;

**CONSIDERANDO** que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos as atividades do Poder Judiciário funcionarão apenas em regime de plantão para atender os casos de urgência;

**CONSIDERANDO** que durante o período de final de semana, feriados e pontos facultativos permanece a necessidade de análise jurídica em processos administrativos e judiciais urgentes;

**CONSIDERANDO** o Ponto Facultativo Federal de **CORPUS CHRISTI**, na data de **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, bem como o **Decreto nº 3923 de 02 de junho de 2026** que determinou Ponto Facultativo nas repartições Públicas Estaduais, no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os seguintes Procuradores do Estado do Amapá para cumprirem a escala de plantão nas datas abaixo especificadas, conforme previsto na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE:

**I - Dia 04 de junho de 2026: (quinta-feira - Corpus Christi)**

- a) Dr. Narsen de Sá Galeno;
- b) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- c) Dr. Hélio Rios Ferreira;
- d) Dr. Julhiano Cesar Avelar.

**II - Dia 05 de junho de 2026: (sexta-feira - Ponto Facultativo)**

- a) Dr. Narsion de Sá Galeno;
- b) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- c) Dr. Hélio Rios Ferreira;
- d) Dr<sup>a</sup>. Janaína da Silva Abreu.

**III - Dia 06 e 07 de junho de 2026:**

- a) Dr. Narsion de Sá Galeno;
- b) Dr. José Evandro da Costa Garcez Filho;
- c) Dr. Wellington Bringel de Almeida;
- d) Dr<sup>a</sup>. Thais Rodrigues Coelho Terra.

**IV - Dia 13 e 14 de junho de 2026:**

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Marcelo Ramos Alves;
- c) Dr. Rodrigo Marques Pimentel;
- d) Dr. Philippe de Castro Firmino.

**V - Dia 20 e 21 de junho de 2026:**

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr. Alexandre Costa de Oliveira;
- c) Dr. Alexandre Martins Sampaio;
- d) Dr. Ricardo de Arimatea Sousa Pereira.

**VI - Dia 27 e 28 de junho de 2026:**

- a) Dr. Thiago Lima Albuquerque;
- b) Dr<sup>a</sup>. Jeane Alessandra Teles Martins Paiva;
- c) Dr. Victor Morais Carvalho Barreto;
- d) Dr. Rodrigo Marques Pimentel.

**Art. 2º** - Os Procuradores designados para o plantão deverão atender às demandas administrativas e judiciais de caráter urgente, conforme as disposições previstas na Resolução nº 01/2025-CONSUP/PGE, devendo ainda manter-se disponíveis durante todo o período de plantão.

**Art. 3º** - Em todos os casos, o regime de plantão terá início às 17h do dia anterior às datas previstas no artigo 1º desta Portaria, estendendo-se até as 23h59 do último dia do plantão, para fins de disponibilidade e atendimento a eventuais demandas urgentes, ressalvados os casos em que haja previsão diversa em norma específica.

**Art. 4º** - É vedado ao Procurador do Estado designado para o plantão ausentar-se do município de Macapá-AP durante o respectivo período.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 03 de junho 2026.  
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 152591

**Polícia Militar**

**PORTARIA ORDINÁRIA No 014 - DL, DE 27 DE MAIO DE 2026**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO**

**ESTADO DO AMAPÁ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Governamental nº 0981 de 23 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 8.600 de 23 de fevereiro de 2026**, e com base no que dispõe o Decreto nº 4026 de 06 de novembro de 2009 e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir a 1º **SGT QPC ROSE CLÉCIA SILVA DOS SANTOS**, pelo **SD QPC CARLOS EDUARDO BRITO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0999419-0-01, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, permanecendo o **SUB TEN QPPMC GALDINO BORGES DA SILVA**, matrícula nº 574503, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercerem a função de **FISCAIS DO CONTRATO Nº 042/2022-PMAP** celebrado com a empresa **OI S/A - SERVIÇO DE INTERNET**. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de comunicação corporativa de link de internet, serviço SDWAN, gerência de rede proativa, solução de conectividade wi-fi lane serviço de NOC (network operation center), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá.

**Art. 2º** Os FISCAIS deverão exercer as atribuições descritas na Lei nº 14.133/21, Art. 117 e parágrafos 1º e 2º, adotando todas as medidas cabíveis;

**Art. 3º** A Fiscalização de que trata esta Portaria terá vigência a contar da data de sua assinatura e **vigorar até o término da relação contratual**;

**Art. 4º** A Diretoria Administrativa da PMAP tome conhecimento da Nomeação Fiscais para o acompanhamento demanda e tomar providências que julgar necessária;

**Art. 5º** Que a Diretoria Administrativa da PMAP seja comunicada sobre os Fiscais nomeados para o acompanhamento e tomar providências que julgar necessária;

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Macapá, 27 de maio de 2026.

MÁRCIO ALLAN RODRIGUES ASSUNÇÃO - CEL  
QOEM-PM  
Comandante Geral da PMAP  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 152563

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - PMAP**

Contrato proveniente do Pregão Eletrônico nº16/2025-SECCOMPRAS/AP e Processo Siga nº00007/PMAP/2024. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. Contratada: **ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ (MF) nº 13.108.995.0001-50. Objeto: a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de motocicletas da Polícia Militar do Estado do Amapá**,

incluindo, além do fornecimento de mão de obra, peças em geral, acessórios e materiais correlatos, bem como reboque, quando necessário. Fundamento Legal: Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. Dotação e Preço: Programa de Trabalho n.º 1.06.181.0046.2282-OP ERACIONALIZAÇÃO DA PMAP, Natureza de Despesa n.º 339039 no valor global de R\$ 278.389,93 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) Vigência: 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027. Data de assinatura: 21/05/2026.

FLÁVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM  
Diretora Administrativa PMAP

Protocolo 152554

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 168, DE 02 DE JUNHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

**Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 024/2025-DGPC.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e com fulcro no art. 168 da Lei n.º 8.112/90,

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 024/2025-DGPC**, instaurado para apurar os fatos narrados na Portaria Inaugural n.º 516/2025-DGPC, publicada no D.O.E n.º 8.553 de 11.12.2025, em que a Autoridade Julgadora acatou o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

#### RESOLVE:

**JULGAR** o servidor **H. D. S. M.**, matrícula n.º 1012908, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Ex-Território Federal do Amapá, **CULPADO** das acusações imputadas no processo supracitado, pela prática da infração administrativa, previstas no art. 117, incisos VI e XIX, e art. 118, §2º, incisos III e XXI, todos da Lei n.º 0883/2005. Com efeito, **aplicar a penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO.**

Contudo, determino a **conversão da penalidade de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, em multa na base de 50 % por dia de remuneração**, devendo o servidor permanecer em serviço, por ser conveniente ao serviço público, nos termos do art. 121, da Lei n.º 0883/05.

**Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.**

Daniel Paes Araújo Marsili  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 152540

### PORTARIA N.º 169, DE 03 DE JUNHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

**O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17, incisos I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23 de março de 2005, e pelo Decreto n.º 8.531, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o Processo n.º 0043.2889.2326.0005/2026 - CPL/DGPC,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato n.º 007/2026-DGPC/AP**, celebrado com a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 02.985.578/0001-70**, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet para a unidade policial do Município de Oiapoque/AP.

- **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Oficial Investigador de Polícia Civil - OIPC/DGPC, matrícula n.º 9673156;
- **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Oficial Investigador de Polícia Civil - OIPC/DGPC, matrícula n.º 9878750.

**Art. 2º.** Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, devendo comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a fiel execução do ajuste.

**Art. 3º.** A atuação dos fiscais terá validade durante a vigência do contrato e de seus aditivos.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 152574

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026-DGPC/AP

**Processo N.º 0043.2889.2326.0005/2026; Contratante:** Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, CNPJ n.º 07.231.209/0001-05; **Contratada:** **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 02.985.578/0001-70; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de acesso à Internet, incluindo circuitos de comunicações de dados por meio de links terrestres dedicados, utilizando infraestrutura de fibra óptica, contemplando instalação de equipamentos, gerenciamento e suporte proativo para a unidade policial do Município do Oiapoque/AP. **Vigência e Prorrogação:** 03/06/2026 a 03/06/2031, prorrogável por até 10 (dez) anos. **Preço:** Valor mensal: R\$ 1.611,49 (um mil seiscentos

e onze reais e quarenta e nove centavos); Valor anual: R\$ 19.337,88 (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 330102; Unidade Orçamentária: 33102; Fonte de Recurso: 500; Ação: 462278; Elemento de Despesa: 3390.39. **Signatários:** DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI, Ordenador de Despesas, pela Contratante. VITOR CESAR MARTINS BATISTA, pela Contratada. Data de Assinatura: 03/06/2026.

DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 152575

**EDITAL Nº 016/2026 DGPC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PARA  
SELEÇÃO DE ALUNOS  
PARA O CURSO DE ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM  
TURMA 3/2026**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018, Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018, Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, Instrução Normativa 001/2025, publicadas no DOE-AP nº 8408, de 17/04/2025 e Resolução do Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025, alterada pela Resolução do Conselho Diretor nº 002/2025 de 16/09/2025, torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas para a **Turma 3 do Curso de análise de Dados em Nuvem**, na modalidade presencial, com a finalidade de capacitar policiais civis da Polícia Civil do Amapá.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos.

1.2 O Curso de Análise de Dados em Nuvem, tem por objetivo a capacitação dos policiais civis da Polícia Civil do Amapá com conhecimentos e ferramentas que potencializem a análise das evidências criminais através de métodos de inteligência digital, aperfeiçoando métodos de extração, organização, tratamento e interpretação de grandes volumes de informações digitais, com foco em aprimorar a eficiência das investigações, a tomada de decisões estratégicas e o combate qualificado a crimes complexos

1.3 O curso será coordenado por servidor da Polícia Civil do Amapá, e será realizado no Laboratório de Informática do CIOSEP/MACAPABA.

### **2. DO CURSO**

2.1 O Curso terá carga horária de 40 (quarenta) horas/aula, a serem cumpridas no período de 22/06/2026 a 26/06/2026 a serem cumpridas na modalidade presencial.

2.2 As aulas serão realizadas nos turnos da manhã e tarde, totalizando 8 (oito) horas-aula diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos cada.

2.3 A critério da Coordenação do Curso, e em observância às necessidades técnicas e pedagógicas, poderão ser

realizadas atividades no período noturno ou extraclasse, visando ao cumprimento integral da carga horária prevista.

### **3. DA VALIDADE**

3.1 Este Edital terá validade até o encerramento do curso.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas, para atender a esta turma denominada Turma 3/2026, destinadas à policiais civis da Polícia Civil do Amapá.

4.2 A Delegacia Geral de Polícia Civil não se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de deslocamento, diárias ou outras despesas para participação no curso.

### **5. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

5.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma constante no item 11 deste Edital.

5.2 A seleção dos candidatos será de responsabilidade da Delegacia Geral de Polícia Civil.

5.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4 A inscrição será efetuada exclusivamente por meio da Intranet da Polícia Civil <https://intranetdgpc.portal.ap.gov.br>, opção Formação Continuada em treinamentos abertos.

### **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Para fins de seleção, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser voluntário;
- b) Ser Policial Civil da Polícia Civil do Amapá;
- c) Não estar em gozo de férias, licença ou afastamento de qualquer natureza durante o período de realização do curso;
- d) Possuir autorização formal do chefe imediato, manifestada por assinatura na Ficha de Inscrição, devendo a mesma ser enviada para o email da formacaocontinuada@policiacivil.ap.gov.br .

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO**

7.1 O processo seletivo ocorrerá em fase única, de caráter documental.

7.2 O candidato deverá encaminhar, juntamente com a Ficha de Inscrição:

- a) Cópia da Carteira Funcional;

### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o email: [formacaocontinuada@policiacivil.ap.gov.br](mailto:formacaocontinuada@policiacivil.ap.gov.br) com a seguinte descrição para assunto: Recurso - Nome do Candidato - Curso de análise de Dados em Nuvem - Turma 3/2026.

### **9. DA LISTA DE MATRÍCULA**

9.1 Para validação da matrícula, o candidato deverá:

- a) Atender a todos os requisitos previstos neste Edital;
- b) Estar devidamente inscrito através da Intranet;
- c) A lista será divulgada no Portal da Polícia Civil.

### **10. DO DESLIGAMENTO**

10.1 O discente será desligado do curso nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido;

- b) Prática de atos de indisciplina ou insubordinação;
- c) Condutas que coloquem em risco a segurança individual ou coletiva;
- d) Não obtenção da frequência mínima exigida;
- e) Outras situações devidamente justificadas e deliberadas pela Coordenação do Curso.

Os casos omissos serão de responsabilidade da Comissão Designada neste Edital.

Macapá/AP, 03 de Junho de 2026  
 DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI  
 Delegado de Polícia Civil

**11. CRONOGRAMA**

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital do curso	03/06/2026	DOE
Inscrições	04/06/2026 a 15/06/2026	(Intranet da Polícia Civil)
Publicação do resultado preliminar	16/06/2026	DOE
Prazo para recurso	17/06/2026	(por e-mail)
Publicação do resultado definitivo dos inscritos ao curso	18/06/2026	DOE
Divulgação de Matriculados	19/06/2026	(Portal da Policia Civil)
Início do curso	22/06/2026	Laboratório do Ciosp/ Macapaba
Finalização do curso	22/06/2026	Laboratório do Ciosp/ Macapaba

**12. CERTIFICADO**

12.1 Fará jus ao certificado do curso, emitido pelo Instituto de Ensino e Segurança Pública do Amapá-IESP, o discente que obtiver frequência de 100% no curso e obtiver a nota mínima necessária para aprovação.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A inscrição do candidato implicará em plena aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.2 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao processo seletivo, implicarão em caráter irrecorrível na exclusão sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas de seleção;

13.4 O prazo relativo a recursos poderá ser desconsiderados no caso de aprovação de todos os candidatos, sendo permitida a publicação da Edital definitivo antes da data prevista;

13.5 As vagas que não forem preenchidas serão ofertadas na próxima turma;

**ANEXO A**

**FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE ANÁLISE DE DADOS EM NUVEM - TURMA 3/2026**

DADOS PESSOAIS			
NOME:			
ENDEREÇO:			Nº.
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	
CELULAR:	CELULAR:		
SEXO: ( ) MASC ( ) FEM	NATURALIDADE:	DATA	NASC. _____/_____/_____
DADOS COMPLEMENTARES			
RG Nº.	DATA EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF Nº.			
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS			
DATA	DE	INGRESSO	
_____/_____/_____			
UNIDADE DE LOTAÇÃO:			
CONHECIMENTO EM ANÁLISE DE DADOS ( ) SIM ( ) NÃO			
CONHECIMENTO DAS FERRAMENTAS IPED/CELLEBRITE ( ) SIM NÃO ( )			

Declaro, sob as penas da lei que, cumpro os requisitos do Edital e que as informações acima expressam a verdade e que estou devidamente autorizado para inscrição e participação do Curso pela Chefia Imediata.

Assinatura do candidato

Autorizado  
 (assinatura do chefe imediato)

Protocolo 152565

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
 Atendimento das 8h às 18h.

**Secretaria de Administração****GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 292/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE –  
EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 276/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

**RESOLVE:**

I – Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental e da 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, da candidata ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), convocada por meio do Edital nº 276/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), em conformidade com os Capítulos 10 e 11 do Edital de Abertura e Atas das Comissões designadas para procederem às fases.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 292/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E  
3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	EXAME DOCUMENTAL	AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)						RESULTADO
			SITUAÇÃO	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	SITUAÇÃO	
				ÍNDICES OBTIDOS						
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ Processo Judicial nº 6001994-92.2026.8.03.0000	APTO CONDICIONAL	2.000m/2.000m	30/30	1/1	1,05m/1,05m	100m/100m	APTO	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 861681884. Cód. CRC: A96EDF4  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 03/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 293/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 292/2026 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF);

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada nos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital, para **a realização da 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE e 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 12, 13 e 14 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

**1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.**

1.1 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.2 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 5 deste Edital, munido de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.3 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.3.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.

1.3.2 A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.4 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.5 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.6 O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica receberá o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.7 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos dos Anexos I e II deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.10 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

## **2. DA 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE**

2.1 Na 5ª Fase – Exame de Saúde, os candidatos listados no Anexo III deste Edital, serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

2.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

2.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo III deste Edital, nos dias e horários estipulados.

2.5 No exame de saúde serão avaliados:

- I- Sistema cardiovascular;
- II- Visão;
- III- Audição e fala;
- IV- Avaliação neurológica;
- V- Avaliação psiquiátrica;
- VI- Avaliação ortopédica;
- VII- Avaliação dermatológica;
- VIII- Cavidade oral.

2.6 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
- III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispomatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;

- IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;
- V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;
- VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro- valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
- VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- VIII. Aparelho Gêrito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo único não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;
- IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
- X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;
- XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;
- XIII. Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;
- XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.
- 2.7 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:
- I. Face Posterior do Corpo
- a) Rotação Lateral Cervical;
  - b) Inclinação Lateral Cervical;
  - c) Dismetria de membros Inferiores;
  - d) Escápula Alada;
  - e) Escoliose acentuada;
  - f) Pé varo acentuado;
  - g) Pé varo acentuado;
  - h) Pé valgo acentuado;
  - i) Pé aduto acentuado;
  - j) Pé abduto acentuado;
  - k) Sequela de trauma.
- II. Face Anterior do Corpo
- a) Deformidade torácica importante;
  - b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
  - c) Sequelas de traumas;
  - d) Lesões de globo ocular significativas;
- III. Perfil do Corpo
- a) Hiperlordose cervical;
  - b) Cifose importante;
  - c) Tórax em barril;
  - d) Hiperlordose lombar;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- e) Geno flexo;
  - f) Geno recurvado acentuado;
  - g) Pé plano espástico;
  - h) Pé cavo acentuado.
- IV. Outras Restrições
- a) Acromegalia;
  - b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
  - c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
  - d) Sequelas neurológicas;
  - e) Amputação nos membros superiores;
  - f) Amputação nos membros inferiores;
  - g) Deformidade e rigidez articular;
  - h) Calosidade importante em pés;
  - i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
- V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°; dos cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°; do punho: Alcance total a 15°; das Mãos: Supinação/pronação a 90° e dos dedos: Formação de pinça digital;
- VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90°; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°;
- VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min;
- VIII. Índices Audiométricos: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.
- 2.8 Será considerado “APTO” no exame odontológico o candidato que apresentar:
- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
  - II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
  - III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.);



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites etc.);
- V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;
- VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados;
- VIII. Ausência de discrepância esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias etc.) que comprometam a estética e/ou função.

2.9 Ainda fazendo parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos seguintes exames complementares:

- I. Exame parasitológico de fezes;
- II. Exame de urina – tipo I;
- III. Hemograma completo;
- IV. Glicemia em jejum;
- V. Colesterol total e frações;
- VI. Triglicerídeos;
- VII. Uréia;
- VIII. Creatinina;
- IX. Coagulograma I e II;
- X. Ácido Úrico;
- XI. TGO;
- XII. TGP;
- XIII. TSH;
- XIV. T4 livre;
- XV. VDRL;
- XVI. FAN;
- XVII. Sorologia para doença de chagas;
- XVIII. Sorologia para HIV;
- XIX. Sorologias para hepatite B e C;
- XX. Tipo sanguíneo (ABO) e Fator RH;
- XXI. PCCU e Beta HCG (gênero feminino)
- XXII. USG mamas (gênero feminino);
- XXIII. Toxicológico do pêlo (Queratina) com laudo (cannabis sativa-maconha e metabólitos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
- XXIV. Teste ergométrico;
- XXV. Eletroencefalograma com laudo;
- XXVI. Raio X de tórax PA com laudo;
- XXVII. Raio X da coluna vertebral total AP e perfil com laudo;
- XXVIII. Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;
- XXIX. Laudo oftalmológico;
- XXX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
- XXXI. Raio X panorâmico odontológico com laudo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 2.11 Se necessário, a Junta Médica solicitará outros exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.12 Quando aplicado o item 2.11 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.
- 2.13 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 2.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 2.15 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.

### 3 DA 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

3.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2022, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

3.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada e seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações, disponível em:  
[https://editor.amapa.gov.br/arquivos\\_portais/publicacoes/SEAD\\_a6e0f1b156ee46dee9df1726e8be9c89.pdf](https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SEAD_a6e0f1b156ee46dee9df1726e8be9c89.pdf).

3.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.

3.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.4 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas, sendo:

3.4.1 **Primeira Etapa:** entrega da Ficha de Informações Confidenciais – FIC que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 5 e Anexo IV deste Edital:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- j) Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de andamento do curso.

3.4.1.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora com elástico branca transparente**, na ordem em que se apresentam no item 3.4.1.

3.4.1.2 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIC - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

3.4.1.3 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com a FIC, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua não recomendação.

3.4.2 **Segunda Etapa:** Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 5 e Anexo V deste Edital.

3.4.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes na Ficha de Informações Confidenciais – FIC, podendo a Subcomissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.

3.5 A subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.6 A qualquer tempo a subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 3.7 Se antes do término do período de vigência da investigação social, até o término do curso de formação, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da investigação social, o candidato deverá informar imediatamente, sob pena de não recomendação ou eliminação do Curso de Formação.
- 3.8 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado não recomendado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 3.9 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 3.10 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Será eliminado da 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE e da 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
  - Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames/documentos solicitados;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato, ou às instruções durante a Avaliação Psicológica, o Exame de Saúde e Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização das fases.
- 4.2 No local e data da aplicação das fases, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 4.3 As fases previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 4.4 O candidato que não lograr êxito em uma das fases estabelecidas neste Edital,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

será eliminado do certame.

4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar das fases, junto à Divisão Psicossocial no caso da 4ª Fase, Diretoria de Saúde, no caso da 5ª Fase, e junto à Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP, no caso da 6ª Fase.

## 5. DOS LOCAIS E DATA

### 5.1 Avaliação Psicológica:

**5.1.1 A aplicação dos Testes Psicológicos Etapa Coletiva,** prevista no item 1.3.1, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - CFA		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: CENTRAL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL		

**5.1.2 A realização da Entrevista Individual,** prevista no item 1.3.2, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - CFA		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL		

### 5.2 Exame de Saúde:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM - DSAU		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### **5.3 Investigação Social**

**5.3.1 Entrega de Documentação da Investigação Social** prevista no item 3.4.1, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL			

**5.3.2 Entrevista Individual** prevista no item 3.4.2, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM /DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL			
ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL			

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 293/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO I - 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
ETAPA COLETIVA**

<b>DATA: 10/06/2026</b>		<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h00min</b> <b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min</b>
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ Processo Judicial nº 6001994-92.2026.8.03.0000

EDITAL Nº 293/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO II - 4ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA  
ENTREVISTA INDIVIDUAL**

<b>DATA: 16/06/2026</b>		<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h00min</b> <b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min</b>
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ Processo Judicial nº 6001994-92.2026.8.03.0000

EDITAL Nº 293/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO III – 5ª FASE – EXAME DE SAÚDE**

<b>DATA: 19/06/2026</b>		<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min</b> <b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h45min</b>
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ Processo Judicial nº 6001994-92.2026.8.03.0000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 293/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO IV - 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
ENTREGA DE DOCUMENTOS**

<b>DATA: 11/06/2026</b>		<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min</b> <b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min</b>
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ Processo Judicial nº 6001994-92.2026.8.03.0000

EDITAL Nº 293/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE E 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

**ANEXO V - 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL  
ENTREVISTA INDIVIDUAL**

<b>DATA: 19/06/2026</b>		<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min</b> <b>HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min</b>
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
1962	0019313g	GENNYFY BARBOSA VAZ Processo Judicial nº 6001994-92.2026.8.03.0000



Cód. verificador: 861681883. Cód. CRC: 3F89E36  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 03/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA  
FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



Edital N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Região: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Foto 5x7

### INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

A presente Ficha é constituída de dados, informações e documentos, cujo conteúdo é identificado como pertencente à categoria de **INFORMAÇÃO PESSOAL** e possui **RESTRICÇÃO DE ACESSO**, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; Art. 10 e 11 da Lei Complementar Nº 0084/2014 (*Estatuto do Militares do Estado do Amapá*); Art. 37 a 42 do Decreto nº 5.193/2019 que dispõe sobre a Investigação Social na PMAP e a PORTARIA Nº 030/2018 – GAB. CMDO GERAL Dispõe sobre os critérios e procedimentos da Investigação Social dos candidatos de concurso público para ingresso nos cargos dos Quadros da Polícia Militar.

Leia com atenção as questões da Ficha antes de preenchê-lo. Se o espaço for insuficiente para o preenchimento das questões, junte folhas para complementação e as anexe na Ficha. Não deixe questões em branco. Inutilize com um traço os espaços onde não houver resposta.

Falhas cometidas durante o preenchimento da Ficha serão avaliadas como intencional e/ou de má fé do candidato. Não OMITA nada na ficha, pois declarações inexatas, falsas e/ou omissão de informações relevantes e já conhecidas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente, poderão determinar sua convalidação.

Após a entrega Ficha de Informações Confidenciais, caso ocorra **QUALQUER ALTERAÇÃO** com o candidato, tais como: mudança de endereço, envolvimento em ocorrência policial na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou vítima, tratamento de saúde, internação hospitalar, punição disciplinar no trabalho, acidente de trânsito, suspensão ou cassação de sua CNH, inclusão de seu nome no SCPC/SERASA, este deverá informar, por escrito, à Subcomissão de Investigação Social e anexar uma cópia, nos casos em que houver, do registro policial dos fatos. O não atendimento destas exigências poderá ensejar convalidação.

\_\_\_\_\_  
Rubrica do candidato**A - INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1. Nome: \_\_\_\_\_
2. Natural de: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
3. Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
4. RG Nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_
5. RG anterior (de outro Estado, se possuir) Nº: \_\_\_\_\_
6. Profissão: \_\_\_\_\_
7. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido (a) \_\_\_\_\_
8. Religião: \_\_\_\_\_
9. Telefone: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_
10. Email: \_\_\_\_\_

**B - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS**

11. Declarar em ordem cronológica os lugares onde você residiu nos últimos 05 anos:

a. De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Com quem residiu? \_\_\_\_\_

b. De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Com quem residiu? \_\_\_\_\_

c. De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Com quem residiu? \_\_\_\_\_

---

Rubrica do candidato**C - INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES**

**12.** Você é solteiro (a), casado (a), viúvo (a), divorciado (a), separado (a) judicialmente, separado (a) de fato, ou vive maritalmente? \_\_\_\_\_

**13.** Cite o nome e endereço do (a) esposo (a) ou companheiro (a), caso não mais residam juntos:

**a.** Nome: \_\_\_\_\_

**b.** RG Nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_

**c.** Endereço: \_\_\_\_\_

**d.** Qualquer outro nome ou apelido pelo qual ele (a) é conhecido (a)? \_\_\_\_\_

**14.** Você já esteve envolvido (a) em algum processo de paternidade? ( ) Sim ( ) Não. Em caso positivo, forneça detalhes completos:

---

---

---

**15.** Está sustentando os seus filhos? ( ) Sim ( ) Não. Em caso negativo, explique detalhadamente:

---

---

**16.** Sua esposa (o) está empregada (o) atualmente? ( ) Sim ( ) Não. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

**a.** Empresa em que trabalha: \_\_\_\_\_

**b.** Endereço: \_\_\_\_\_

**c.** Função que exerce: \_\_\_\_\_

**d.** Salário: \_\_\_\_\_

**17.** Você ou alguém de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em razão de distúrbios nervosos, mentais ou moléstia prolongada? ( ) Sim ( ) Não. Em caso positivo, informe os detalhes:

---

---

**18.** Você já foi internado (a) em algum hospital nos últimos dois anos? ( ) Sim ( ) Não. Em caso positivo, informe a(s) data(s), local e motivos:

---

---

**INFORMAÇÃO PESSOAL**

Rubrica do candidato

**19.** Dê informações completas sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não sejam seus pais, também devem constar nas informações abaixo solicitadas:

Grau de parentesco:	Nome Completo:	RG:  CPF:	a) Endereço b) Profissão c) Idade d) Vivo ou Morto
			a) _____. b) _____. c) _____. d) _____
			a) _____. b) _____. c) _____. d) _____
			a) _____. b) _____. c) _____. d) _____

Rubrica do candidato

			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

---

Rubrica do candidato

20. Relacione, no quadro a seguir, o nome de todos os seus filhos e enteados:

<b>Nome:</b>	<b>RG N.º</b>	<b>Data de Nascimento</b>	<b>Onde e com quem reside</b>

## INFORMAÇÃO PESSOAL

\_\_\_\_\_  
Rubrica do candidato

21. Você já fez ou faz uso regular de bebidas alcoólicas? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Quais?

\_\_\_\_\_

22. Você fuma ou já fumou? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Especifique: \_\_\_\_\_

23. Você possui ou já possuiu tatuagem? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Em caso afirmativo, forneça informações detalhadas, relatando sobre os seguintes quesitos:

a. Quais partes do seu corpo são/eram tatuadas?

\_\_\_\_\_

b. Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui/possuía tatuado?

\_\_\_\_\_

c. Qual o significado de suas tatuagens?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

d. O que lhe motivou fazer e/ou remover as tatuagens?

\_\_\_\_\_

e. Em qual estabelecimento você realizou e/ou removeu as tatuagens (nome e localização)?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

24. Forneça as seguintes informações sobre 03 (três) pessoas que **NÃO** sejam parentes ou ex-empregadores que possam testemunhar a seu favor:

a. Nome: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_

Conhece-o há quanto tempo? \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

b. Nome: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_

Conhece-o há quanto tempo? \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

c. Nome: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Endereço comercial: \_\_\_\_\_

Conhece-o há quanto tempo? \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Rubrica do candidato

25. Você possui, ou já possuiu parente na Polícia Militar ( ) **Sim** ( ) **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

<b>Posto ou Graduação</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Endereço</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>Situação atual*</b>

\*Situação atual (ativo, inativo, demitido, expulso da Corporação, exonerado, pediu baixa etc.)

**D - INFORMAÇÕES JUDICIAIS E POLICIAIS**

26. Você já fez, ou faz parte de algum processo na(o):

- a. Justiça Civil?..... ( )**Sim** ( )**Não**.
- b. Justiça Trabalhista? ..... ( )**Sim** ( )**Não**.
- c. Justiça Criminal? ..... ( )**Sim** ( )**Não**.
- d. Justiça Militar?..... ( )**Sim** ( )**Não**.
- e. Vara da Infância e da Juventude? ... ( )**Sim** ( )**Não**.
- f. Juizado de Pequenas cousas? ..... ( )**Sim** ( )**Não**.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do(s) caso(s) ocorrido(s):

**Processo I**

a. Qual o motivo do processo?

\_\_\_\_\_

b. Qual a data do fato? \_\_\_\_\_ c. Qual o Fórum \_\_\_\_\_

d. Bairro \_\_\_\_\_ e. Cidade \_\_\_\_\_ f. Estado: \_\_\_\_\_

g. Numero e ano do Processo: \_\_\_\_\_

h. Você foi indiciado (Réu) , Vítima ou Testemunha? \_\_\_\_\_

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

---

Rubrica do candidato**Processo II**a. Qual motivo do processo?  
\_\_\_\_\_

b. Qual a data do fato? \_\_\_\_\_ c. Qual o Fórum \_\_\_\_\_

d. Bairro \_\_\_\_\_ e. Cidade \_\_\_\_\_ f. Estado: \_\_\_\_\_

g. Numero e ano do Processo: \_\_\_\_\_

h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha? \_\_\_\_\_

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

27. Você já esteve envolvido (a) em Ocorrência Policial (qualquer tipo de ocorrência seja quando adolescente ou não)? ( ) **Sim** ( ) **Não**.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do (s) caso (s) ocorrido (s):

**Ocorrência Policial I**

a. Qual o motivo da ocorrência? \_\_\_\_\_

b. Qual a data do fato? \_\_\_\_\_

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? \_\_\_\_\_

d. Bairro \_\_\_\_\_ e. Cidade \_\_\_\_\_ f. Estado: \_\_\_\_\_

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: \_\_\_\_\_

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? \_\_\_\_\_

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_**Ocorrência Policial II**

a. Qual o motivo da ocorrência? \_\_\_\_\_

b. Qual a data do fato? \_\_\_\_\_

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? \_\_\_\_\_

d. Bairro \_\_\_\_\_ e. Cidade \_\_\_\_\_ f. Estado: \_\_\_\_\_

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: \_\_\_\_\_

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? \_\_\_\_\_

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do candidato

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**28.** Você já esteve envolvido (a) em Inquérito Policial Militar ou Sindicância Instaurada pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar (em caso de ex-PM)? ( ) **Sim** ( ) **Não**.

Em caso positivo, informe e esclareçam quais foram as punições sofridas e os motivos de cada uma:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**29.** Você já esteve envolvido (a) em Sindicância ou Processo Administrativo? ( ) **Sim** ( ) **Não**.

Em caso positivo informe os detalhes:

**a.** Empresa ou Órgão público: \_\_\_\_\_ **b.** Data: \_\_\_\_\_

**c.** Motivo (o que ocorreu): \_\_\_\_\_

**d.** Qual foi a solução do caso? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**30.** Você possui arma de fogo? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Em caso positivo, informe característica a arma (espécie, marca, modelo, número do calibre, tamanho do cano e capacidade) declarando inclusive se já foi apreendida alguma vez:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**E - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS**

**31.** Relacione, a partir das datas mais antigas, os lugares em que você esteve empregado(a) nos últimos 10 anos até hoje, registrado(a) ou não, bem como os por conta própria e os “bicos”. Não omita nenhum. Informe os endereços completo:

**I. a.** Empresa: \_\_\_\_\_

**b.** Endereço: \_\_\_\_\_ **c.** CEP: \_\_\_\_\_

**d.** Bairro: \_\_\_\_\_ **e.** Cidade: \_\_\_\_\_ **f.** Estado: \_\_\_\_\_

**g.** Período em que trabalhou: de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do candidato

i. Seção: \_\_\_\_\_ j. Encarregado da Seção \_\_\_\_\_

k. Punições sofridas: \_\_\_\_\_

l. Motivos da demissão: \_\_\_\_\_

II. a. Empresa: \_\_\_\_\_

b. Endereço: \_\_\_\_\_ c. CEP: \_\_\_\_\_

d. Bairro: \_\_\_\_\_ e. Cidade: \_\_\_\_\_ f. Estado: \_\_\_\_\_

g. Período em que trabalhou: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

i. Seção: \_\_\_\_\_ j. Encarregado da Seção \_\_\_\_\_

k. Punições sofridas: \_\_\_\_\_

l. Motivos da demissão: \_\_\_\_\_

III. a. Empresa: \_\_\_\_\_

b. Endereço: \_\_\_\_\_ c. CEP: \_\_\_\_\_

d. Bairro: \_\_\_\_\_ e. Cidade: \_\_\_\_\_ f. Estado: \_\_\_\_\_

g. Período em que trabalhou: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

i. Seção: \_\_\_\_\_ j. Encarregado da Seção \_\_\_\_\_

k. Punições sofridas: \_\_\_\_\_

l. Motivos da demissão: \_\_\_\_\_

IV. a. Empresa: \_\_\_\_\_

b. Endereço: \_\_\_\_\_ c. CEP: \_\_\_\_\_

d. Bairro: \_\_\_\_\_ e. Cidade: \_\_\_\_\_ f. Estado: \_\_\_\_\_

g. Período em que trabalhou: de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

i. Seção: \_\_\_\_\_ j. Encarregado da Seção \_\_\_\_\_

k. Punições sofridas: \_\_\_\_\_

l. Motivos da demissão: \_\_\_\_\_

33. Você já tentou anteriormente ingressar na Polícia Militar? ( ) Sim ( ) Não. Em caso positivo, informe quantas vezes e quando, esclarecendo a fase em que foi reprovado e os motivos da reprovação:

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Rubrica do candidato

**32.** Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

**a.** Unidade em que você serviu: \_\_\_\_\_ **b.** Cia: \_\_\_\_\_

**c.** Endereço: \_\_\_\_\_

**d.** Cidade: \_\_\_\_\_ **e.** Estado: \_\_\_\_\_ **f.** CEP: \_\_\_\_\_

**g.** Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**i.** Motivo da baixa: \_\_\_\_\_

### F - INFORMAÇÕES ESCOLARES

**33.** Informe, a seguir, as escolas que você frequentou o ensino médio, superior e pós-graduação:

Período em que cursou	Curso	Série	a) Escola b) Endereço c) Cidade/Estado
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____

### G – OUTRAS INFORMAÇÕES

**34.** Você é motorista habilitado (a)? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

**a.** Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): \_\_\_\_\_

**b.** Número do registro da CNH: \_\_\_\_\_ **c.** Data da expedição: \_\_\_\_\_

**d.** Local da expedição: \_\_\_\_\_ **e.** Categoria: \_\_\_\_\_

Rubrica do candidato

f. Você já teve alguma vez a sua CNH apreendida, suspensa ou cassada? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Em caso positivo, informe o motivo (detalhes): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

g. Você já esteve envolvido em acidente de trânsito ao dirigir veículo? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes do acidente, citando inclusive a Delegacia que registrou a ocorrência:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

35. Você possui algum veículo? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Em caso positivo, forneça as informações a seguir:

a. Marca: \_\_\_\_\_ b. Modelo: \_\_\_\_\_ c. Ano: \_\_\_\_\_

d. Cor: \_\_\_\_\_ e. Placa: \_\_\_\_\_

36. Você possui algum imóvel? ( ) **Sim** ( ) **Não**. Em caso positivo, informe o endereço do imóvel:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**37. Liste seus endereços de REDES SOCIAIS (WHATSAPP, SKYPE, PINTEREST, LINKEDIN, FACEBOOK, TWITTER, SNAPCHAT, INSTAGRAM, FLICKR, FOURSQUARE, GOOGLE+, TUMBLR, ENTRE OUTROS) – Deixe-as públicas.**


#### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 01 (uma) foto 5X7 colorida com fundo branco e data recente;
- 01 (uma) cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- 01 (uma) cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- 01 (uma) cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 01 (uma) cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá (FAÇA E ANEXE NESTA FICHA, O CROQUI DE TODOS OS ENDEREÇOS DE SUAS RESIDÊNCIAS, ANTIGAS E ATUAL, COM PONTO DE REFERÊNCIA E RUAS PRINCIPAIS);

14/15

---

Rubrica do candidato

- f. 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g. 01 (uma) cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h. 01 (uma) cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação ( CDI );
- j. 01 (uma) cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Médio.

**OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentada toda a documentação original para conferência ou cópia autenticada em cartório de registros civis.**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES:**

- a. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Reservista; e
- b. 01 (uma) cópia reprográfica da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

---

Rubrica do candidato**TERMO DE CIÊNCIA, DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO  
SOBRE A FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

DECLARO, na condição de candidato a ingresso na Polícia Militar do Amapá, ESTAR CIENTE que a presente documentação é constituída de dados e informações sigilosas, cuja preservação e restrição de acesso devem ser rigorosamente cumpridas pela própria Administração deste Concurso, uma vez que além do sigilo instituído, os dados, informações e documentos apresentados estão identificados como INFORMAÇÕES PESSOAIS, conforme define o inciso IV, do artigo 4º da Lei Federal 12.527, de 18 NOV 11; e Portaria 030 de 23 de Abril de 2018 da PMAP, dispositivos legais instituídos para a devida proteção da intimidade, vida privada, honra e imagem deste próprio candidato.

ESTOU CIENTE sobre todas as orientações descritas, bem como li e respondi pessoalmente todas as questões contidas na presente Ficha, bem como AUTORIZO que seja procedida a necessária averiguação sobre a minha vida pregressa e atual, nos aspectos de minha conduta escolar, profissional, ético-social e moral, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre minha pessoa à Instituição (PMAP), a quem caberá resguardar o SIGILO DA FONTE dos dados, informações e documentos que instruírem a pesquisa sobre meu histórico de conduta e perfil ético-social e moral durante a Etapa da *Investigação Social*, que compõe o processo seletivo do presente certame concursal, em cumprimento ao que está determinado, principalmente, nos incisos X e XXXIII do artigo 5º e inciso II, do parágrafo 3.º, do artigo 37, tudo da Constituição Federal do Brasil e na Portaria 030 de 23 de Abril de 2018 da PMAP.

ESTOU CIENTE que após a entrega da minha Ficha de Informações Confidenciais, para a Subcomissão de Investigação Social, caso ocorra QUALQUER alteração do meu endereço de moradia, envolvimento de minha pessoa em ocorrência policial de qualquer natureza (seja na condição de autor, indiciado, réu, testemunha ou até mesmo como vítima), tratamento de saúde grave que eu seja submetido, internação hospitalar, punição disciplinar no trabalho, acidente de trânsito, suspensão ou cassação de minha CNH, inclusão de um nome no SCPC e/ou SERASA, DEVEREI INFORMAR por escrito à Investigação Social da Polícia Militar e anexar uma cópia, nos casos em que houver, do registro policial elaborado na ocorrência da qual venha participar. Tenho o conhecimento de que o não atendimento a qualquer uma das exigências descritas poderá determinar a minha contraíndicação nesta fase do concurso, nos termos da Portaria 030 de 26 de Abril de 2018 da PMAP e também conforme especificado no edital do concurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Cidade-UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

Nome: \_\_\_\_\_

Letra de Forma/Caixa alta

Protocolo 152730



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 335/2026 – CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

Considerando o Edital nº ° 333/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL PROFISSIONAL;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos as carreiras de Oficial Investigador, para comparecerem à Secretaria de Estado da Administração, localizada na Av. Fab, 87, bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, para Tomar Posse em cargo efetivo, de acordo com O disposto no Anexo Único deste Edital.

II – Informar aos candidatos na situação de APTO CONDICIONAL que o prazo para a regularização de eventual pendência será até o dia da Posse, podendo os mesmos, realizarem protocolo da documentação comprobatória de desvinculo, por meio do Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico [sead@amapa.gov.br](mailto:sead@amapa.gov.br).

III – Informar aos candidatos convocados por meio deste Edital, da obrigatoriedade da entrega da última declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, como requisito para tomar posse, isso em conformidade com art.13, caput, § 2º da Lei nº 8429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Aos candidatos que não estão obrigados por lei a realizar declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física, os mesmos deverão entregar declaração anexa neste Edital, no momento da posse.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

## EDITAL Nº 335/2026 – CONVOCAÇÃO

## ANEXO ÚNICO

DATA: 08/03/2026		HORÁRIO: 15 as 15:15h	
CARREIRA: OFICIAL INVESTIGADOR			
ÁREA DE LOTAÇÃO - I (AL I)			
CLAS.	NOME		
129	PAULO RICARDO CAMPOS DE SOUZA Processo Judicial nº 6001694-98.2024.8.03.0001		
135	FABRICIA DA COSTA VAZ Processo Judicial nº 0009650-13.2023.8.03.0000		
ÁREA DE LOTAÇÃO – III (AL - III)			
CLAS.	NOME		
89	VALÉRIO DOS SANTOS CHAGAS Processo Judicial nº 6063125-36.2024.8.03.0001		
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL - IV)			
CLAS.	NOME		
157	LAIZA FERREIRA DE ALCANTARA Processo Judicial nº 0007875-60.2023.8.03.0000		



Cód. verificador: 861681881. Cód. CRC: EA90AFE  
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 03/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 152731



## PORTARIA Nº 1082/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116903-3	DIEGO ALEX MOURA LEITAO	3ª/III	3ª/IV	26/12/2021
			3ª/IV	3ª/V	26/12/2024

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME1 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0112864-7	EMANUEL AMORAS RODRIGUES	NIVEL I/6	NIVEL I/7	26/08/2022
			NIVEL I/7	NIVEL I/8	26/02/2024
			NIVEL I/8	NIVEL I/9	26/08/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0042133-2	SONIA LUCIA MONTE DE LEAO	NIVEL II/20	NIVEL II/21	13/12/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0112453-6	ANTONIA IVANILZA MENDES DOS SANTOS	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/08/2025
5	0110998-7	ARIANNE BEATRIZ CAVALCANTE GUIMARAES	NIVEL II/08	NIVEL II/09	11/04/2025

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0113774-3	SIMONE ALVES DE JESUS	NIVEL II/08	NIVEL II/09	16/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0062782-8	ARETUSA MACEDO NICACIO	A/14	A/15	01/04/2023
			A/15	A/16	01/10/2024
			A/16	A/17	01/04/2026
8	0062160-9	JAMAIRA DOS REIS JONAS DUARTE	A/16	A/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0097560-5	ANA CLAUDIA BARROS DA SILVA	A/11	A/12	26/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0088357-3	JANILDE GOMES DA SILVA	A/13	A/14	12/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0090334-5	MARCLIJANE DA SILVA MIRANDA	A/11	A/12	23/01/2024

			A/12	A/13	23/07/2025
--	--	--	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0093553-0	MIRACY NASCIMENTO TAVARES	A/12	A/13	06/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0097372-6	ELENICE FREITAS VASCONCELOS OLIVEIRA	A/11	A/12	26/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0034600-4	FABIA CRISTINA BORGES BARROS	A/23	A/24	29/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0088892-3	ELIELSON CORREA DA SILVA	A/13	A/14	17/02/2026
16	0088356-5	JOSE NILSON VILHENA LOBATO	A/13	A/14	11/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0091208-5	JOAO MARCIO MARTINS CAMPANTE	A/12	A/13	15/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0093204-3	MARIA APARECIDA COSTA TEIXEIRA	A/12	A/13	07/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0097452-8	HEMENICE CAROLINE DIAS DA COSTA BARBOSA	A/11	A/12	26/05/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE A4-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0093574-3	KATIA MARIA BARBOSA DOS ANJOS	A/12	A/13	29/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0062809-3	ADMILSON DA SILVA VILHENA	C/16	C/17	01/04/2026
22	0062255-9	GERSON SANTOS DE ARAUJO	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
23	0063496-4	RAIMUNDA CELIA FERREIRA LIMA TEIXEIRA	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026
24	0062818-2	TEREZA GOMES DO NASCIMENTO GERMANI	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0085319-4	ADRIANA DE OLIVEIRA PINHEIRO	C/12	C/13	01/03/2024
			C/13	C/14	01/09/2025
26	0088745-5	ANGELICA MACEDO CONCEICAO	C/13	C/14	13/01/2026
27	0086502-8	CONCILENE MOREIRA DA COSTA	C/13	C/14	23/08/2025
28	0085352-6	OSMARNILDO DA COSTA SILVA	C/13	C/14	20/08/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0112861-2	ELDA SALVIANO DA COSTA DOS SANTOS	C/08	C/09	12/09/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0113894-4	EDCLEIA PANTOJA DE OLIVEIRA PEREIRA	C/08	C/09	14/01/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2002					
---	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
31	0062260-5	ELICIVALDO DOS SANTOS DUARTE	C/16	C/17	01/04/2026

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
32	0032530-9	SEBASTIAO MACIEL DOS SANTOS	C/22	C/23	13/12/2023
			C/23	C/24	13/06/2025

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
33	0040221-4	IVANIZE RIBEIRO MONTEIRO	C/21	C/22	28/05/2025
34	0039699-0	RINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	C/21	C/22	13/05/2025

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
35	0042908-2	CLAUBER COSTA DE SENA	C/20	C/21	24/01/2025
36	0043177-0	SILVIA MARIA BARBOSA MONTEIRO	C/20	C/21	20/02/2025

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2002**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
37	0061949-3	CARMEM LUCIA COLINS DA COSTA	C/16	C/17	01/04/2026
38	0063353-4	ELIEL BRASILINA DA SILVA SANTANA	C/16	C/17	01/04/2026
39	0062226-5	LETICIA DE FATIMA VILHENA LOPES	C/16	C/17	01/04/2026
40	0062129-3	MERIAN DIAS COELHO	C/16	C/17	01/04/2026
41	0061400-9	REGINA ZEGGAI LAMBERT	C/15	C/16	01/10/2024
			C/16	C/17	01/04/2026

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
42	0086848-5	ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA	C/13	C/14	01/09/2025
43	0087758-1	NADIA DANIELE MONTEIRO DA SILVA	C/13	C/14	21/12/2025

44	0088787-0	ODILEIA CRISTIANE DE ANDRADE ALMEIDA	C/13	C/14	27/01/2026
45	0085756-4	SAMUEL NEVES DE OLIVEIRA	C/12	C/13	23/02/2024
			C/13	C/14	23/08/2025

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0090777-4	LILIANE SOARES FERREIRA MATOS	C/12	C/13	02/07/2025

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
47	0093080-6	EDSON FRANCAS DOS SANTOS	C/12	C/13	23/04/2026
48	0092869-0	ESTER DE OLIVEIRA SOUZA	C/12	C/13	14/03/2026

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
49	0099329-8	LAURO JOSE PEREIRA DA SILVA	C/11	C/12	29/04/2026
50	0097208-8	MARIA DO SOCORRO BENICIO VALADARES	C/11	C/12	09/03/2026
51	0097392-0	MARIA TELMA ROSENDO DA SILVA	C/11	C/12	26/05/2026

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0110724-0	JOSE CORDEIRO CANTIDIO JUNIOR	C/08	C/09	05/04/2025
53	0112555-9	LEANDRO SIQUEIRA RODRIGUES	C/08	C/09	15/08/2025

**Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014**

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
54	0113754-9	ALESSANDRO CARVALHO RABELO	C/06	C/07	13/01/2023
			C/07	C/08	13/07/2024
			C/08	C/09	13/01/2026
55	0115223-8	DENISE ELENA DA SILVA CARDOSO	C/08	C/09	08/04/2026
56	0115514-8	SUELY MACIEL NASCIMENTO	C/08	C/09	25/04/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
57	0122382-8	MARIA KATIA OLIVEIRA DO CARMO	C/07	C/08	25/11/2025
58	0122327-5	WENDELL RAMON SANTOS DA SILVA	C/07	C/08	25/11/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
59	0040780-1	MARIA AUREA DOS SANTOS DO ESPIRITO SANTO	C/21	C/22	10/06/2025

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0115062-6	SEVERINO PEREIRA MANCIO FILHO	C/08	C/09	24/02/2026

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
61	0085462-0	ROBSON SILVESTRE DA CONCEICAO	C/13	C/14	23/08/2025

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
62	0097726-8	ELLEN CRISTINA DA COSTA BELLO	C/11	C/12	25/03/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
63	0113869-3	JOSELENE CANTAO NOGUEIRA	C/08	C/09	13/01/2026

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0087969-0	MAURICIO GALIBIS NUNES	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
			A/12	A/13	13/07/2024
65	0088825-7	RENATA SOUSA NASCIMENTO	A/11	A/12	09/02/2023

			A/12	A/13	09/08/2024
--	--	--	------	------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de junho de 2026

**CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 152666

**PORTARIA Nº 1083/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0055.2258.2296.0002/2026**,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV, a contar da data de publicação da presente Portaria, o servidor **Higo do Nascimento Moreira**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 0083641-9-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Estado do Amapá, lotado na Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 152667

**PORTARIA Nº 1084/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019:

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) de formular políticas e diretrizes que envolvam recursos humanos e modernização administrativa;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Núcleo de Gestão Documental Administrativo (NGDA/SEAD) de coordenar,

instruir, normatizar e publicar a forma de funcionamento de fluxos administrativos, visando à padronização e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir comitê multidisciplinar com o objetivo de avaliar a padronização, a modernização e o aprimoramento da eficiência nos processos administrativos da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

**Art. 2º** O comitê será composto pelos seguintes servidores, representando suas respectivas unidades administrativas:

SETOR	INDICAÇÃO
Assessoria de Controle Interno (ACI)	LUIZ OTÁVIO CONRADO E SILVA
	MARCOS POLLO SANTOS DA SILVA COSTA
Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS)	SHIRLENE FERREIRA VALENTE
	CARINA BIANCA DE SOUZA BASTOS
Agenda do Servidor (ASTEC-ASERV)	UEMIÇO CASTRO MORAIS
Coordenadora Administrativa Financeira (CAF)	LIDIANE CARDOSO PELAES
	TASSIO RAMON PANTOJA FARIAS
Coordenaria Central da Folha de Pagamento (CCFP)	DOUGLAS ZOCCOLI PADILHA
	MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE SOUSA
Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)	CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
	AMANDA EVELYN SILVA MARQUES
Coordenadoria de Gestão Patrimonial de Logística (CGPL)	JOSÉ EMÍLIO BEZERRA RIBEIRO NETO
	RENATO DE OLIVEIRA NOLETO JUNIOR
Coordenadoria de Sistemas Corporativos (COSIC)	RODRIGO GUEDES PIMENTEL
	PRISCILA MARCELE PONTES OLIVEIRA
Gabinete (GAB)	ALANA CATRYNE CASTELO MOURA
	RUANNA CLISIA CONCEIÇÃO MONTELES

**Artº 3** A presidência do comitê será exercida pelo primeiro indicado da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística (CGPL), sendo o segundo designado como seu suplente imediato.

**Art. 4º** O comitê tem como objetivos:

- I - Mapear e padronizar processos administrativos;
- II - Elaborar Manuais de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e fluxos administrativos;
- III - Identificar e eliminar redundâncias nos fluxos de trabalho;
- IV - Aumentar a eficiência operacional e reduzir custos administrativos;
- V - Garantir maior conformidade com as regulamentações aplicáveis;
- VI - Oportunizar o envolvimento dos servidores públicos para a melhoria do desempenho das atividades;
- VII - Assegurar a entrega de serviços públicos de maior qualidade.

**Art. 5º** As atividades do comitê serão contínuas, a fim de analisar as rotinas que serão levantadas, bem como atualizar os fluxos já existentes e mapeados na Secretaria de Estado da Administração.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 152669

#### PORTARIA Nº 1085/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2841.1294.0068/2026**,

#### RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de **01 (um) ano**, da servidora **Karina Rodrigues da Costa**, ocupante do cargo de Professor Classe C2-40HS, matrícula nº 0113997-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, **a contar da data de publicação da presente portaria**, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 152672

#### PORTARIA Nº 1086/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0247/2026**;

**CONSIDERANDO** as Portarias de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 3.721, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 69, de 13 de abril de 2026; e nº 4.630, de 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 04 de maio de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Lotar as servidoras abaixo relacionadas, conforme discriminado a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	Marivalda Barbosa da Silva	Agente Administrativo	1010855	SEED
2	Teodora Tavares Cordeiro	Agente de Portaria	1011985	SEED

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 152673

#### PORTARIA Nº 1087/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0246/2026**;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 2.206, de 5 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 44, de 6 de março de 2026.

#### RESOLVE:

Lotar a servidora **Hildete Farias Penha**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, SIAPE nº 1016429, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição - SEAT, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 152675

## PORTARIA Nº 1088/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0234/2026**;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 4.215, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 27 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

Lotar o servidor **Eduardo Gonçalves dos Santos**, ocupante do cargo de Farmacêutico, SIAPE nº 3534366, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 152678

## PORTARIA Nº 1089/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0238/2026**;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 4.215, de 24 de abril de 2026, edição: 77, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

Lotar a servidora **Maria das Graças Monção Oliveira**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, SIAPE nº 3533115, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 152680

## PORTARIA Nº 1090/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0332.0040/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação do servidor **Wanderney Raimundo**

**da Luz Brito**, ocupante do cargo de Datilógrafo/SEAD, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Controle e Gestão de Combustível/Núcleo de Transportes e Abastecimento/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística/SEAD, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Maycon Andrey Nunes Vieira**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **16/04/2026 a 30/04/2026**.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 152682

## PORTARIA Nº 1091/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6059299-65.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 0019.2838.2103.0073/2026**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109801-2	REINALDO ALEX ALMEIDA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	11/07/2023
			2ª/II	2ª/III	11/01/2025

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Macapá-AP, 3 de junho de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 152685

## PORTARIA Nº 1092/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

**Considerando**, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6007547-85.2024.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 0019.2838.2103.0074/2026**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109578-1	ROSILENE GONCALVES REIS	3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
			2ª/I	2ª/II	09/07/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 3 de junho de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 152690

#### PORTARIA Nº 178/06-2026-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ARACY DOS SANTOS MENDES 280101.0077.1304.0067/2026	0112458-7-01	16/08/2018 a 15/08/2023	01/07/2026 a 29/08/2026 04/01/2027 a 02/02/2027

Macapá-AP, 3 de junho de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 152660

#### PORTARIA Nº 179/06-2026-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARCELO FERREIRA GOMES 0007.2260.0344.0002/2026	0966648-6-01	02/05/2018 a 07/10/2024	01/07/2026 a 31/07/2026
				01/08/2026 a 31/08/2026
				01/01/2027 a 31/01/2027

Macapá-AP, 3 de junho de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 152662

#### PORTARIA Nº 180/06-2026-CGP/SEAD

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALEX MAIA XAVIER 0038.2260.2088.0003/2026	0098869-3-01	02/02/2014 a 01/02/2019	02/07/2026 a 31/07/2026
				04/01/2027 a 02/02/2027
				01/07/2027 a 30/07/2027

Macapá-AP, 3 de junho de 2026  
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 152664

**Secretaria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025-SECCOMPRAS**

Extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 028/2025-SECCOMPRAS.

Processo SIGA nº 00018/SECCOMPRAS/2024. PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 103/2024-SECCOMPRAS/AP. Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2024-SECCOMPRAS/AP, torna público o extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 028/2025-SECCOMPRAS, referente ao objeto abaixo relacionado e ao respectivo fornecedor:

**1. Constitui objeto do presente aditivo a renovação dos quantitativos e prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025-SECCOMPRAS por mais 12 (doze) meses.**

**2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, a contar do dia 03/06/2026 a 02/06/2027, e sua eficácia a partir da data de sua publicação.**

**3. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: H & J DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.425.740/0001-75**

**4. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ e H & J DE ALMEIDA LTDA.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) e [clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
Max Douglas Freitas Yataco  
Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá  
Decreto n.º 0778/2026

Protocolo 152633

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025-SECCOMPRAS**

Extrato do Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 034/2025-SECCOMPRAS.

Processo SIGA nº 00018/SECCOMPRAS/2024. PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 103/2024-SECCOMPRAS/AP.

Validade: 12 (doze) meses.

A Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Governamental nº 1.716/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2024-SECCOMPRAS/AP, torna público o extrato do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 034/2025-SECCOMPRAS, referente ao objeto abaixo relacionado e ao respectivo fornecedor:

**1. Constitui objeto do presente aditivo a renovação dos quantitativos e prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 034/2025-SECCOMPRAS por mais 12 (doze) meses.**

**2. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada, a contar do dia 03/06/2026 a 02/06/2027, e sua eficácia a partir da data de sua publicação.**

**3. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.997.155/0002-03.**

**4. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ e VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

A íntegra da Ata de Registro de Preços está disponível através de solicitação pelo e-mail institucional [clc.srp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.srp@scl.ap.gov.br) e [clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br](mailto:clc.adesaosrp@scl.ap.gov.br) ou consulta no sítio eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
Max Douglas Freitas Yataco  
Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá  
Decreto n.º 0778/2026

Protocolo 152637

**Secretaria de Desenvolvimento Rural**

**P O R T A R I A N.º 386/2026-SDR**

**A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N.º 0062.2888.6513.0012/2026 - GT AGROINDÚSTRIA/SDR de 03 de Junho de 2026.

**R E S O L V E:**

Designar os Colaboradores, **MARLY FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**, Comissão de Administrativo Responsável Técnico/C.L.C., CDS-2/Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, à disposição da SDR, **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias e **AILTON DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupantes do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Distrito das Comunidades de Inajá e

Ramal do Hilário, no Município de Itaúbal do Pírim, a fim de participarem, mobilizarem, apoiarem e coordenarem a realização do **Curso de Produção de Derivados de Mandioca - Farinha**, contemplando atividades teóricas e práticas, promovido e coordenado pelo **Grupo de Trabalho - GT Agroindústria**, no período de 07 a 12 de Junho 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 152623

### P O R T A R I A Nº 387/2026-SDR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao **PROCESSO Nº 0062.2888.6513.0012/2026 - GT AGROINDÚSTRIA/SDR** de 03 de Junho de 2026.

#### R E S O L V E:

Designar o servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito das Comunidades de Inajá e Ramal do Hilário, no Município de Itaúbal do Pírim, conduzindo o veículo Pick-up L 200 MITSUBISHI TRITON, PLACA QLT - 5G66, Patrimônio da SDR, com os Colaboradores da COAGRO/SDR, **MARLY FERREIRA TEIXEIRA GAZEL**, Comissão de Administrativo Responsável Técnico/C.L.C., CDS-2/Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, à disposição da SDR, **HÉRINA SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias e **AILTON DOS SANTOS PINHEIRO**, ocupantes do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 07 a 12 de Junho 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 152626

### EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROEXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO NOVA COLINA - ASPRAANC, CNPJ Nº 03.956.692/0001-66; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 0003/2024,

ficando prorrogado por 133 (cento e trinta e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 20/06/2026 à 30/10/2026, destinados às produtivas do Programa Amapá Cacau, safra agrícola 2024/2025, onde serão executadas o plantio de 30 hectares de cacau; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 002/2022-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.671 em 19/05/2022, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025

Protocolo 152618

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SIGA Nº: 0001/2026-SDR/AP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 0001/2026-SDR/AP

A Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural do Amapá, no uso de suas atribuições legais, e após constatada a estrita regularidade de todos os atos procedimentais, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em epígrafe, conforme os dados especificados a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.

**LOTE / GRUPO:** Grupo 1, composto por 58 (cinquenta e oito) itens do lote único.

**EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** DFN FEITOSA EVENTOS LTDA - CNPJ nº 34.589.591/0001-04.

**VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$62.862.410,40 (sessenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 3º, incisos I e IV, do Decreto Estadual nº 1.716/2023; e Art. 6º, inciso XLV; Art. 28, inciso I; Art. 71, inciso IV; e Art. 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Decreto Nº 3.940/2025-GEA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural -SDR/AP

Protocolo 152650

### EXTRATO DE ARP 001 - 2026

**Processo Administrativo:** nº 00001/SDR/2026

**Modalidade:** Pregão Eletrônico SRP nº 0001/2026 - SDR/AP

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP

**Objeto:** Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de organização e execução de eventos e serviços correlatos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**Empresa Registrada:** DFN EVENTOS LTDA - CNPJ nº 34.589.591/0001-04

**Valor Global Registrado:** R\$ 62.862.410,40 (sessenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 03 de junho de 2026.

**Fundamento Legal:** A presente contratação fundamenta-se nos artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre a modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, bem como nos artigos 82 a 86 do mesmo diploma legal, que tratam do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, ainda, os princípios previstos no artigo 5º da referida lei.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Decreto nº 3.940/2025-GEA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural  
SDR/AP

Protocolo 152653

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SDR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá e Considerando a necessidade de retificar o Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 - SDR, para doação de máquinas automáticas portáteis para colheita de frutos de açaozeiros (AÇAÍ-BOT), com fundamento no princípio da publicidade, torna público a prorrogação abaixo elencadas:

#### 1. DA PRORROGAÇÃO

1.1 Ficam prorrogados os prazos para recebimento das propostas até o dia **09 de junho de 2026** e análise documental de **10 a 16/06/2026**.

1.2 Permanecem válidas as inscrições já realizadas até a presente data.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação do prazo de inscrição justifica-se em razão dos feriados dos dias 04 e 05/06/2026, visando assegurar a oportunidade aos interessados.

#### 3. DO NOVO CRONOGRAMA

FASES	DATAS
• Publicação do Edital.	20/05/2026
• Início de Recebimento das propostas	21/05/2026
• Prazo Final para Recebimento de Propostas	09/06/2026
• Análise Documental pela Comissão	10/06 a 16/06/2026
• Resultado preliminar da Seleção	17/06/2026
• Apresentação de Recursos pelas entidades	18/06 a 24/06/2026
• Resultado da análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	26/06/2026
• Resultado Final - Homologação e Publicação do resultado definitivo	29/06/2026

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas as demais regras, critérios e disposições contidas no Edital nº 002/2026 - SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.  
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 152655

### Secretaria de Desporto e Lazer

#### PORTARIA Nº 045/2026-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme OFÍCIO Nº 290101.0077.1513.0086/2026 -UCC - SEDEL e,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Designar os servidores : **LEDA DE ARAURO ESQUERDO E WILLAMIS FURTADO DA SILVA**, para atuarem como fiscal de acompanhamento de fiscalização do Contrato de Patrocínio nº 007/2026, referente ao processo nº 0027.2934.1583.0010/2026 - UCC/SEDEL celebrado entre SEDEL e o **Sr. TARCISO PAULO SILVA FRANCO**, Coordenador Geral da Cobertura Copa do Mundo Fifa 2026, para realização do projeto - COPA DO MUNDO FIFA 2026 - AMAPÁ NA COPA DO MUNDO”..

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 02 de junho de 2026  
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 152586

#### PORTARIA Nº 046/2026 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370

de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - IASES, CNPJ nº 20.010.246/0001-51**, em parceria no **Termo de Fomento 0023/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“CIRCUITO SANTANENSE DE SUBMISSION E JIU-JITSU”**, o servidor:

- FRANCISCA CORTES MENDES /MEMBRO DA COMISSÃO
- DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA /MEMBRO DA COMISSÃO

**Art. 2º** Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização

preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 3º** Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA A SAUDE, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL - IASES, CNPJ nº 20.010.246/0001-51**, em parceria no **Termo de Fomento 0023/2026/SEDEL** que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **“CIRCUITO SANTANENSE DE SUBMISSION E JIU-JITSU”**, o servidor:

- HAYLAN AMANAJAS ABREU /GESTOR DA PARCERIA

**Art. 4º** Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de junho de 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 152589

#### **PORTARIA Nº 047/2026-GAB-SEDEL**

A Secretária de Estado do Desporto e do Lazer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme e,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar a servidora Lana Caroline Santos Silva, para atuar como fiscal de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Patrocínio nº 009/2026, referente ao processo nº 0027.2934.1583.0011/2026 - UCC/SEDEL celebrado entre SEDEL e o INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - INTEGRA, para realização do projeto - 1ª Corrida do Dia Mundial do Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 03 de junho de 2026  
CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO  
Secretária de Estado do Desporto e Lazer  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 152621

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 004/2026 - SEDEL/GEA**

PROCESSO Nº. 0027.2934.1583.0005/2026 - UCC/  
SEDEL

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, denominada **PATROCINADORA**, representada pela secretária e Sr. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, 06 de junho de 2025, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ**, inscrito no CNPJ nº 55.324.070/0001-97, com sede localizada Av Evandro Carneiro de Melo, 1136, Congós, CEP 68904328-Macapá/AP, neste ato representado pelo representante legal Sr. **Romero De Lima Santos**, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**.

#### **FUNDTAMENTAÇÃO LEGAL**

Nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, , com observância no Art. 6º §1º da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 288/2026-GAB/PGE/AP, e pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato de patrocínio tem por objeto, o apoio para custear despesas para o projeto, competição **“COPINHA AMAPAENSE DE FUTEBOL DE BASE 2026”**, é uma competição que reúne categorias infantis e juvenis de escolinhas, clubes e projetos sociais de todo estado do Amapá. É organizada pela Associação Desportiva Visão de Águia, e nasceu de um desejo de proporcionar competições com categorias de base, para descoberta de talentos a ser realizada na cidade de Macapá/AP, no período de 14 de Março de 2026 à dezembro de 2026. com foco em categorias de base (sub 09 até sub 15), a COPINHA é uma grande vitrine para jovens atletas, além de proporcionar uma experiência esportiva e cultural única.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 08 (oito) meses à partir da assinatura do instrumento com período de 03/06/2026 a 04/02/2027, e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com

a devida solicitação do patrocinado antes do termino da vigência deste contrato de patrocínio na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** valor deste contrato é de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), à conta da ação orçamentária, Recurso do FUNDESAP - 290301 - Fonte: 7.59 - Programa: 27.813.0016.2247- Ação: 2247 - Elemento de Despesa: 33 90 39.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

A inexecução parcial ou total do contrato; a falta da apresentação da documentação exigida; o não cumprimento do objeto proposto inicialmente; causar o retardamento da execução ou sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar os objetivos da contratação e praticar ato lesivo previsto à Administração Pública, poderá resultar nas sanções e penalidades previstas entre os artigos 155 e 163 da nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente contrato

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária /Decreto nº 6370/2025

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

Protocolo 152638

### **EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 009/2026 - SEDEL/GEA**

PROCESSO Nº. 0027.2934.1583.0011/2026 - UCC/  
SEDEL

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, denominada **PATROCINADORA**, representada pela secretária e Sr. **CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA**, nomeado pelo **Decreto nº 6370/2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.425**, 06 de junho de 2025, e de outro lado o **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - INTEGRA**, inscrito no CNPJ nº 31.612.099/0001-06, com sede localizada na Avenida Av. Anhanguera, 1629C, 2º andar, Bairro Buritizal, CEP

68902-860 - Macapá/AP, neste ato representado pelo representante legal Sr. **ROGEL ROCHA DOS SANTOS**, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**.

**FUNDTAMENTO LEGAL**

Nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, , com observância no Art. 6º §1º da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e de acordo com o Parecer Jurídico nº 288/2026-GAB/PGE/AP, e pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato de patrocínio tem por objeto a realização do projeto **“AMAPÁ EM CAMPO - 1ª CORRIDA DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE - Junho Verde”**, que tem como objetivo realizar um evento esportivo de grande porte em promover uma corrida de rua de 5 km, em homenagem ao Dia Mundial do Meio Ambiente, como estratégia de incentivo à atividade física, de educação ambiental não formal e de mobilização social em favor da preservação do meio ambiente, através do pagamento pelo PATROCINADOR da Cota ÍNDICO, para custear despesas na representação do Estado do Amapá, na modalidade de corrida de rua.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O patrocínio da Cota Índico é firmado no valor fixo e irrevogável de **R\$ 49.950,00** (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), destinado exclusivamente aos fins previstos na cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses à partir da assinatura do instrumento com período de 04/06/2026 a 03/09/2026,, e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com a devida solicitação do patrocinado antes do término da vigência deste contrato de patrocínio na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** valor deste contrato é de R\$ 1.554.080,00 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais), à conta da ação orçamentária, Recurso do Tesouro Estadual - 29101 - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016-2239 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 90 39.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

A inexecução parcial ou total do contrato; a falta da apresentação da documentação exigida; o não cumprimento do objeto proposto inicialmente; causar o retardamento da execução ou sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar os objetivos da contratação e praticar ato lesivo previsto

à Administração Pública, poderá resultar nas sanções e penalidades previstas entre os artigos 155 e 163 da nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente contrato

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho 2026.

CIBELY FRANCELY COSTA SOUZA

Secretária /Decreto nº 6370/2025

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

Protocolo 152617

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER - SEDEL E O INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - INTEGRA.**

**PROCESSO:** Nº 0027.2934.1583.0011/2026 - UCC/SEDEL

**OBJETO:** 1ª Corrida do Dia Mundial do Meio Ambiente (Junho Verde)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato de Patrocínio será de 02 (dois) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato de Publicado no Diário Oficial do Estado

**VALOR:** R\$ 49.950.00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: 290101 - Recurso: Tesouro Estadual - Fonte: 500 - Programa: 27.812.0016-2239 - fomento ao esporte em todo o estado do amapá - Ação: 2239 - Apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos. - Elemento de despesa: 33 90 39 - Valor: R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)..

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Nos termos do § 1º do art. 6º Lei Estadual nº 2.954/2023 e Art. 9º Decreto nº 3.013/2024, além da observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º, § 1º Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

**NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2024 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005 está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica, seus deveres, diretrizes que lhes cabem tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento; Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
- Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva;
- Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer;
- Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- Promover Atividades de lazer, visando a integração social.

Para isso a SEDEL apoia a realização da 1ª CORRIDA DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE (JUNHO VERDE), tendo como justificativa administrativa destinada a fundamentar a ausência de procedimento de seleção pública para a formalização de Contrato de Patrocínio, cujo objeto consiste em estrito cumprimento à sua missão estatutária de promover o bem-estar, a cidadania, a qualidade de vida e a integração social, propõe a “1ª CORRIDA DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE - JUNHO VERDE”.

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a ausência de seleção pública para a formalização de Contrato de Patrocínio entre a Administração Pública Estadual e o Instituto de Integração Social e Desenvolvimento Regional - INTEGRA, inscrito no CNPJ nº 31.612.099/0001-06, visando à execução do projeto denominado “1ª CORRIDA DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE - JUNHO VERDE”, previsto para ocorrer em 05 de junho de 2026, no Estado do Amapá, conforme proposta técnica apresentada pela entidade.

A medida encontra amparo no §1º do art. 6º da Lei Estadual nº 2.954/2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.013/2024 - GEA/AP, que autoriza a formalização direta de contratos de patrocínio quando demonstrada a inviabilidade de competição ou quando o objeto possuir características específicas vinculadas à singularidade da ação, do projeto, da entidade executora ou do interesse institucional envolvido.

No caso concreto, a ausência de seleção pública revela-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e ad-

ministrativamente legítima, considerando que o projeto apresentado possui natureza singular, finalidade pública relevante e vinculação direta às políticas públicas ambientais desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP, especialmente no contexto das ações alusivas ao “Junho Verde” e às comemorações do Dia Mundial do Meio Ambiente.

A proposta possui caráter eminentemente socioambiental, esportivo, educativo e comunitário, reunindo elementos de promoção da saúde, educação ambiental não formal, sustentabilidade, cidadania e ocupação positiva dos espaços públicos, em consonância com o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Poder Público e da coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

O projeto prevê a realização de corrida de rua de 5 km com público estimado de aproximadamente 2.000 participantes, integrando ações educativas, campanhas de conscientização ambiental, práticas sustentáveis, incentivo à atividade física e mobilização social em favor da preservação ambiental.

Além disso, a iniciativa contempla medidas alinhadas às políticas públicas ambientais e aos princípios da sustentabilidade, tais como: utilização de materiais recicláveis, instalação de pontos de coleta seletiva, campanhas educativas ambientais, redução de resíduos, incentivo ao descarte adequado, distribuição de mudas e materiais de conscientização, premiação confeccionada com materiais reciclados.

Asingularidade do objeto decorre justamente da integração entre esporte, educação ambiental e mobilização comunitária em evento temático inserido oficialmente na agenda ambiental do Estado, o que afasta a possibilidade de competição objetiva entre interessados, uma vez que o patrocínio pretendido vantajoso, mas sim de apoio institucional a ação específica de interesse público.

O contrato de patrocínio possui natureza jurídica distinta dos contratos administrativos convencionais, caracterizando-se como instrumento de cooperação institucional voltado à promoção de ações de interesse coletivo, mediante associação institucional da imagem do patrocinador à iniciativa patrocinada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público. apresentado já possui concepção própria, cronograma definido, metodologia específica, identidade temática consolidada e execução estruturada pela entidade proponente.

Cumprir destacar que o Instituto INTEGRA demonstrou capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, apresentando histórico institucional de atuação em projetos sociais, esportivos e socioambientais no Estado do Amapá, incluindo experiências anteriores em parcerias com órgãos públicos estaduais, a entidade

apresentou ainda: plano de trabalho detalhado, metas e indicadores, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, previsão orçamentária, estrutura operacional, equipe técnica qualificada e ações de monitoramento e prestação de contas.

Verifica-se, portanto, que a escolha da entidade patrocinada decorre de critérios objetivos relacionados:

I - à pertinência temática do projeto com as competências institucionais da SEMA/AP;

II - à relevância pública e socioambiental da ação;

III - à capacidade técnica e operacional da entidade executora;

IV - à singularidade da proposta apresentada;

V - à inviabilidade material de competição em razão da especificidade do objeto;

VI - ao interesse institucional da Administração Pública em fomentar ações de conscientização ambiental e mobilização social.

Ademais, o patrocínio institucional pretendido atende ao interesse público primário, promovendo ampla participação social, incentivo à educação ambiental e fortalecimento das políticas públicas ambientais desenvolvidas pelo Estado do Amapá, com potencial impacto positivo na conscientização coletiva acerca da preservação ambiental e da sustentabilidade.

Ressalte-se que o valor global estimado do projeto é de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), destinado exclusivamente à execução das atividades operacionais do evento, notadamente serviços de cronometragem, comunicação, registro audiovisual e suporte técnico.

Importante consignar que a ausência de seleção pública não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios administrativos, tampouco dispensa a devida formalização processual, a motivação do ato administrativo, a publicação do extrato do instrumento, a fiscalização da execução contratual e a posterior prestação de contas, conforme exigências previstas na legislação estadual aplicável.

Assim, diante da natureza específica do objeto, da singularidade da proposta, da inviabilidade de competição, da relevância institucional do projeto e do interesse público envolvido, resta devidamente justificada a ausência de seleção pública para a formalização do Contrato de Patrocínio, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto Estadual nº 3.013/2024 - GEA/AP.

A realização de uma corrida de rua com temática ambiental é tecnicamente justificável, pois reúne, em uma mesma iniciativa, dois eixos estratégicos de alto interesse social: a promoção da saúde por meio da atividade física e a conscientização coletiva sobre a preservação do meio ambiente. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a atividade física regular proporciona benefícios físicos e mentais significativos, contribuindo para a prevenção e o manejo de doenças crônicas não

transmissíveis, como doenças cardiovasculares, diabetes e alguns tipos de câncer, além de reduzir sintomas de ansiedade e depressão. A mesma organização informa que pessoas insuficientemente ativas apresentam risco de morte 20% a 30% maior em comparação com aquelas suficientemente ativas.

Inicialmente, cumpre destacar que a Lei Estadual nº 2.954/2023, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil no âmbito do Estado do Amapá, estabelece como regra a realização de chamamento público, admitindo, contudo, hipóteses excepcionais de sua dispensa ou inexigibilidade, quando devidamente justificadas em razão do interesse público envolvido e das características específicas da proposta.

No mesmo sentido, o Decreto Estadual nº 3.013/2024, ao regulamentar a referida lei, prevê expressamente a possibilidade de formalização de parcerias sem prévio procedimento competitivo, especialmente quando configuradas situações de inviabilidade de competição, singularidade do objeto ou quando a escolha da entidade se mostra adequada à natureza específica da ação proposta.

#### **CARÁTER SINGULAR DO PROJETO:**

A justificativa para a realização do projeto “**1ª CORRIDA DO DIA MUNDIAL DO MEIO AMBIENTE - JUNHO VERDE**”, apresenta características específicas relacionadas à modalidade corrida de rua, o projeto apresenta aderência direta às políticas públicas estaduais de esporte, especialmente, ao projeto citado e prevê quanto a conformidade demonstrado no Plano de Trabalho aprovado que possui:

Atuação voltada à promoção de cidadania, integração social e bem-estar;

Alinhamento direto com ações voltadas ao meio ambiente; Capacidade técnica e operacional comprovada para execução de eventos com o perfil proposto.

Dessa forma, verifica-se a presença de aderência material e temática específica, o que caracteriza hipótese de inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável, uma vez que a execução do objeto exige não apenas capacidade técnica, mas também legitimidade institucional e vínculo com a temática proposta.

Dessa forma, resta caracterizada hipótese legal autorizadora da formalização direta do patrocínio, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e regulamentação correlata.

#### **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:**

Portanto, a inviabilidade de competição em contratos de patrocínio configura uma exceção de ausência seleção pública, autorizando o contrato de patrocínio mediante inexigibilidade, desde que devidamente justificada e fundamentada. A inviabilidade de competição caracteriza-se quando há impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação

entre propostas, em razão da singularidade do objeto ou da especificidade do executor.

No caso em análise, verifica-se que o Instituto proponente:

Possui atuação comprovada na execução de projetos esportivos e sociais junto a comunidades vulneráveis;  
Mantém vínculo direto com o público-alvo, favorecendo a efetividade das ações;  
Apresenta metodologia própria voltada à formação integral por meio do esporte.

Tais características evidenciam a singularidade da proposta e a notória aptidão da entidade, o que inviabiliza a realização de processo competitivo sem prejuízo à eficiência e à finalidade pública pretendida.

A ausência de seleção pública fundamenta-se na inviabilidade material de competição, uma vez que o objeto do patrocínio não consiste na contratação genérica de serviços esportivos, mas sim no apoio a projeto específico, autoral e previamente estruturado por entidade determinada, com metodologia própria, público beneficiário definido e execução vinculada à sua atuação institucional.

Diferentemente de chamamentos públicos destinados à escolha da proposta mais vantajosa entre múltiplos interessados, o presente caso refere-se a iniciativa singular, cuja execução depende diretamente da estrutura organizacional.

Não há, portanto, possibilidade prática de comparação objetiva entre propostas equivalentes, pois eventual seleção pública resultaria apenas na replicação artificial de projeto já existente, contrariando os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, o apoio financeiro para realização do projeto de patrocínio envolve: projeto concebido e desenvolvido pela própria entidade proponente, metodologia pedagógica e esportiva própria, público alvo.

Dessa forma, resta caracterizada hipótese legal autorizadora da formalização direta do patrocínio, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e regulamentação correlata.

#### **RELEVÂNCIA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL:**

A execução do projeto estará amparada pelo INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - INTEGRA, garantindo a viabilidade política do projeto, com a participação financeira do Governo do Estado através da Secretaria de estado do Desporto e Lazer - SEDEL, no presente caso, o projeto é desenvolvido diretamente pelo Instituto proponente.

realização do evento atende a relevantes interesses públicos, destacando-se:

Promoção da saúde e qualidade de vida da população;  
Incentivo ao esporte e lazer, em consonância com políticas públicas setoriais;

Fomento ao turismo esportivo e à economia local.

Ademais, o evento possui caráter pontual, específico e com data previamente definida, o que reforça a necessidade de celeridade na formalização da parceria, sob pena de prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, não há pluralidade objetiva de competidores aptos a executar o mesmo projeto, pois a iniciativa está vinculada à entidade idealizadora.

Configura-se, portanto, inviabilidade material de competição, afastando a necessidade de seleção pública. O projeto apresenta aderência direta às políticas públicas estaduais de esporte, especialmente quanto a incentivo ao esporte e vida saudável e inclusão social por meio da prática esportiva, fortalecimento de modalidades em expansão no Estado.

Adicionalmente, a proposta observa os princípios constitucionais da eficiência, dignidade da pessoa humana e promoção do bem-estar social, bem como as diretrizes das políticas públicas de esporte e inclusão.

Portanto, resta evidenciada a relevância pública e social da iniciativa, justificando o apoio estadual.

#### **CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, verifica-se que o projeto possui o interesse público, há singularidade da iniciativa patrocinada e caracterizada a inviabilidade de competição e o apoio financeiro encontra respaldo legal, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e finalidade pública.

Assim, mostra-se plenamente justificada a ausência de seleção pública, sendo juridicamente possível e administrativamente adequada a formalização do contrato de patrocínio pretendido.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370/2025 publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026..  
CIBEY FRANCELY COSTA SOUZA  
Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL  
Protocolo 152619

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ - ADAVAP**

**PROCESSO** nº 0027.2934.1583.0005/2026 - UCC/SEDEL

**OBJETO: COPINHA AMAPAENSE DE FUTEBOL DE BASE 2026**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato de Patrocínio será de 08 (oito) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento e seu extrato de Publicado no Diário Oficial do Estado.

**VALOR:** R\$ 49.980 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais)

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: 290301 - Recurso: FUNDESAP - Fonte: 759 - Programa: 27.813.0016.2247 - FOMENTO AO ESPORTE NO ESTADO DO AMAPÁ. - Ação: 2247 - Manutenção Administrativa - Elemento de Despesa: 33 90 39 - VALOR: R\$ 49.980 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Nos termos do § 1º do art. 6º Lei Estadual nº 2.954/2023 e Art. 9º Decreto nº 3.013/2024, além da observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º, § 1º Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

**NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:**

A Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL, para alcançar objetivos de interesse público e recíproco e no uso de seus deveres, diretrizes que lhes cabem na Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e no decreto 4275 de 14 de setembro de 2005 está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica, seus deveres, diretrizes que lhes cabem tais como:

- Planejar, normalizar, coordenar a execução e avaliar a política estadual do desporto e do lazer do Estado, objetivando o desenvolvimento do desporto educacional, do desporto de participação e do desporto de rendimento; Estimular iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades esportivas;
- Planejar, Coordenar, supervisionar e avaliar planos e programas de incentivo aos esportes e ações de democratização da prática esportiva;
- Contribuir para a inserção social, a melhoria da qualidade de vida e formação da cidadania, através da prática esportiva e do lazer;
- Revitalizar e desenvolver a prática esportiva em todo Estado, abrangências as mais diversas modalidades em todos os segmentos sociais;
- Promover Atividades de lazer, visando a integração social.

Para isso a SEDEL apoia a realização do projeto **COPINHA AMAPAENSE DE FUTEBOL DE BASE 2026**, tendo como justificativa administrativa destinada a fundamentar a ausência de procedimento de seleção

pública para a formalização de Contrato de Patrocínio, cujo objeto consiste em competição que reúne categorias infantis e juvenis de escolinhas, clubes e projetos sociais de todo estado do Amapá. É organizada pela Associação Desportiva Visão de Águia, e nasceu de um desejo de proporcionar competições com categorias de base, para descoberta de talentos a ser realizada na cidade de Macapá/AP, no período de março à dezembro de 2026, com foco em categorias de base (sub 09 até sub 15), a COPINHA é uma grande vitrine para jovens atletas, além de proporcionar uma experiência esportiva e cultural única. Para muitos jogadores, é a primeira chance de disputar um campeonato de expressão, enfrentando adversários de diferentes níveis e regiões do estado, além disso, é uma excelente oportunidade para os projetos e clubes obtenham visibilidade e mostrar o talento que vem sendo desenvolvido com seriedade e compromisso em cada treino, ampliando o acesso ao esporte, valoriza os atletas atendidos e reforça o papel social da entidade proponente, com isso a SEDEL está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e do lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica.

O projeto "Copinha Amapaense de Futebol de Base 2026" apresenta características próprias e específicas, consistindo em competição esportiva já consolidada no âmbito estadual, com histórico de execução anterior (edições de 2024 e 2025), organização própria e metodologia definida, o que o torna iniciativa singular vinculada diretamente à entidade proponente, não se tratando de demanda genérica passível de ampla concorrência.

A SEDEL apoia a realização do projeto esportivo "**COPINHA AMAPAENSE DE FUTEBOL DE BASE 2026**" ,Foco em categorias de base (sub 09 até sub 15)

- Visibilidade para atletas, com olheiros e representantes de clubes profissionais acompanhando a competição, com presença confirmada dos clubes nacionais.
- Transmissão ao Vivo dos Jogos
- Campeões da Edição tem passaporte garantido para a participação da RECOPA Amapá (competição com campeões da categoria de base)
- Competição esportiva de base, com maior expressão e relevância do Estado do Amapá

O projeto já possui todo o cronograma planejado, conforme o projeto apresentado pela entidade proponente, trata-se de iniciativa voltada a ferramenta de inclusão social no Estado do Amapá no cenário esportivo, tornando ineficaz e desnecessário um processo competitivo para execução idêntica do projeto da Associação de A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ - ADAVAP que demonstrou, no plano de trabalho apresentado todo seu planejamento.

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ - ADAVAP, portanto, se enquadra na hipótese do art. 6º, §1º da Lei 2.954/2023, Nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto nº 3.013/2024, admite-se a formalização de patrocínio sem necessidade

de seleção pública quando comprovada a singularidade do projeto, sua adequação ao interesse público, bem como a inviabilidade de competição entre propostas semelhantes. No caso em análise, a justificativa da ausência de seleção pública decorre dos seguintes fundamentos:

**CARÁTER SINGULAR DO PROJETO:**

A justificativa para a realização do "PROJETO COPINHA AMAPAENSE DE FUTEBOL " O projeto apresenta características específicas relacionadas à modalidade de esportes O projeto apresenta aderência direta às políticas públicas estaduais de esporte, especialmente quanto a:

- incentivo ao esporte de base;
- inclusão social por meio da prática esportiva;
- fortalecimento de modalidades em expansão no Estado;
- promoção da cidadania e disciplina esportiva.

**INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:**

Portanto, a inviabilidade de competição em contratos de patrocínio configura uma exceção de ausência seleção pública, autorizando o contrato de patrocínio mediante inexigibilidade, desde que devidamente justificada e fundamentada. O projeto visa promover o fortalecimento do esporte no estado do Amapá.

A ausência de seleção pública fundamenta-se na inviabilidade material de competição, uma vez que o objeto do patrocínio não consiste na contratação genérica de serviços esportivos, mas sim no apoio a projeto específico, autoral e previamente estruturado por entidade determinada, com metodologia própria, público beneficiário definido e execução vinculada à sua atuação institucional.

Diferentemente de chamamentos públicos destinados à escolha da proposta mais vantajosa entre múltiplos interessados, o presente caso refere-se a iniciativa singular, cuja execução depende diretamente da estrutura organizacional, histórico esportivo e vínculo comunitário da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VISÃO DE AGUIA AMAPÁ Não há, portanto, possibilidade prática de comparação objetiva entre propostas equivalentes, pois eventual seleção pública resultaria apenas na replicação artificial de projeto já existente, contrariando os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, o apoio financeiro para realização do projeto de patrocínio envolve: projeto autoral, metodologia própria, público beneficiário previamente vinculado à entidade executora, histórico institucional específico.

A singularidade decorre, especialmente, dos seguintes elementos:

- projeto concebido e desenvolvido pela própria entidade proponente;
- público-alvo já atendido e regularmente vinculado às atividades esportivas da associação;
- metodologia pedagógica e esportiva própria;
- histórico comprovado de atuação local;
- execução dependente da estrutura física, técnica e social já existente.

Dessa forma, resta caracterizada hipótese legal autorizadora da formalização direta do patrocínio, nos termos do art. 6º, §1º da Lei Estadual nº 2.954/2023 e regulamentação correlata.

**RELEVÂNCIA DE INTERESSE PÚBLICO E SOCIAL:**

Com a participação de 24 times nas categorias Sub 12/ Sub 15, e de 16 equipes na categoria sub 09, estima-se alcançar 650 Atletas e integrantes da comissão técnica diretamente e conseqüentemente ultrapassar o alcance de 2025, projeta se a participação de 2.000 pessoas indiretamente.

O projeto atende diretamente políticas públicas estaduais relacionadas:

- ao incentivo ao esporte;
- à inclusão social de crianças, jovens e adultos;
- à promoção institucional do Estado.

Dessa forma, não há pluralidade objetiva de competidores aptos a executar o mesmo projeto, pois a iniciativa está vinculada à entidade idealizadora.

Configura-se, portanto, inviabilidade material de competição, afastando a necessidade de seleção pública. O projeto apresenta aderência direta às políticas públicas estaduais de esporte, especialmente quanto a incentivo ao esporte de base, inclusão social por meio da prática esportiva, fortalecimento de modalidades em expansão no Estado, promoção da cidadania e disciplina esportiva. O apoio financeiro solicitado visa à cobertura de despesas para as metas do projeto como: matérias esportivo e demais itens.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, verifica-se que o projeto possui o interesse público, há singularidade da iniciativa patrocinada e caracterizada a inviabilidade de competição e o apoio financeiro encontra respaldo legal, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e finalidade pública.

Assim, mostra-se plenamente justificada a ausência de seleção pública, sendo juridicamente possível e administrativamente adequada a formalização do contrato de patrocínio pretendido.

Assim, conforme previsto no Decreto nº 6370/2025 publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025, assino a presente justificativa, orientando que sejam cumpridas as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

CIBEY FRANCELY COSTA SOUZA

Decreto nº 6370/2025

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 209/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 206/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.667 de 01 de junho de 2026, que concedeu usufruto de férias regulamentares ao servidor DÊNISON AMORIM DE VILHENA, referente ao exercício de 2025/2026, para o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

**CONSIDERANDO** a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, conforme consta no OFÍCIO Nº 200101.0077.2090.0057/2026 TRANSPORTE - SEINF e Documento Nº 200101.0077.2090.0057/2026 GAB - SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** SUSPENDER o usufruto de férias do servidor **DÊNISON AMORIM DE VILHENA** - Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", código: CDS-3, matrícula nº 0984828-2-01, lotado no NTI/SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, concedido para o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

**Art. 2º** - AUTORIZAR a reprogramação do usufruto de férias do referido servidor, referente aos 30 dias suspensos, para um período a ser posteriormente definido entre servidor e chefia imediata.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 152505

**PORTARIA ( P ) Nº 210/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0893/2026 GAB - SEINF, de 29 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a designação do servidor **DÊNISON AMORIM DE VILHENA** - Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", código: CDS-3, lotado no NTI/SEINF, para substituir o servidor

**KLERYSSON CRISTIANO CORREA CARVALHO** - Gerente de Núcleo/Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código CDS-2, no período de **15/06/2026 a 29/06/2026**, motivo usufruto de Férias, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 152507

**PORTARIA ( P ) Nº 211/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0043/2026 COB - SEINF, de 01 de junho de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0043/2026 SAGO - SEINF, de 02 de junho de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0043/2026 NCC - SEINF, de 02 de junho de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 155/2026-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO E GESTOR DO CONTRATO Nº 016/2026 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado de Amapá nº 8.644 de 27/04/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a substituição da Servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** pelo Servidor **DELANO GUEDES RODRIGUES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Eletricista, para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 016/2026 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata construção do CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA - CONVIVE (USINA DA PAZ), no Município de Macapá/AP. Empresa ELOS ENGENHARIA LTDA.

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 155/2026-SEINF de 24/04/2026.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 02 de junho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 152508

**Secretaria de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 0159/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1988.0072/2026 CGEF - SEMA, de 02 de junho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **ERICK SILVA DOS SANTOS** - Analista de Meio Ambiente, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari, no período de 04 a 05/06/2026, com o objetivo de palestrar sobre a Resolução COEMA nº 0061/2023, que trata sobre o Manejo do Cipó-Titica, em programação da Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo (SETE), que trata de orientação de produtores, artesãos, empreendedores e demais participantes sobre as normas, procedimentos e boas práticas do manejo sustentável do cipó-titica, contribuindo para o fortalecimento das atividades produtivas sustentáveis e a conservação dos recursos naturais do Estado do Amapá; e, do servidor **MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motorista, que conduzirá o veículo com o técnico.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 02 junho de 2026.  
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 152593

**PORTARIA Nº 0163/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0527/2026 CLCA - SEMA, de 28 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **DANIELLE CORRÊA FRANCO SAKAGUCHI** - Extensionista Florestal; **FÁBIO SILVA GONÇALVES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Rodovia AP-070 - zona rural do município de Macapá, no

dia 08/06/2026, com o objetivo de realizar vistoria prévia para fins de Autorização de Supressão Vegetal (ASV) em empreendimento no km 65; e, do servidor **EULLER RODRIGO SANTOS DOS SANTOS** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DA SEMA, em Macapá-AP, 02 junho de 2026.  
CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO  
Secretária Adjunta  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 152597

**PORTARIA Nº 0162/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 39 do Decreto Estadual nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente); e,

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela servidora **ANA MARIA CORRÊA BARBOSA**, no exercício de suas funções junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Amapá - SEMA;  
CONSIDERANDO o comprometimento, a dedicação, a responsabilidade e a eficiência demonstrados no desempenho de suas atividades funcionais, contribuindo para o fortalecimento institucional da SEMA e para o alcance dos objetivos da política ambiental do Estado;  
CONSIDERANDO que o reconhecimento do mérito funcional constitui instrumento de valorização do servidor público e incentivo à excelência na prestação dos serviços públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER** a servidora **ANA MARIA CORRÊA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora de Ensino Básico Técnico e Tecnológico/Educadora Ambiental, em reconhecimento ao destacado desempenho de suas atribuições junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá - SEMA/AP.

**Art. 2º** Ressaltar que a servidora desempenha suas atividades com dedicação, responsabilidade, eficiência e comprometimento, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da gestão ambiental do Estado, especialmente por meio de sua atuação na área da educação ambiental, promovendo a conscientização, a sensibilização e o engajamento da sociedade em temas relacionados à proteção e conservação dos recursos naturais.

**Art. 3º** Destacar sua postura ética, profissionalismo, espírito de colaboração e relevante contribuição ao serviço público, qualidades que evidenciam o compromisso com a excelência na Administração Pública.

**Art. 4º** Determinar que o presente elogio seja registrado

no assentamento funcional da servidora, para os fins de direito.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de junho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 152612

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 100/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.1132.0106/2026 - GAB/SDC**, de 01 de Junho de 2026,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, Anna Karoline Picanço de Araújo - Coordenadora/SDC, Alexandre Santos dos Santos- Presidente CPL/SDC, e Yan Douglas Pinheiro Chaves - Assessor Técnico Nível I/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até a Cidade de João Pessoa/PB, no período de **09/06 á 13/06/2026**, Objetivo de Participação no curso "Completo sobre Licitações e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia", promovido pela **ESAFI**, a ser realizado na cidade de João Pessoa/PB.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de Junho de 2026.  
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 152551

### PORTARIA N.º 101/2026-SDC

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de abril de 2026, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 0486/2026-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111,

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Processo. Nº. Nº 0020.0332.1132.0290/2025 GAB/SDC, de 08 de maio de 2026,

**Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;**

**Considerando disposto de art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;**

**Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos Contratos mantidos por esta SDC.**

#### RESOLVE:

**Art.1º- Designar servidores abaixo relacionados, para fiscalizarem a execução do Contrato nº 003/2026-SDC e seus respectivos termos aditivos - Empresa: IGOR RUSEF ROSA LTDA, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos automotores sem motorista, visando atender as necessidades da SDC, conforme ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - TCE/AP (Edital de Pregão Eletrônico nº TC/004011/2025-TCE/AP.**

#### Fiscal de Contrato:

**Josivaldo Vaz dos Santos - TITULAR FUNÇÃO: Chefe de Unidade de Manutenção e Transporte - Matrícula: 0986432-6-01**

**Marco Roberto Silva Monteiro - SUPLENTE FUNÇÃO: Responsável por Atividade Nível I MATRICULA: 0994820-1-01**

**Art. 2º** - A função para quais foram designados os servidores acima citados, será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrara em vigor a contar da data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.  
Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 152553

de 25 de fevereiro de 2026, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando a necessidade administrativa de designação de fiscais para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no Prodoc nº 300101.0077.2532.0042/2026:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para atuar, na qualidade de Fiscal de Contrato, conforme especificado na tabela constante desta Portaria, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e certificar tecnicamente os serviços prestados pela empresa contratada, em observância à legislação vigente, às cláusulas contratuais e aos demais normativos aplicáveis, bem como registrar eventuais ocorrências e adotar as providências cabíveis no exercício de suas atribuições.

Nº	EMPRESAS	Nº CONT.	TERMO ADITIVO	OBJETO	VIRGÊNCIA	FISCAL	LOCAL
1	CMP AINETTE	008/2024	2º TERMO	NUTRIÇÃOENTERAL	24/05/2026 a 23/05/2027	TITULAR: LIVIA LORENAGOMES BRAGA  SUPLENTE: LUANA KAROLINY SANTOS RIBEIRO	HCAL
2	CIRÚRGICA MEDICAL	009/2024			28/05/2026 a 27/05/2027		
3	JN RAMOS	010/2024			24/05/2026 a 23/05/2027		
4	EQUINOCIO HOSPITALAR	011/2024			24/05/2026 a 23/05/2027		
5	BRASIL MEDICAMENTOS	012/2024			24/05/2026 a 23/05/2027		
6	SAMTRONIC INDÚSTRIA	013/2024			24/05/2026 a 23/05/52027		

**Art. 2º** Compete à fiscal designada proceder ao ateste das notas fiscais e dos relatórios de fiscalização relacionados aos serviços prestados pela empresa contratada, observados o período de vigência contratual e a legislação aplicável;

**Art. 3º** Esta Portaria produz efeitos retroativos a contar de 24 de maio de 2026, data a partir da qual a fiscal designada passa a responder pela fiscalização da execução contratual, pela certificação técnica das notas fiscais e pela verificação da regular prestação dos serviços, no âmbito da respectiva unidade, cuja designação passa a constar nesta Portaria.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.  
 CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
 Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152477

**PORTARIA Nº 0488/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0002.0143.1851.0145/2025, Parecer Jurídico nº 102/2024 - PLCC/PGE/AP, Processo Siga nº 00003/SESA/2024 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	BIOMÉDICA BELÉM DISTRI-BUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA	CONTRATO Nº 006/2024 - NGC/SESA	Contratação de serviços para realização de testes laboratoriais, com cessão de direito de uso de software laboratorial (lis) para controle único e automação de toda a solução, equipamentos automatizados de análises laboratoriais, em regime de comodato, para pleno funcionamento da rede laboratorial do estado do amapá.	1º TERMO ADITIVO 21/05/2025 a 20/05/2026	Anny Priscila Coutinho Caluf	Hospital Estadual de Laranjal do Jari - HELAJA

**Art. 2º** Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter

excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Revoga-se parcialmente a portaria N° PORTARIA N° 0180/2025-SESA, publicada em 24 de Fevereiro de 2025, DOE N° 8.357, para substituição da FISCAL: PAULA VIEIRA SILVEIRA, LOCAL: Hospital Estadual de Laranjal do Jari - HELAJA;

**Art. 4º** Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 02 de junho de 2026.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152517

**PORTARIA N° 0489/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.2869.0030/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson Paulo Barboza de Melo (Técnico em Laboratório)** e **Weliton Barreto Lima (Auxiliar Administrativo)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
10 de junho de 2026	Porto Grande/AP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento ao município;</li><li>• Visita técnica à Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Grande, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde.</li></ul>
11 de junho de 2026	Pedra Branca do Amapari/AP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento ao município;</li><li>• Visita técnica e acompanhamento a Ouvidoria do SUS da Unidade Mista de Saúde de Pedra Branca;</li><li>• Visita técnica à Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde.</li></ul>
12 e 13 de junho de 2026	Serra do Navio/AP	<ul style="list-style-type: none"><li>• Deslocamento ao município;</li><li>• Visita técnica e acompanhamento a Ouvidoria do SUS da Unidade Mista de Saúde de Serra do Navio;</li><li>• Visita técnica à Ouvidoria do SUS da Secretaria Municipal de Saúde de Serra do Navio, com objetivo de cumprir a Programação Anual de Saúde;</li><li>• Retorno a Macapá.</li></ul>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de junho de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152584

**PORTARIA N° 0490/2026-SESA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.2869.0031/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores **David Gabriel de Souza Reis (Assessor Técnico Nível I)** e **Hugo Fonseca dos Anjos (Assessor Técnico Nível I)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 22 a 26 de junho de 2026, com objetivo de participar do Seminário Internacional de Ouvidorias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 3 de junho de 2026.  
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 152585

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - CMSS  
(COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026)**

**PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DO SEGMENTO DE GESTOR E RESPECTIVAS  
SUPLÊNCIAS PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA -  
TRIÊNIO 2026/2029.**

**LISTA PRELIMINAR SEGMENTO GESTOR  
SEGMENTO GESTOR**

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
GESTOR	ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	TITULAR: NILZA DE VILHENA LIMA SUPLENTE: CATIA GAMA BAHIA	APTA
GESTOR	AREA TECNICA SAUDE DA CRIANÇA	TITULAR: RAIMUNDA LUCILEA FRANCO GOMES SUPLENTE: SIMONE SALAZAR CORREA	APTA
GESTOR	AREA TECNICA SAUDE DO HOMEM E ACADEMIA DE SAUDE	TITULAR: LUZIELLEN CAMILA MORAES DA SILVA SUPLENTE: JANÁINA ANDREZA PEREIRA BRAGA	APTA
GESTOR	DIVISAO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE	TITULAR: RONALDO DOS SANTOS PRIMAVERA SUPLENTE: JANE SAMPAIO DA SILVA	APTA
GESTOR	AREA TECNICA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	TITULAR: ALEX CORREA MARQUES SUPLENTE: MARIA DO SOCORRO FREIRES GOMES	APTA
GESTOR	CORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	TITULAR: SOLANGE HELENA DE SOUZA BRITO SUPLENTE: MARIA BENEDITA DE CARVALHO NAHUM	APTA

SANTANA-AP, 02 DE MAIO DE 2026.  
Otavio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral

Patricia Silva  
1º Secretário da Comissão Eleitoral

Francinaldo Francinaldo Flexa da Costa  
2º Secretário da Comissão Eleitoral

Protocolo 152555

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública**

**PORTARIA Nº 102/2026 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.6075.0011/2026 UA-SEJUSP.

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** a alteração e a concessão de 30 (trinta) dias férias regulamentares, ao servidor **FELIPE VILHENA SENIOR - TEN QOE BM**, ora desempenhando suas atividades na **Unidade de Almoxarifado-SEJUSP**, que por necessidade do serviço deixou de usufruir suas férias regulamentares referente ao exercício de **2025/2026**, anteriormente agenda para o período de 01 a 30 de junho de 2026, conforme a **Portaria nº 100 de**

**14 de Agosto de 2025, publicada no DOE nº 8471, de 14 de agosto de 2025**, serão usufruídas no período de 01 a 30 de julho de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 152566

**PORTARIA Nº 103/2026 - UP/SEJUSP**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1596.0204/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP.

**R E S O L V E:**

**Autorizar** o deslocamento do servidor abaixo relacionado,

da sede de suas atribuições, em **Brasília - DF**, até a Capital **Macapá - AP**, no período **31 de maio a 06 de junho de 2026**, com objetivo de realizar reunião com este signatário, bem como com os chefes dos órgãos vinculados. Conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Cezar Augusto Correia Delmondes	Sec. Adj. De Ações Estratégicas - SEAB

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 152607

### PORTARIA Nº 104/2026 - UP/SEJUSP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1596.0205/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP.

#### RESOLVE:

**Autorizar** o deslocamento da servidora abaixo relacionada, da sede de suas atribuições, em **Macapá - AP**, até a Capital **Brasília - DF**, no período **16 a 20 de junho de 2026**, para participar do Encontro Nacional de Usuários da Rede Mais/SENASP, a ser realizado em Brasília/DF, no período de 17 a 18 de junho de 2026. Conforme Plano de viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Karen Anne Rezende de Castro	Policial Militar - PM/AP - CDFRON/SEJUSP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 152616

### PORTARIA SEJUSP N.º 030, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**Institui Comitê Executivo do Projeto de Intervenção Psicológica On-line para Profissionais de Segurança Pública (Escuta Susp) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do

Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

**CONSIDERANDO** o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida) tendo por objetivo, dentre outros, elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública, conforme Art. 42 da Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** que o Pró-Vida produzirá diretrizes direcionadas à prevenção da violência autoprovocada e do suicídio, conforme Art. 42-A da Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018;

**CONSIDERANDO** a Portaria SENASP/MJSP Nº 591, de 13 de agosto de 2024, instituindo, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Projeto de Intervenção Psicológica On-line para Profissionais de Segurança Pública - Escuta Susp, que reunirá métodos de acolhimento, psicoterapia, difusão de informações e cursos voltados à prevenção, objetivando a redução do sofrimento psicológico, decorrente ou não da atividade profissional;

**CONSIDERANDO** acordo de adesão celebrado entre a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá e a Secretaria Nacional de Segurança Pública referente ao Projeto Escuta Susp visando promover a assistência especializada em saúde mental para os profissionais de segurança pública, a partir das diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Nacional de Qualidade de Vida para o Profissional de Segurança Pública (Pró-Vida);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, Comitê Executivo do Projeto de Intervenção Psicológica On-line para Profissionais de Segurança Pública (Escuta Susp).

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Executivo:

- I - seguir as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública (Pró-Vida), pela Portaria SENASP/MJSP nº 591, de 13 de agosto de 2024 (Projeto Escuta Susp), bem como os termos firmados no acordo de adesão celebrado entre SEJUSP e SENASP ao referido Projeto;
- II - promover a divulgação do Projeto Escuta Susp, conforme orientações da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- III - facilitar e manter canal técnico entre os pontos focais (membros do comitê executivo) de cada uma das instituições de segurança pública e a equipe de coordenação do projeto na SENASP;
- IV - solicitar dados de acesso dos servidores do Amapá e contribuir com a avaliação do Escuta Susp;
- V - participar das capacitações e qualificações necessárias para execução do Escuta Susp;
- VI - promover eventos alusivos ao dia 03 de junho, data de

celebração do acordo de adesão pela SEJUSP ao Projeto Escuta Sejusp, ao janeiro branco, setembro amarelo e outros, conforme planejamento estratégico e orientações da SENASP;

VII - apoiar a SENASP nas ações necessárias para execução do Escuta Susp.

§1º O Projeto Escuta Susp, no âmbito do Estado do Amapá, é vinculado ao programa “Pró-Vida Amapá”.

**Art. 3º** O Comitê Executivo será integrado por:

I - 01 (um) coordenador designado pelo Secretário da SEJUSP;

II - 01 (um) membro designado pelo Secretário da SEJUSP, o qual atuará como coordenador suplente;

III - membros indicados pelos órgãos de Segurança Pública e designados em ato do Secretário da SEJUSP, os quais atuarão como pontos focais das unidades de saúde ou atenção biopsicossocial para o estabelecimento de canal técnico de comunicação permanente com a SENASP, conforme Art. 5º, inciso II, da Portaria SENASP/MJSP nº 591, de 13 de agosto de 2024, e alínea “b” da cláusula 3.3 (das obrigações da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá).

**Art. 4º** O Comitê se reunirá em caráter ordinário, trimestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º Os membros do Comitê que se encontrem em Macapá/AP se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrem em outra localidade participarão da reunião por videoconferência.

§4º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, assinada por todos presentes e anexadas ao respectivo processo administrativo de execução do Projeto.

**Art. 5º** Compete à coordenação do Comitê:

I - dirigir e supervisionar as atividades do colegiado;

II - convocar e presidir reuniões;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas;

IV - representar o Comitê perante outros órgãos públicos;

V - manter registro sistematizado de todos os atos praticados na execução do Projeto consolidando informações e elaborando relatórios periódicos sobre a execução das ações;

VI - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública, nos limites de suas atribuições;

VII - intermediar o encaminhamento de demandas psicossociais que exigirem atenção especializada e atendimento presencial no âmbito estadual.

**Art. 6º** O Comitê deverá apresentar, até o dia 15 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, relatórios trimestrais dos

trabalhos desenvolvidos, bem como eventuais sugestões para aprimoramento das políticas públicas.

Parágrafo único: O Coordenador do Comitê é o responsável primário pelo cumprimento desta obrigação, podendo delegar a execução operacional a outro membro.

**Art. 7º** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para subsidiar suas atividades, mediante aprovação do Secretário da SEJUSP.

Parágrafo Único: O ato de instituição dos grupos de trabalho definirá seus objetivos, composição e prazo de duração.

**Art. 8º** A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo Único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

**Art. 9º** O Comitê Executivo apresentará, até 30 de outubro, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente, o qual será submetido à aprovação das instâncias superiores.

Parágrafo único: O plano de trabalho estabelecerá, no mínimo, diagnóstico, objetivos, etapas, cronogramas, metas, recursos financeiros e humanos necessários, indicadores e critérios de monitoramento e avaliação.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 152641

## **PORTARIA SEJUSP N.º031, DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**Designa integrantes do Comitê Executivo do Projeto de Intervenção Psicológica On-line para Profissionais de Segurança Pública (Escuta Susp) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria SEJUSP n. 030, de 03 de junho de 2026, instituindo Comitê Executivo do Projeto de Intervenção Psicológica On-line para Profissionais de Segurança Pública (Escuta Susp) no âmbito da Secretaria

de Estado da Justiça e Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** as indicações registradas no processo n. 0006/2026/Secretário/SEJUSP pelos órgãos de Segurança Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para integrar o Comitê Executivo do Projeto Escuta Susp:

**I) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:**

a) Elaine Maciel Mosqueira, MAJ QOS BM, que atuará como Coordenadora Titular;

b) Jorge da Silva Monteiro, 1º TEN QOE BM, atuará como membro e Coordenador Suplente;

**II) Polícia Civil do Amapá:**

a) Larima de Castro Pinheiro da Silva, Oficial Investigadora de Polícia Civil, membro titular;

b) Edilson Mercês da Conceição, Oficial Investigador de Polícia Civil, membro suplente;

**III) Polícia Militar do Amapá:**

a) Larissa da Rocha Araújo, membro titular;

b) Natália Taiane Sacramento da Costa, MAJ QOS BM, membro suplente;

**IV) Corpo de Bombeiros Militares do Amapá:**

a) Deyse Quintas Alexopulos, MAJ QOS BM, membro titular;

b) Álvaro Maurício Salomão Pereira, MAJ QOS BM, membro suplente;

**V) Polícia Científica do Amapá:**

a) Carolina Monteiro de Albuquerque Maranhão, perita criminal, membro titular;

b) Camille Maria Ramos Arhanázio, perita criminal, membro suplente;

**VI) Instituto de Administração Penitenciária do Amapá:**

a) Neangela Karla Nascimento Santos, especialista em execução penal, membro titular;

b) Denilson Barbosa de Almeida, técnico em execução penal, membro suplente.

Parágrafo único: Os membros titulares representantes dos órgãos de Segurança Pública atuarão como pontos focais de suas unidades de saúde ou atenção biopsicossocial para o estabelecimento de canal técnico de comunicação permanente com a SENASP, conforme Art. 5º, inciso II, da Portaria SENASP/MJSP nº 591, de 13 de agosto de 2024, e alínea "b" da cláusula 3.3 (das obrigações da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá) do acordo de adesão ao Projeto Escuta Susp.

**Art. 2º** A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou remuneração por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho

das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 152654

**EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº  
02/2026-SEJUSP**

Processo PRODOC nº 0023.2889.1916.0001/2026-CAPL/SEJUSP. Processo SIGA nº 00020/SEJUSP/2025 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 054/2025 - SECCOMPRAS/AP - Convênio/Contrato de Repasse nº 948970/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DA POLÍCIA CIENTÍFICA NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO. Classificação Orçamentária Financeira:** UG 330101, Fonte-0.700 e 3.500; PT- 0046; ND-44.90.51, **Ação:** 1091, **Empenho** nº 2026NE00747 (R\$ 1.891.977,59) e 2026NE00748 (R\$ 3.000,00) de 02/06/26, total de R\$ 1.894.977,59. Vigência: 18 meses a contar da data da assinatura. **Assinatura:** 03/06/2026; **Contratada:** C DOS SANTOS CARMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 40.647.459/0001-04. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, CNPJ (MF): 04.243.026/0001-11.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA- DPC

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 152587

**PORTARIA Nº 05/2026 -NCC/FUNSEP**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o Decreto Estadual nº 8.530, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos; considerando o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual; e considerando, ainda, a necessidade de designação formal de agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, com vistas a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 13/2021 -SEJUSP, celebrados, respectivamente, com a empresa C. N. SOUZA & BARROS LTDA - ME,

inscrita no CNPJ nº 34.925.867/0001-70, cujos objetos consistem na prestação do serviço de Instalação, Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, que atende as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP/AP, o servidor **RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO** (SUPLENTE) - Matrícula 0099116-3-04, Telefone: (96) 98101-1955; e-mail: rodrigojuca@outlook.com; Cargo/Função: Assessor Técnico, anteriormente designado como "SUPLENTE" por meio da Portaria nº 025/2021- UCC/CAF/SEJUSP/AP.

**Art. 2º** Designar, para integrar a referida Comissão, o seguinte servidor da SEJUSP para o exercício das funções de **Fiscal Técnico** Substituto:

**I - Fiscal Técnico: RILDO WELLINGTON LACERDA DA ROCHA NASCIMENTO**; Cargo/Função: chefe de unidade; Unidade de Lotação: Unidade de Tecnologia da Informação; Matrícula: 0997696-5-01; E-mail rildo.ti@sejusp.ap.gov.br; Telefone: 96 98127-7873.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 025/2021- UCC/CAF/SEJUSP/AP, as quais ficam integralmente ratificadas para todos os efeitos legais

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP  
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública-SEJUSP/AP

Protocolo 152564

## Secretaria de Transporte

### EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011-SETRAP

**PARTES:** Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATANTE** e Consórcio LB - Egesa - **CONTRATADA**. **OBJETO:** Para execução das obras de infraestrutura rodoviária integrantes do programa rodoviário do Estado do Amapá. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA ao Contrato nº 008/2011-SETRAP** por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 01/06/2026 e **término em 30/09/2026**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: 21.101.1.26.782.0062.1046; 7.54: e 5.00; 449051. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, §2º, "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. Processo Administrativo: **0044.0663.2193.0001/2021-GAB/SETRAP**. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá-Secretário/SETRAP e Breno Barbosa Chaves Pinto - Repres. - Consórcio LB-Egesa. **ASSINATURA:** 30/05/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário- SETRAP

Protocolo 152561

### EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILA (ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA) AO CONTRATO Nº 005/2025-SETRAP

**PARTES:** Estado do Amapá por intermédio da Secretaria

de Estado de Transportes - **CONTRATANTE** e TRIS CONSULTORIA LTDA - **CONTRATADA**. **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções, bem como serviços técnicos especializados de apoio na elaboração e adequação de peças técnicas, acompanhamento e apoio na fiscalização da execução de contratos de obras ou serviços de engenharia e, quando necessário e sob demanda, serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cursos de capacitação, palestras, oficinas, seminários e afins, **ALTERA O QUADRO SOCIETÁRIO** do Contrato nº 005/2025-SETRAP, as demais cláusulas ficam inalteradas. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Disposto no Art. 136, Inciso III da Lei 14.133/2021 e suas demais alterações. **ASSINA:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP. **ASSINATURA:** 03/06/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário - SETRAP

Protocolo 152562

## Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

### RESOLUÇÃO Nº 010 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Aprova o **Plano de Ações e Serviços do SINE, referente ao Bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do Sistema Nacional de Empregos - SINE**, com prazo de vigência 2026/2027, cadastrado na Plataforma Transferegov sob o número 00220820240004-021637, proposto pelo Governo do Estado do Amapá/Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo.

O **CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA NO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e no inciso II do art. 6º da Resolução CODEFAT nº 890, de 2 de dezembro de 2020, reunido em sessão extraordinária no dia 10 de abril de 2026, resolve:

**Art. 1º** Aprovar, considerando o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2026-2027, no valor de R\$ 1.095.833,66 (um milhão, noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), proposto pelo Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo de preenchimento do PAS;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações e as naturezas de despesa estão autorizadas para execução do PAS;

IV - a declaração de contrapartida está em compatibilidade com o detalhado no PAS; e

V - a declaração de compatibilidade de custos corresponde às pesquisas e/ou cotações de mercado.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a resolução nº 003, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8.634.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de abril de 2026.

MARIVALDO JARDIM LOBATO

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá - CETER/AP  
Resolução nº 007/2026 - CETER/AP

Protocolo 152657

## Secretaria de Turismo

### PORTARIA Nº 053/2026 - SETUR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0046.2888.2228.0011/2026 - GAB/SETUR**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, da sede de suas atribuições em Macapá, referente à ação integrada em parceria com o Procon, as atividades serão voltadas à orientação, regularização e apoio aos prestadores de serviços no âmbito do CADASTUR, a ser realizada nos municípios de Itauba do Piriirim e Cutias do Araguari, bem como nos distritos de São Joaquim do Pacuí, Curicaca e Carmo do Macacoari, no período dos dias 08 a 11 de junho de 2026.

- Elaine Mendes Serra
- Jaqueline da Silva Ferreira Sousa
- Jose Landri Cunha Nunes Filho
- Antônio Eduardo Rocha Belfort Pereira

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Secretária de Estado do Turismo  
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 152615

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SETUR

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A EMPRESA CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR CNPJ nº 11.762.219/0001-44**, situada na Rua

Binga Uchôa, nº 29 - Centro, Macapá-AP, neste ato representado por sua Secretária, a Exma. Srª **Syntia Machado dos Santos Lamarão**, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº **XXX.734- PTC/AP, CPF nº XXX.524.XXX-49**, nomeado pelo Decreto nº **5371, de 08 de maio de 2025**, publicado no **DOE/AP nº 8.405, de 08 de maio de 2025**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº XX.938.XXX/0001-XX**, com sede na Rua Inspetor Aimoré, nº 500, Sala A, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - AP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **LAURA ESTER SOUSA DA SILVA**, portador da **Carteira de Identidade nº XXX.374 2ª Via, órgão expedidor: POLITEC/AP e CPF nº XXX.043. XXX-26**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00021/SECCOMPRAS/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico N.º 104/2024-SECCOMPRAS mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** O objeto do contrato é a **Aquisição de Água Mineral e Gelo**, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1** A contratação tem prazo de vigência será 12 (doze) meses com início em **03 de junho de 2026 e encerramento em 02 de junho de 2027**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício 2026, na

dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

12.1.2. Fonte de Recurso: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

12.1.3. Programa de Trabalho: 0017-DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

12.1.4. Natureza: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

12.1.5. PTRES: 127101231220006**2046**;

12.1.6. Valor Disponível: R\$ 2.910,00 (dois mil e novecentos e dez reais).

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16

17

**16.1** O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

**16.2** E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

17

18

**17.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**18.1** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5.371/2025 - GEA

CONTRATANTE

CONSTEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ Nº XX.938.XXX/0001-XX

CONTRATADA

Protocolo 152550

## Secretaria de Assistência Social

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E O INSTITUTO AMAZONICO SOCIAL ECONOMICO E CULTURAL, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Fomento é celebrado com base no Processo n.º 0051.2904.2653.0001/2026 - GAB APOIO/SEAS, com respaldo na Constituição Federal art. 25, § 1º, 204, inciso I, bem como os artigos 116 e 119, incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.024/2015 e Decreto n.º 11.948/2024, posto necessária Convalidação de atos anteriores, com vistas a melhor atender ao interesse público, evitando que sejam anulados atos com pequenos vícios, sanáveis sem prejuízo das partes, e demais dispositivos que lhe sejam aplicáveis em face do objeto previsto, Decreto Estadual n.º 6.525/2025 e Parecer Jurídico n.º 192/2026- GAB/PGE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros para a execução do Projeto “**ACOLHER TEA**”, voltado à capacitação e ao fortalecimento das ações de acolhimento, inclusão e suporte às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, com foco na promoção de cuidados integrados, qualificação das práticas sócio assistenciais e ampliação do acesso à serviços especializados.

A formalização deste Termo atende aos requisitos da Lei n.º 13.019/ 2014, onde lê-se:

**Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.**

### CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com validade a partir da assinatura do Termo de Fomento, admitidas prorrogações, havendo interesses dos partícipes, através de Termo Aditivo, conforme a Lei n.º 13.019/2014.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 229.947,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais)**, que a **SEAS** transferirá ao **INSTITUTO AMAPAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESPORTIVA**, para a execução do objeto, conforme plano de trabalho.

**Parágrafo único:** A SEAS realizará o repasse no valor total de **R\$ 229.947,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: **550301**, no Programa de Trabalho: **0077**, Ação: **2345**, com Natureza da Despesa: **3350.43 - Subvenções Sociais**, na Fonte: **500**.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026.

HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA  
Secretário de Estado da Assistência Social - SEAS  
Dec. n.º 2361/2026-GEA

Protocolo 152485

**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº  
007/2026 - SEAS**

**PARTES:** CONTRATO EMERGENCIAL Nº 007/2026 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS E A EMPRESA LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância às disposições contidas no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar Estadual nº 108/2018, no Decreto Estadual nº 8.378/2021, no Decreto Estadual nº 7.115/2023, no Decreto Estadual nº 3.714/2023, no Decreto Estadual nº 8.538/2015, no Decreto Estadual nº 03/2022-PGE/AP, nas demais normas aplicáveis e nos documentos que instruem o Processo nº 0051.2907.2816.0003/2026- NCOMP/CCCC/SEAS, Processo SIGA nº 00003/SEAS/2026, o Termo de Referência aprovado em 05 de maio de 2026, o Termo de Dispensa de Licitação, bem como o competente Parecer Jurídico nº 278/2026.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COZINHEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, LAVADEIRA, ENCARREGADO, CUIDADOR E PORTEIRO, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO ABRIGO CASA LAR CIÃ KÁTUA, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

**DA VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a contar de 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027, conforme prevê a Nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Gestora: 550301 / Programa de Trabalho 0077 / Ação 2371 / Natureza de Despesa: 33.90-37 - Loc. De Mão de Obra.**

**DO VALOR:** O custo do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor global de R\$ 10.844.967,96 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Macapá/AP, 01 de junho de 2026.  
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA  
Secretária de Estado da Assistência Social  
Decreto nº.2.361/2026 - GEA

Protocolo 152535

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
003/2026-SEAS**

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social do Amapá - SEAS, torna pública a Dispensa de Licitação nº 003/2026 - SEAS, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, cozinheira, auxiliar de cozinha, lavadeira, encarregado, cuidador e porteiro, para atendimento das necessidades do Abrigo Casa Lar Ciã Kátua, compreendendo, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI e demais insumos necessários à execução dos serviços.

**CONTRATADA:** LAMARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.235.098/0001-15.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.844.967,96 (dez milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, instrumentalizado por meio do Processo Administrativo nº 0051.2907.2816.0003/2026, bem como o Processo SIGA nº 0003/SEAS/2026 e respaldado pelo competente Parecer Jurídico nº 278/2026.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 550301; Natureza da Despesa: 33.90-37 - Locação de Mão de Obra; Programa de Trabalho: 0077; Ação: 2371; Fonte de Recurso: 500.

Macapá/AP, 01 de junho de 2026.  
HUGO TIBIRIÇÁ PARANHOS CUNHA  
Secretária de Estado da Assistência Social  
Decreto nº.2.361/2026 - GEA

Protocolo 152536

**Secretaria de Políticas para Mulheres****PORTARIA N. 048/2026 - GAB/SEPM/AP**

A Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2061, de 31 de Março de 2026.

**RESOLVE**

**AUTORIZAR** o deslocamento das servidoras **Giselle Machado Gonçalves**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **Antonia Karina Freitas**, Assessor Técnico Nível II - Gabinete que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP para a cidade de Fortaleza-CE, no período de 09 a 13 de junho de 2026, com a finalidade de participarem da Capacitação e Formação Continuada sobre a Lei n. 14.133/2021, visando o aprimoramento técnico e atualização dos conhecimentos relacionados à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-Amapá, 03 de junho de 2026.  
SIMONE MARIA PALHETA PIRES  
Secretária SEPM/AP  
Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 152590

## Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

### PORTARIA Nº 013/2026-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 000077.0077.4714.0006/2026 COPAE - SEGOV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para comporem a Comissão Técnica Especial que desempenharão junto à SEGOV/AP as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO Nº 0003/2026 - SEGOV/AP, sendo coordenada pelo primeiro fiscal, tendo como contratada a empresa A N GOMES -LTDA;

**Art. 2º** - As atribuições da Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização da Contratante e Preposto da Empresa Contratada:

§ 1º Gestor do Contrato: Servidor responsável em gerenciar, coordenar e comandar a gestão, a fim de garantir a fiscalização e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais desde o processo originário até o término. Isto significa, que compreende na atuação de fiscalização e supervisão para tomada de decisões estratégicas quanto a aditivos de continuidade do contrato e controle de pagamentos, assim evitando perdas financeiras e penalidades para a administração pública, assumindo a postura representativa da contratante para com a contratada.

§ 2º Fiscal Administrativo: Servidor encarregado de fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais, através dos critérios verificação documental da empresa, e, averiguar os encargos trabalhistas dos empregados da contratada; gerindo o processo de pagamentos financeiros mediante a devida execução dos serviços contratados. Havendo descumprimento pela contratada, reportar ao gestor do contrato. Participar do recebimento provisório do objeto.

Do Responsável Técnico da Contratada:

I - Preposto da Contratada: Profissional responsável por assessorar diretamente a execução do Contrato, atuando pessoalmente como interlocutor principal junto à Contratante, com as atribuições de receber, diligenciar,

encaminhar, respondendo e responsabilizando-se pelos principais aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato celebrado.

**Art. 3º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Gestão e Fiscalização da Contratante, sendo coordenada pelo primeiro, e Preposto da Contratada:

I - Representantes da Contratante:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor do contrato	Ingrid Maria Saraiva Brito	007831-2-01	Coordenadora Administrativa Financeira
Fiscal administrativo	Cristiane Lobato Alencar	1015345-4-01	Assessora Técnica Nível I

II - Representante da Contratada:

FUNÇÃO	NOME	CPF
representante da contratada	ADRIANO NERIS GOMES	XXX.898.XXX-XX

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 152644

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2026 - SEGOV

**Processo SIGA nº 00003/SEGOV/2026**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATEGICA - SEGOV, **CONTRATADA** A N GOMES -LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.642.561/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV. **FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual 463/2025, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 040/2024-SECCOMPRAS/AP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 200/2023-CLC/PGE (Processo nº 00047/PGE/2023), constante no Processo SIGA nº 00003/SEGOV/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**E DO PREÇO:** A despesa resultante desta contratação ocorrerá à conta da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Amapá - SEGOV no exercício de 2026, com a seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1491010412200062004 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEGOV, Fonte: 500, Natureza de Despesa 339030 - material de consumo - Pessoa Jurídica, conforme o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD-2026, Crédito Disponível e Demonstrativo da Execução Orçamentária Detalhada 490101. Nota de empenho nº 2026NE00030, valor total do contrato: R\$ 61.972,80 (Sessenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Jardel Adailton Souza Nunes - Secretário - contratante; representante legal ADRIANO NERIS GOMES da empresa A N GOMES -LTDA

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
Jardel Adailton Souza Nunes  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV  
Decreto nº 5288/2025-GEA  
CONTRATANTE

Protocolo 152639

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 129/2026-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0064/2026 COORDEXAQ - SEPAQ e o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0557/2026 GAB - SEPAQ,**

#### RESOLVE:

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de realizar a entrega dos projetos ambientais aos participantes dos cursos de Criação de Peixes em Tanque Escavado e efetuar visitas técnicas nas propriedades dos produtores, **no período de 25 a 29 de maio de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 152594

### PORTARIA N.º 130/2026-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0068/2026 COORDEXAQ - SEPAQ,**

#### RESOLVE:

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **MÁRCIO RENNE CUTRIM PIRES**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **HUGO ALMEIDA DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Extensão da Aquicultura, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a **Comunidade de Limão do Curuá, zona rural do Município de Santana-AP**, com o objetivo de realizar visita técnica para elaboração de projeto básico ambiental de viveiro escavado, visando instruir processo de licenciamento ambiental em propriedades de produtores rurais interessados em iniciar atividades de piscicultura, **no período de 25 a 29 de maio de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 152622

### PORTARIA N.º 131/2026-GAB/SEPAq/AP

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0576/2026 GAB - SEPAQ,**

#### RESOLVE:

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento da servidora **STEFANE SANTOS CORRÊA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o **Distrito do Bailique-AP**, com o objetivo de participar da oficina de mapeamento das zonas de pesca artesanal, realizada na Vila Progresso, **no período de 13 a 16 de maio de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 152624

**PORTARIA N.º 132/2026-GAB/SEPAq/AP****PORTARIA N.º 134/2026-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0465/2026 GAB - SEPAQ,**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0549/2026 GAB - SEPAQ,**

**RESOLVE:****RESOLVE:**

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ROBERTO RODRIGUES FERREIRA**, motorista do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Pedra Branca-AP**, com o objetivo de prestar apoio logístico à equipe técnica que realizará ações institucionais no referido município, **no período de 04 a 08 de maio de 2026.**

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **VIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Assistente Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Pedra Branca e Serra do Navio-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico à equipe que participou da caravana integrada de atendimento rural, no município de Amapá, **no período de 11 a 16 de maio de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 152625

Protocolo 152629

**PORTARIA N.º 133/2026-GAB/SEPAq/AP****PORTARIA N.º 135/2026-GAB/SEPAq/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0538/2026 GAB - SEPAQ,**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0552/2026 GAB - SEPAQ,**

**RESOLVE:****RESOLVE:**

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **BENEDITO CLAUDINO PICAÑÇO**, motorista do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de prestar apoio logístico à equipe em visita técnica no referido município, **no período de 18 a 23 de maio de 2026.**

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ERCÍLIO RAMOS DE LIMA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Itaubal-AP**, com o objetivo de participar da Caravana Integrada de Atendimento Rural, **no período de 25 a 29 de maio de 2026.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 152627

Protocolo 152630

**PORTARIA N.º 136/2026-GAB/SEPAq/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0560/2026 GAB - SEPAQ**,

**RESOLVE:**

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **FRANCISCO PEREIRA CANAFÍSTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Pedra Branca do Amapari-AP**, com o objetivo de realizar acompanhamento e prestar orientações técnicas aos piscicultores do referido município, **no período de 25 a 27 de maio de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 152631

**PORTARIA N.º 137/2026-GAB/SEPAq/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0568/2026 GAB - SEPAQ**,

**RESOLVE:**

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **HUGO ALMEIDA DA SILVA**, Gerente do Núcleo de Extensão da Aquicultura, **ARLIENE VIEGAS COSTA SANTANA**, Chefe da Unidade de Logística de Transporte e Serviços, **NEI CARLOS LOBATO SILVA**, Gerente do Núcleo de Mercado e Comercialização, **EMYLly VALERIA BARBOSA DE LIMA**, Assessora de Controle Interno, e **JARLIAN RUAN NOGUEIRA GATO**, Chefe da Unidade de Administração, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o **Amapá-AP**, com o objetivo de acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís, durante a agenda governamental “Maratonando Municípios”, **no período de 14 a 16 de maio de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 152635

**PORTARIA N.º 138/2026-GAB/SEPAq/AP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0615/2026 GAB - SEPAQ**,

**RESOLVE:**

**Art.1º - HOMOLOGAR** o deslocamento das servidoras **THÁIS FERREIRA DE SOUZA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe da Unidade de Desenvolvimento Regional, que viajaram da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís, durante a agenda governamental “Maratonando Municípios”, **no período de 14 a 15 de maio de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 03 DE JUNHO DE 2026.  
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP  
Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 152636

**Secretaria da Mineração****PORTARIA Nº 059/2026-SEMIN**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores: Liliane Guimarães Mendonça e Luciano da Costa Santos, que se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até à cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participarem do Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas (PARCOM), no período de de 08 a 12 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de junho de 2026.  
Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Secretária de Estado da Mineração  
Decreto nº 642/2025

Protocolo 152567

## Secretaria dos Direitos Humanos

### PORTARIA Nº 015/2026 - SEDIH, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de Dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 - 2027, que considera obrigatório o acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 do TCE/AP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta Secretaria, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

**Art. 2º** - Designar os servidores abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH, no Sistema de Administração Financeira dos Estados-SIAFE/GEA:

- a) SUELY DOS SANTOS NASCIMENTO, Gerente do Programa: Programa 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO e 0122 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS (AMAPÁ DE DIREITOS);  
b) LAÍSSA MENDES CORRÊA, Gerente de Ações: Ações/código 14.122.0006.2759- MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEDIH; 14.422.0122.2761 - REALIZAR CARAVANAS DE DIREITOS HUMANOS NOS MUNICÍPIOS e 14.422.0122.2762 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTO DOS DIREITOS HUMANOS.

**Art. 3º** - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEDIH:

- a) Inserir quadrimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física dos programas

- e das Ações sob sua responsabilidade;  
b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria da área finalística do órgão, informações sobre a situação dos Programas, e o alcance dos produtos das ações, no decorrer do quadrimestre em curso;  
c) Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando - o da situação dos Programas e das Ações;  
d) Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento dos programas das Ações sob sua responsabilidade;  
e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programa e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

**Art. 4º** - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS da SEDIH ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria;

**Art. 5º** - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício da SEDIH, exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

**Art. 6º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 152610

### PORTARIA Nº 016/2026 - SEDIH, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho (GT) de Políticas Públicas voltadas às Partes Tradicionais, instituído pelo Decreto nº 3045, de 29 de abril de 2026, e retificado pelo Decreto nº 3643, de 20 de maio de 2026, com a finalidade de subsidiar a elaboração, a articulação e a proposição de políticas públicas voltadas ao reconhecimento, à valorização, à formação e à regulamentação das atividades das partes tradicionais no Estado do Amapá, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente nos arts. 2º, 4º, §§1º e 2º, e art. 6º do Decreto nº 3045, de 29 de abril de 2026, com redação dada pelo Decreto nº 3643, de 20 de maio de 2026 e alteração;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover atuação intersectorial para fortalecimento das políticas públicas voltadas às partes tradicionais;

**CONSIDERANDO** a transversalidade da temática,

envolvendo direitos humanos, políticas para mulheres, patrimônio cultural, ancestralidade, inclusão social e fortalecimento comunitário;

**CONSIDERANDO** a relevância institucional da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Fundação Marabaixo e da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres - SEPM para o fortalecimento das políticas públicas voltadas às parteras tradicionais, especialmente quanto à valorização dos saberes ancestrais, promoção da igualdade racial, fortalecimento da autonomia feminina, proteção social e implementação de ações intersectoriais no âmbito do Estado do Amapá;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho (GT) de Políticas Públicas voltadas às Parteras Tradicionais, instituído pelo Decreto nº 3045, de 29 de abril de 2026, retificado pelo Decreto nº 3643 de 20 de maio de 2026, com a seguinte composição:

### **I - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - SEDIH**

**Titular:** Josiane de Almeida Vale, matrícula nº 1003638501, Gerente do Núcleo do Direito da Pessoa Idosa;

**Suplente:** Márcia do Socorro Nunes de Matos, matrícula nº 0996858-0-01, Assessor Técnico Nível IV;

Parágrafo Único. Fica designado o servidor Richard Madureira da Silva como coordenador do Grupo de Trabalho (GT), competindo-lhe presidir as reuniões, coordenar as atividades e representar o colegiado perante os órgãos governamentais, sendo substituído, em seus impedimentos, pela titular da SEDIH, Josiane de Almeida Vale.

### **II - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

**Titular:** Alessandra Macial Sfair, matrícula nº 3077/2023, Coordenadora Estadual de Saúde Indígena COESI/SESA;  
**Suplente:** Michelli de Sousa Lima, matrícula nº 707.414, Técnica de Enfermagem - Gerente do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Extensão (NAPE).

### **III - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**

**Titular:** Thalia Crystina Lima Bastos, matrícula nº 1009568-3-01, Gerente de Núcleo;  
**Suplente:** Ábia do Livramento Brandão de Freitas, matrícula nº 1008926-8-01, Assistente Social.

### **IV - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE**

**Titular:** Ancelmo Pereira Brandão;  
**Suplente:** Ruzimar Chagas Teles.

### **V - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL- CASA CIVIL**

**Titular:** Ialla Maria Ferreira Valente Albuquerque, matrícula nº 1001974-0-01 Assessor Técnico Nível III;

**Suplente:** Miraci Pantoja Leão, matrícula nº 1015674-7-01, Assessor Técnico Nível I - Efetivo.

### **VI - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT**

**Titular:** Simone Maria de Jesus, matrícula nº 2009/25, Gerente de Núcleo/CGM - Museu Histórico do Amapá Joaquim Caetano da Silva;

**Suplente:** Conceição Sueli Caxias de Sousa, matrícula nº 2006/25, Gerente de Núcleo/CGM - Museu de Arqueologia e Etnologia.

### **VII - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI**

**Titular:** Suzi Quaresma dos Santos, matrícula nº 1015704-2-01, Chefia de Gabinete;

**Suplente:** Francisco Antônio Alves de Freitas Filho, matrícula nº 1015702-6-01, Coordenador de Planejamento e Formulação de Políticas dos Povos Indígenas.

### **VIII - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA**

**Titular:** Simei Ferreira Leite, matrícula nº 0980000-0, Analista em Ciência;

**Suplente:** Michele Guimarães de Lima Dias, matrícula nº 0963747-8, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação.

### **IX - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

**Titular:** Edicleia da Costa Ribeiro - Coordenadora de Planejamento e Formulação de Políticas de Igualdade Racial;

**Suplente:** Rosyeila da Silva Coutinho - Núcleo de Acompanhamento de Programas e Captação de Recursos.

### **X - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES;**

**Titular:** Lorena Cristina P. de Souza Mendonça - Assessora Pedagógica;

**Suplente:** Rita Ferreira de Brito - Agente Administrativo.

### **XI - REDE ESTADUAL DE PARTEIRAS TRADICIONAIS DO AMAPÁ**

**Titular:** Marinez da Silva Lopes - Vice-Presidente da Rede Estadual das Parteras;

**Titular:** Artur da Silva Lopes (Kuyrã) - Diretor de Parcerias e Articulação da Rede Estadual das Parteras;

**Suplente:** Emília Belo Lobato - Presidente da Rede Municipal das Parteras de Mazagão/AP.

**Art. 2º** Aos membros designados competirá realizar as atividades **estabelecidas** no art. 3º do Decreto nº 3045/2026, retificado pelo Decreto nº 3643 de 20 de maio de 2026.

**Art. 3º** Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos ou funções de origem, constituindo a participação no GT prestação de serviço público relevante, não remunerada, na forma do art. 8º do Decreto nº 3045/2026 e alteração.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH) prestar apoio técnico-administrativo ao funcionamento do Grupo de Trabalho, atuando como Secretaria-Executiva do GT.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado dos Direitos Humanos

Protocolo 152614

## Secretaria de Juventude

### PORTARIA Nº 069/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e realização da Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem, a ser realizada no município de Cutias/AP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento do servidor **Arlison Guimarães Pereira**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Nível I - Apoio Local**, do seu respectivo local de atuação, para o município de **Cutias/AP**, no período de **29 de maio de 2026 a 02 de Junho de 2026**, com a finalidade de coordenar e organizar a aula inaugural do Programa Amapá Jovem no município de Cutias/AP.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026  
Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV  
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 152513

### PORTARIA Nº 070/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e realização da Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem, a ser realizada no município de Cutias/AP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Adriene Carvalho dos Santos**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude**, do seu respectivo local de atuação, para o município de **Cutias/AP**, no período de **30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026**, com a finalidade de realizar a apresentação da Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem 2026 no respectivo município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026  
Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV  
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 152515

### PORTARIA Nº 071/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e realização da Aula Inaugural do Programa Amapá Jovem, a ser realizada no município de Cutias/AP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Bábara Gisely Leite Ferreira**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, do seu respectivo local de atuação, para o município de **Cutias/AP**, no período de **30 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026**, com a finalidade de acompanhar a **Coordenadora de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026  
Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV  
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 152516

## RESULTADO PRELIMINAR

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - SEJUV/GEA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049.2819.2281.0001/2026

ASSUNTO: Resultado Preliminar da Avaliação das Propostas e Documentações

A Presidente da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2026, instituída por meio da Portaria nº 037 de 07 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.632 de 08 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei do Marco Regulatório das Parceiras com Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 2.224/2015, alterada pela Lei nº 2.953/2023 e no **Edital nº 004/2026 - SEJUV**, torna público o resultado preliminar da fase de seleção das propostas, nos seguintes termos:

**Objeto do Edital nº 004/2026:** Seleção de entidade qualificada como Agente de Integração de Estágios, pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos, devidamente constituída e em regular funcionamento, com a finalidade de intermediar, operar e acompanhar o Programa Amapá Jovem Estagiário no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude - SEJUV.

**Das Propostas Recebidas:** Foram recebidas 2 (duas) propostas até o prazo final estabelecido em Edital, encerrado em 26 de maio de 2026.

**Do Resultado Preliminar:** Classificação e Seleção das Propostas de Trabalho apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil visando a celebração de Termo de Colaboração, que tem por objeto a execução de "Agente de Integração de Estágios", relacionado no Edital de Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.644 de 27 de abril de 2026.

**Da Classificação:** Ficam preliminarmente classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, que se encontram em consonância com os termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV/GEA, obtida a partir dos critérios identificados nos itens de habilitação e análise das propostas do referido EDITAL, conforme pontuação abaixo:

**Resultado Preliminar da Classificação:**

ORDEM	LOTE	ORGANIZAÇÃO	CNPJ/MF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	1	Centro de Integração Empresa Escola - CIEE	61.600.839/0001-55	31	Classificada e selecionada preliminarmente
2º	1	Instituto INOVA- Estágio e Aprendiz	20.102.605/0001-09	24	Classificada

Nos termos dos itens 7.6.9, 7.8, 7.8.1 e 7.8.2 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV/GEA, fica assegurado às Organizações da Sociedade Civil participantes o direito à interposição de recurso administrativo em face do presente Resultado Preliminar, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Macapá-AP, 02 de junho de 2026

Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2026 - SEJUV

Portaria nº 037/2026 DOE/AP

Protocolo 152539

**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 276/2026-SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0028/2026 - GAB/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores, **CARLA PRISCILA ANTUNES DOS SANTOS** - Gerente de Núcleo/ Museu da Imagem e do Som do Amapá, **JAMAILE GURJÃO DA COSTA** - Assessor Técnico Nível I - Apoio Educativo Cultural, **LUAN DE SOUZA MACEDO** - Gerente Geral do Núcleo de Produção Digital do Amapá e **MARCUS VINÍCIUS MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA** - Conselheiro, da sede de suas atribuições Macapá, até município de Oiapoque/AP, para participar da 5ª Edição do Festival Internacional de Filme Documentário da Guiana "Les Révoltés du Monde", no período de 02 a 04 de junho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 152578

**PORTARIA Nº 277/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0118/2026 - URDD/SECULT

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 312/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 152579

**PORTARIA Nº 278/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 380101.0077.6971.0012/2026 NMA - SECULT.

**CONSIDERANDO** o afastamento legal por motivo de gozo de férias regulamentares da titular do cargo de Gerente de Núcleo de Monitoramento e Avaliação e garantir a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento do setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **ELDILENE DE OLIVEIRA SOUZA**, Gerente de Núcleo, para responder, em caráter de substituição e cumulativamente, pelo cargo de **Gerente de Núcleo de Monitoramento e Avaliação** desta Secretaria de Estado da Cultura.

**Parágrafo único.** A substituição de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no período de **15 a 30 de junho de 2026**, em virtude das férias regulamentares da titular do

cargo, a servidora **LUCIANA PANTOJA NEVES**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 15 de junho de 2026.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de junho de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 152608

**PORTARIA Nº 279/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0123/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 313/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de junho 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 152609

**PORTARIA Nº 280/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0169/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 323/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório

de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 152611

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
312/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 0054.2889.2361.01  
18/2026-URDD-SECULT.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/  
SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual  
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais  
legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por  
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,  
representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA  
VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA  
AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr.  
**WASHINGTON DA SILVA FERREIRA.**

**OBJETO:** Apoio financeiro para execução da Ação  
Cultural com a atração “**INTERVENÇÃO POÉTICA  
GABRIEL GUIMARÃES**” na programação “**PROJETO  
UAIFAI**”, a ser realizada no dia 18 de junho de 2026, no  
Auditório da Casa de Cultura Japonesa - Av. Prof. Lineu  
Prestes, 159 - Butantã, São Paulo - SP.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e  
cinquenta reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301;  
Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 02 de junho a 20 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 02 de junho de  
2026.

Macapá/AP, 02 de junho de 2026.

Protocolo 152581

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
0323/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.  
0054.2889.2361.0169/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/  
SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual  
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais  
legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por  
meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP,

representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA  
VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM,  
neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO  
LEAL ISHIKAWA.**

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado  
do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução  
da Ação Cultural “**ROGÉRIO E CIA**” na programação de  
“**AFRO DE CORPUS CHRIST**”, a ser realizado no dia 04  
de junho de 2026, na Avenida Duque de Caxias nº 1203  
às 07h00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme  
Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301;  
Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 03 de junho a 06 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 03 de junho de  
2026.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

Protocolo 152582

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº  
313/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº.  
0054.2889.2361.0123/2026 - URDD/SECULT EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/  
AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual  
nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais  
legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio  
da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste  
ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA  
HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E  
COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato  
Representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA  
TRINDADE.**

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado  
do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução  
da Ação Cultural “**GRUPO DE DANÇA GUERREIROS  
DE WAYANA**” no evento “**FESTIVAL FOLCLÓRICO DE  
PARINTINS**”, a ser realizado no dia 19 de junho de 2026,  
em Parintins - Amazonas

**VALOR GLOBAL:** R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos  
reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301;  
Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378;  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 02 de junho a 20 de julho 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 02 de junho de  
2026.

Macapá/AP, 02 de junho de 2026.

Protocolo 152583

**3ª RETIFICAÇÃO  
DATA 03/06/2026**

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES CEPC/AP  
BIÊNIO 2026/2028**

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.137/2017 (Sistema Estadual de Cultura do Estado do Amapá), nº 3.155/2024 (readequação da estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural) e o Decreto n.º 10.934/2025 (Regimento Interno do CEPC/AP), torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do regulamento geral para eleição de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual De Política Cultural (CEPC) - BIÊNIO 2026/2028, nos seguintes termos:

**ANEXO I**

**ONDE SE LÊ:**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital de convocação da eleição e seus anexos.	22 de abril de 2026
Plenárias das Setoriais	27 de abril a 12 de maio de 2026
Período de inscrição de candidatos e eleitores.	19 de maio a 6 de junho de 2026
Análise das inscrições e, ao final do prazo, publicação de lista preliminar com os candidatos e eleitores homologados e não homologados	7 e 8 de junho de 2026
Publicação do resultado preliminar	9 de junho de 2026
Prazo para envio de recursos.	10 e 11 de junho de 2026
Avaliação dos recursos	12 de junho de 2026

Publicação do resultado da análise dos recursos e listagem final dos aptos a participarem do pleito.	13 de junho de 2026
Período de campanha para os candidatos habilitados.	14 a 26 de junho de 2026
Eleição	28 de junho de 2026

A posse ocorrerá em **6 de julho de 2026**.

**LEIA-SE:**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital de convocação da eleição e seus anexos.	22 de abril de 2026
Plenárias das Setoriais	27 de abril a 12 de maio de 2026
Período de inscrição de candidatos e eleitores.	19 de maio a 12 de junho de 2026
Análise das inscrições e, ao final do prazo, publicação de lista preliminar com os candidatos e eleitores homologados e não homologados	13 e 14 de junho de 2026
Publicação do resultado preliminar	15 de junho de 2026
Prazo para envio de recursos.	16 de junho de 2026
Avaliação dos recursos	17 de junho de 2026
Publicação do resultado da análise dos recursos e listagem final dos aptos a participarem do pleito.	18 de junho de 2026
Período de campanha para os candidatos habilitados.	19 a 27 de junho de 2026
Eleição	28 de junho de 2026

A posse ocorrerá em **6 de julho de 2026**.

Macapá, 03 de junho de 2026.  
CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO  
Presidente do CEPC - AP

**Protocolo 152706**

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no  
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o  
Núcleo de Imprensa Oficial  
através do WhatsApp.**



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026-FEC/AP  
Processo Administrativo Nº 0054.2837.2361.0019/2026 - URDD/SECULT**

**RETIFICAÇÃO 002**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Estadual n.º 2.137, de 02 de março de 2017 e do Decreto Estadual n.º 5.577, de 16 de julho de 2024, torna público a 2ª retificação ao Edital n.º 001/2026-FEC/AP.

**RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.1:**

**Onde se lê: 3.1.** As inscrições estarão abertas no período de **01/06/2026 (a partir das 18h00) a 30/06/2026 (até as 18h00)**, e serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do site da SECULT/AP.

**Leia-se: 3.1.** As inscrições estarão abertas no período de **08/06/2026 (a partir das 18h00) a 08/07/2026 (até as 18h00)**, e serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do site da SECULT/AP.

**O Anexo IX - Do Cronograma passa a contar com as seguintes alterações:**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	
AÇÃO/ETAPA	DATAS E PRAZOS
Publicação do edital	20/04/2026
Prazo de Impugnação e esclarecimentos do edital	22 a 24/04/2026
Prazo para resposta aos pedidos de impugnação e esclarecimentos	27 a 29/04/2026
Período de Inscrição	<b>08/06/2026 (a partir das 18h00) a 08/07/2026 (até as 18h00)</b>
Análise Técnica dos Projetos (eliminatórios e classificatório)	09/07/2026 a 23/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar de Projetos Habilitados e Inabilitados	24/07/2026
Prazo para recursos	25/07/2026 a 29/07/2026
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/07/2026 a 31/07/2026
Análise dos recursos	01/08/2026 a 04/08/2026





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**

Divulgação do Resultado Final	06/08/2026
Entrega de documentos (eliminatório)	06/08/2026 a 13/08/2026
Resultado preliminar da análise documental	17/08/2026
Prazo para recursos	18/08/2026 a 24/08/2026
Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	25/08/2026 a 26/08/2026
Análise dos recursos	25/08/2026 a 31/08/2026
Publicação de convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC)	01/09/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) com proponente contemplado (eliminatório)	01/09/2026 a 07/09/2026
Pagamento do projetos contemplados	até 30 dias a contar da assinatura do TEC
Execução dos projetos	12 meses a contar do recebimento dos recursos
Prestação de contas	até 60 dias após a execução do projeto, conforme cronograma do Plano de Trabalho aprovado.

Macapá - AP, 01 de junho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 01/06/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: A87C7D1





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA– FEC**

**NOTA TÉCNICA 02: DE PROPOSIÇÃO DE RETIFICAÇÕES AO EDITAL EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FEC/AP (DEMANDA ESPONTÂNEA)**

**Processo Administrativo Nº 0054.2837.2361.0019/2026 - URDD/SECULT**

**ASSUNTO:** Alteração do cronograma de inscrições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026-FEC/AP (Edital de Demanda Espontânea) em virtude de ajustes técnicos e testes homologatórios na plataforma SEIIC.

**1. DO OBJETO**

A presente Nota Técnica visa fundamentar a necessidade de adequação no cronograma de inscrições do Edital de Chamamento Público n.º 001/2026-FEC/AP – Demanda Espontânea, originalmente previsto para iniciar em 01/06/2026, adiando a abertura do prazo de inscrição para garantir a plena estabilidade, segurança e funcionalidade da plataforma digital de recebimento das propostas.

**2. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

2.1. O Edital de Demanda Espontânea prevê o investimento histórico de R\$ 10 milhões para 466 projetos em todo o estado do Amapá. Pela magnitude do certame e pelo volume estimado de acessos simultâneos, o fluxo de inscrições e a gestão das fases subsequentes devem ocorrer em ambiente virtual robusto e totalmente seguro.

2.2. Ocorre que o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) passou recentemente por um processo de reestruturação global. Para que a plataforma digital opere com a eficácia esperada, mitigando riscos de quedas de servidor, perda de dados dos proponentes ou inconformidades no envio de portfólios e anexos, a equipe técnica identificou a estrita necessidade de estender o período de testes homologatórios e de estresse de carga no sistema.

2.3. Em respeito aos princípios da publicidade, da eficiência e da isonomia, faz-se imperativo adiar o início das inscrições por 7 (sete) dias. Esse intervalo garantirá que a plataforma esteja 100% testada e preparada para ser o meio de inscrição estável e acessível a todos os agentes culturais amapaenses.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA – FEC**

### 3. DO NOVO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES

Diante do exposto, as inscrições para o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026-FEC/AP ficam reagendadas para o seguinte período:

**Início das Inscrições: 08/06/2026 (a partir das 18h00)**

**Término das Inscrições: 08/07/2026 (até as 18h00)**

3.1. As inscrições serão efetuadas, EXCLUSIVAMENTE, através do ambiente virtual do SEIIC integrado ao site oficial da SECULT/AP: <https://secult.portal.ap.gov.br/>.

3.2. Fica mantido o prazo total de 30 (trinta) dias corridos para que os proponentes elaborem e submetam suas propostas, não gerando qualquer prejuízo ao tempo de planejamento dos fazedores de cultura.

### 4. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Considerando o caráter técnico da demanda e o compromisso desta Secretaria com a lisura e a excelência do processo, submetemos esta Nota Técnica à consideração da senhora Secretária de Estado da Cultura para homologação e posterior publicação do respectivo Termo de Retificação de Cronograma no portal oficial da SECULT/AP e no Diário Oficial do Estado (DOE).

Segue acostada a respectiva minuta de retificação.

Macapá - AP, 01 de junho de 2026.

EVANDRO CARLOS MENDONCA GOMES  
Coordenador do Fundo Estadual de Cultura - FEC / SECULT

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Presidente da Comissão de Gestão do Fundo Estadual de Cultura  
Secretária de Estado da Cultura



Cód. verificador: 859655784. Cód. CRC: 3D7E95A  
Documento assinado eletronicamente por CLÍCIA VIEIRA DI MICELI, SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA / SECULT, em 02/06/2026 e EVANDRO CARLOS MENDONCA GOMES, COORDENADOR DO FEC / SECULT, em 02/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

Protocolo 152732

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 230/2026/IAPEN DE 02 DE JUNHO DE 2026

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5848/2025-GEA,

**CONSIDERANDO** a existência do Contrato nº 017/2024-IAPEN o Fornecimento de refeições em recipientes individuais, incluindo elaboração de cardápio mensal, distribuição e entrega no Centro de Custódia de Oiapoque-CCO, para os internos (presos provisórios e sentenciados) e servidores lotados na unidade

**CONSIDERANDO** o imperativo legal (artigo 67 da Lei nº8.666/1993) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Designar o servidor abaixo como fiscal do **Contrato Nº 017/2024- IAPEN**, firmado com a empresa PEREGRINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.601.647/0001-19, anotando em registro próprio toda as ocorrências relacionadas ao fornecimento e orientando no que for necessário.

#### NOME DO SERVIDOR:

**NAZARENO JUNIOR MAUES**, Policial Penal, **matrícula nº 9728430-0-01**, Chefe do Centro de Custódia de Oiapoque - CCO/IAPEN

1. Acompanhar a prestação de serviço pela contratada;
2. Certificar notas fiscais da contratada;
3. Encaminhar planilhas e notas fiscais à GECON/IAPEN;
4. Notificar e informar em relatório, se for o caso, a Contratada, se observar alguma intercorrência na prestação de serviços do objeto do Contrato,
5. Observar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, datado e assinado eletronicamente.

Luiz Carlos Gomes Júnior  
Diretor Presidente do IAPEN  
Decreto nº 5848/2025

Protocolo 152569

### RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL INTERNO Nº 004/2026 - IAPEN

III CURSO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ (IAPEN/AP), LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5.848 de 21 de maio de 2025 - GEA, resolve **RETIFICAR** o

**EDITAL INTERNO 004/2026 - IAPEN** na forma que segue: **ITEM - 7.3 Do Teste de Abdominal** - No Quadro "REPETIÇÕES MASCULINAS", onde se lê:

REPETIÇÕES MASCULINA 60"
Inferior a 38
38 a 40
41 a 43
44 a 47
4 ou +

#### LEIA-SE:

REPETIÇÕES MASCULINA 60"
Inferior a 38
38 a 40
41 a 43
44 a 47
48 ou +

**ITEM - 7.4 Do Teste de Flexão de Braço** - No Quadro "REPETIÇÕES MASCULINA" e "REPETIÇÕES FEMININA", onde se lê:

REPETIÇÕES MASCULINA	REPETIÇÕES FEMININA
Inferior a 26	Inferior a 08
26 a 32	08 a 12
32 a 38	12 a 16
38 a 44	16 a 20
46 ou +	22 ou +

#### LEIA-SE:

REPETIÇÕES MASCULINA	REPETIÇÕES FEMININA
Inferior a 26	Inferior a 08
26 a 32	08 a 12
33 a 38	13 a 16
39 a 44	17 a 20
45 ou +	21 ou +

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR  
Diretor Presidente do IAPEN  
Decreto nº 5848/2025 - GEA

Protocolo 152649

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 240/2026-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0231/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento dos servidores, **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**, Assessora

Técnica e Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **WAGNER AMANAJÁS CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajaram de suas sedes de atribuições, de **Macapá/AP**, até o Município de **Calçoene/AP**, com a finalidade de realizar inspeção em estabelecimentos de produtos de origem agropecuária e proceder à coleta oficial de amostras.

**Art. 2º** A viagem ocorreu no dia 02/06/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 152556

### PORTARIA Nº 241/2026-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0233/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o deslocamento da servidora, **LADY SUANY DA SILVA LOBO**, Assessora Técnica da ADINS, que viajou de sua sede de atribuições, de **Macapá/AP**, até o Município de **Porto Grande/AP**, com a finalidade de acompanhar o Diretor-Presidente da DIAGRO em visita às obras da Unidade Local de Sanidade Agropecuária do município, bem como realizar registros fotográficos e audiovisuais do andamento dos serviços.

**Art. 2º** A viagem ocorreu no dia 01/06/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 152559

### PORTARIA Nº 242/2026-DIAGRO

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0234/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o deslocamento da servidora, **KELLY DA SILVA GONÇALVES**, Diretora de Defesa Agropecuária/Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, que viajará de sua sede de atribuições, Município de **Macapá/AP**, até o Município de **Cuiabá/MT**, com a finalidade de participar da 9ª Conferência Nacional de Defesa Agropecuária.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá no período de 15/06/2026 a 19/06/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 02 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 152558

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SIGA Nº 00003/DIAGRO/2026

**ASSUNTO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025 - CFMG (CARONA, ORIUNDA DO PROCESSO DO PREGÃO Eletrônico Nº 90001/2025 - CFMG, do Processo Administrativo Nº 63510.000167/2025-05.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é firmado em conformidade com Lei nº 14.133/2021; através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 031/2025-CFMG (CARONA), Oriunda do Pregão Eletrônico nº Nº90001/CFMG do Processo Administrativo Nº 63510.000167/2025-05-CFMG. Processo Siga nº Nº 00003/DIAGRO/2026.

**EMPRESA CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.

**VALOR TOTAL:** R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais).

Considerando o aceite de adesão da ATA, a análise da Comissão de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata de registro de preços, 031/2025 - CFMG, por pregão nº Nº 90001/TJAP/AP do Processo Administrativo Nº 63510.000167/2025-05 - CFMG, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objetivo resume-se um Registro de Preços para **contratação de serviços comuns de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados através de sistema informatizado de gerenciamento integrado para a captura eletrônica de dados**, visando atender as necessidades da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá-DIAGRO em todo Estado do Amapá, e o fornecedor a ser contratado pela ata é a pessoa jurídica **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.340.639/0001-30 e inscrição estadual n.º 623.051.405.115, estabelecida e Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jacari, Sala 23, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP.

Autorizo a adesão a ata de registro de preço conforme descrito acima nos termos referenciados no processo.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

Protocolo 152640

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 090/2026-GAB/IEPA

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0536.0064/2026-DAF-IEPA de 03 de Junho de 2026.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **PÂMELA PAOLA SANTOS PACHECO**, Diretora Administrativa Financeira, **Código 70% do FGS-4**, **JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE LIMA NETO**, Assessor Jurídico, **Código FGS-2**, **JENIFFER DOS SANTOS PEREIRA**, Gerente Geral de Articulação do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", **Código CDS-3**, **MAYARA LEITE AMORIM**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação e **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA**, Coordenadora de Difusão Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Brasília/DF, com objetivo de participar no XI Fórum Nacional das Redes de Parcerias, Transferências e Compras Públicas - PARCOM 2026, no período 07 a 12/06/2026.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 03 de Junho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 152601

## Instituto de Defesa do Consumidor

### PORTARIA Nº 037/2026 - PROCON/AP

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** OFÍCIO Nº 330201.0077.2747.0055/2026 NUACART - PROCON, de 11 de maio de 2026, referente ao cronograma de ações do Setor de Atendimento e Cartório e Setor de Assessoria Jurídica para atendimento das demandas dos municípios, fortalecendo e ampliando a atuação institucional na missão de bem defender o consumidor.

#### RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari, no período de 08 a 12 de junho de 2026, com o objetivo de realizar mutirão de audiências de conciliação no município, visando resolver conflitos de consumo de forma ágil e eficaz, promovendo a defesa dos direitos dos consumidores e fortalecendo a presença do Procon AP na região.

**ANTONIO TORRES ALVES FILHO - Motorista**  
**GORETH CASTELO NASCIMENTO - Chefe do Núcleo de Atendimento e Cartório**  
**RONAN DA SILVA E SILVA - Assessor Jurídico**  
**MANOEL ARTHUR DE FREITAS BARROS - Assessor Jurídico**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

MARLENE RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS  
Diretora-Presidente em Exercício do PROCON/AP

Protocolo 152628

### PORTARIA Nº 038/2026 - PROCON/AP

**A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** OFÍCIO Nº 330201.0077.2853.0061/2026 NUFIS - PROCON, de 03 de junho de 2026, referente ao cronograma anual de ações voltadas aos municípios e execução as atividades planejadas em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo.

#### RESOLVE:

**Art.1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até os municípios de Itaubal, Distrito de São Joaquim do Pacuí e Cutias, no período de 08 a 12 de junho de 2026, com o objetivo de realizar fiscalizações de orientação em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo e Secretaria municipal de turismo, direcionado aos segmentos de Motéis, pousadas, chalés e restaurantes, visando atender os segmentos que movimentam a economia nos municípios e o crescimento turístico dentro do estado do Amapá, bem como atender as demandas no comércio em geral.

**JAQUELIE MARTINS FERNANDES - Fiscal de Consumo**  
**JOSÉ RICARDO E SILVA VAZ - Fiscal de Consumo**  
**LANA CRISTINA DA CONCEIÇÃO SILVA - Chefe do Núcleo de Fiscalização**  
**THIAGO MONTEIRO MIRA - Motorista**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

MARLENE RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS  
Diretora-Presidente em Exercício do PROCON/AP

Protocolo 152632

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### PORTARIA Nº 108/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender as férias regulamentares da servidora **LORENA MOREIRA COSTA**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, matrícula institucional nº 1003144-8-01, a contar de **01/06/2026** a **15/06/2026**, ficando o gozo para **01/07/2026** a **15/07/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO  
Diretor-Presidente do PRODAP  
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 152592

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 323/2026- NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1584.0320/2026 GAB - RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA N.º 283/2026 - NP/DAF - RURAP** de 25 de maio de 2026, publicada no **Diário Oficial do Estado - DOE Nº 8.662** de 25 de maio de 2026, na página n.º 76.

**Art.2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de junho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ

Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 152518

## Universidade do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 519/2026-UEAP

O **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.928, de 28 de agosto de 2025, pela Portaria nº 422/2026-UEAP, de 5 de maio de 2026, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o Processo Nº 0022.2332.1202.0001/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, a contar de 6 de junho de 2026, o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Comissão designada pela Portaria nº 421/2026-UEAP, no âmbito da Sindicância Nº 0022.2332.1202.0001/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá/AP, 1º de junho de 2026.  
Prof. Dr. Daímio Chaves Brito  
Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá  
Portaria nº 422/2026-UEAP

Protocolo 152600

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### PORTARIA ARSAP Nº 54 DE 03 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato nº 002/2026 - ARSAP, firmado com a empresa Kalanggo Imp. & Exp. De Produtos De Informática Ltda, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de informática destinados à estruturação do parque tecnológico da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.

**CONSIDERANDO** o imperativo legal (Artigo 117. Lei 14.133/21) para que seja designado Servidor para: Acompanhar e Fiscalizar a Execução de Serviços prestados à Administração Pública;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Ana Manuella Duarte Santos**, matrícula nº 1014869-8-1, ocupante do cargo de **Chefe da Unidade de Contratos, Convênios e Compras**, para atuar como **Gestora do Contrato** nº 002/2026-ARSAP com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

**Art. 2º** Designar o servidor **Raphael Moreira Silva**, matrícula nº 1004058-7-01, ocupante do cargo de **Gerente de Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação**, para atuar como **Fiscal Titular** do Contrato nº 002/2026-ARSAP com efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

**Art. 3º** - Compete ao Gestor do Contrato:

I - Acompanhar e coordenar a execução do contrato, adotando as providências necessárias à fiel observância das cláusulas contratuais;

II - Encaminhar à autoridade competente relatórios, ocorrências e proposições sobre a execução contratual;

III - Apoiar, supervisionar e orientar a atuação dos fiscais do contrato;

IV - Promover as medidas administrativas necessárias em caso de irregularidades registradas pelos fiscais.

**Art. 4º**. Compete ao fiscal do contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando o cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas no contrato;

III - Registrar e comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

IV - Atestar notas fiscais e demais documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa, após a verificação da regular execução do objeto;

V - Solicitar providências para correção de falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual;

VI - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Os servidores deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos eventualmente constatados.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

DIRETOR-PRESIDENTE

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 152606

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026 - ARSAP.**

**CONTRATANTE:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP (CNPJ: 05.497.801/0001-28).

**CONTRATADA:** Kalanggo Imp. & Exp. de Produtos de Informática Ltda (CNPJ: 14.676.184/0001-19).

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática por adesão à Ata de Registro de Preços nº 093/2026-SECCOMPRAS/AP, visando atender à necessidade institucional de estruturação do parque tecnológico da ARSAP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**PROCESSO:** Nº PU.00003/ARSAP/2026 /Pregão Eletrônico nº 111/2025 (Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços nº 093/2026-SECCOMPRAS/AP).

**VALOR TOTAL:** R\$ 128.226,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adquirindo eficácia após a devida publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**SIGNATÁRIOS:** Luiz Otávio de Figueiredo Campos (Diretor-Presidente) da ARSAP e Aline Cristina Martins de Almeida representante legal da empresa contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2026.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 152604

## **Instituto de Terras**

### **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026 - AMAPÁ TERRAS**

**PROCESSO Nº:** 0035.2943.1963.0001/2026 - UCCC/APTERRAS.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, CNPJ nº 36.247.306/0001-94, Autarquia do Poder Executivo Estadual, com endereço na Avenida Almirante Barroso, nº 619, Centro, Macapá/AP, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Jorge Rafael Barbosa Almeida, designado pelo Decreto Estadual nº 7616-GEA, de 11/08/2025, com fundamento no **art. 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nas disposições da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2024-CGE/PGE, **RECONHECE**, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **M & D EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 20.254.992/0001-90, no valor total de R\$ 123.000,00 (**cento e vinte e três mil reais**), pela ocupação e fruição institucional do imóvel objeto de locação, correspondente ao período residual sem cobertura contratual de **20/02/2026 a 30/05/2026**, decorrente da extinção do Contrato nº 001/2020 - AMAPÁ TERRAS, conforme documentos comprobatórios, pareceres técnicos e justificativas juntadas aos autos do processo em epígrafe. **Publique-se.**

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS

Decreto nº 7616/2025-GEA

Protocolo 152646

**Superintendência de Vigilância em Saúde**

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – SVS/AP****PROCESSO Nº 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SVS/AP)**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada em celebrar **Termo de Colaboração** para a execução do objeto descrito neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

**1. DO OBJETO DA PARCERIA**

1.1. O presente Chamamento Público visa à celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil para gestão e operacionalização de equipe composta por 32 (trinta e dois) agentes de campo, incluindo processos de seleção, contratação, administração de pessoal e apoio logístico, para atuação em ações de vigilância epidemiológica e resposta rápida à malária em territórios prioritários do Estado do Amapá (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari), em estrito cumprimento à Meta 1 e às etapas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 990620/2025.

1.1.1. A parceria tem natureza estritamente complementar às ações de vigilância em saúde da SVS/AP, não implicando substituição de cargos efetivos da Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, destinando-se exclusivamente à execução da Meta 1 do Convênio nº 990620/2025.

1.2. A execução da parceria deverá pautar-se pelas seguintes diretrizes:

- I** - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS: com alinhamento às políticas nacionais e estaduais de vigilância em saúde;
- II** - Complementaridade às ações da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá – SVS/AP, sem substituição de cargos efetivos ou empregos públicos;
- III** - Transparência e impessoalidade nos processos de seleção e gestão dos profissionais;
- IV** - Eficiência na aplicação dos recursos do Convênio nº 990620/2025, com foco em resultados epidemiológicos e operacionais previamente definidos.

**1.3. Objetivos Gerais e Específicos:**

- **Geral:** Fortalecer a política estadual de vigilância em saúde por meio da contratação e atuação de agentes de campo em territórios prioritários, visando acelerar o processo de eliminação da malária na Amazônia, reduzindo a transmissão em áreas vulneráveis (garimpo, fronteira, ribeirinhas e indígenas) e garantindo resposta rápida, vigilância ativa e tratamento oportuno.
- **Específicos:**
  - Realizar diagnóstico rápido (TRMs) e notificação em tempo real pelo aplicativo integrado.



## DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Investigar todos os casos suspeitos e confirmados em até 48-72h.
- Executar busca ativa em garimpos, áreas ribeirinhas e indígenas.
- Acompanhar o tratamento supervisionado (P. vivax e P. falciparum).
- Apoiar ações de bloqueio de transmissão e vigilância entomológica.
- Atualizar o sistema de monitoramento durante as atividades em campo.
- Auxiliar nas atividades de georreferenciamento e coleta de dados para análises epidemiológicas.

1.4. O detalhamento das metas e dos indicadores de desempenho, que servirão de base para a avaliação da parceria, consta integralmente no **Anexo I – Plano de Trabalho**.

## 2. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total de referência para a celebração da parceria é de **R\$ 1.055.462,00 (Um milhão cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Fonte de Recurso:** 631 - Convênio nº 990620/2025 (Governo Federal)
- **Unidade Orçamentária:** 300203
- **Programa de Trabalho:** 0095
- **Elemento de Despesa:** 33.50.43
- **Ação Plano Interno:** 2436

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos seguintes requisitos, conforme o Art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Possuir, no mínimo, \*\*3 (três) anos de existência\*\*, com cadastro ativo no CNPJ;
- c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de projetos ou atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria.

3.2. Não poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que:

- a) Estejam em mora, inadimplentes com outros convênios ou parcerias, ou com prestação de contas reprovada pela administração pública;
- b) Tenham em seu quadro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual.

## 4. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data e Horário
1. Publicação do Edital	03/06/2026
2. Período para Envio das Propostas	03/06/2026 até às 23h59min do dia 03/07/2026
3. Período para Pedidos de Esclarecimentos	De 03/06/2026 até 12/06/2026



## DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4. Etapa de Avaliação das Propostas	De 12/06/2026 até 17/06/2026
5. Divulgação do Resultado Preliminar	17/06/2026
6. Prazo para Interposição de Recursos	De 17/06/2026 até 24/06/2026
7. Análise dos Recursos	De 24/06/2026 até 26/06/2026
8. Divulgação do Resultado Final	26/06/2026
9. Convocação para Apresentação de Documentos	26/06/2026
10. Apresentação de Documentos pela OSC	Até 26/06/2026
11. Análise de Documentos e Elaboração do Termo	De 30/06/2026 até 03/07/2026
12. Previsão para Assinatura do Termo de Colaboração	03/07/2026

## 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: [cplsvs.ap@svs.ap.gov.br](mailto:cplsvs.ap@svs.ap.gov.br) até a data e o horário limites estabelecidos no cronograma.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho da Proponente, preenchido conforme o modelo do Anexo I, com especial atenção à resolução da inconsistência orçamentária apontada na Seção 7 do referido anexo.
- b) Anexo II – Detalhamento dos Custos Indiretos, devidamente preenchido e assinado.
- c) Cópia do Estatuto Social da OSC, atualizado e registrado.
- d) Ata de eleição e posse da diretoria atual.
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando no mínimo 3 anos de existência.
- f) Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC (ex: cópias de contratos, termos de parceria, relatórios de atividades, etc.).

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

### 6.1. Da Comissão de Seleção

6.1.1. As propostas serão analisadas e julgadas por **Comissão de Seleção**, designada por portaria da SVS/AP, composta por, no mínimo, **03 (três) servidores públicos**, sendo **ao menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo**, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

6.1.2. Os membros da Comissão deverão possuir **conhecimento técnico compatível com o objeto da parceria ou com a legislação aplicável**, sendo vedada a participação de servidor que possua conflito de interesses.

### 6.2. Dos Princípios do Julgamento

6.2.1. O julgamento das propostas observará, obrigatoriamente, os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo**, nos termos do art. 2º, inciso XII, e do art. 24, §1º, inciso V, da



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Lei nº 13.019/2014.**

6.2.2. A avaliação será realizada **exclusivamente com base nos critérios, subcritérios e parâmetros objetivos** estabelecidos neste edital, sendo vedada a utilização de elementos subjetivos, discricionários ou não previstos.

### 6.3. Dos Critérios de Julgamento e da Distribuição Objetiva da Pontuação

6.3.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios e pontuações abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**, observada a seguinte distribuição:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação da Proposta ao Objeto	30 pontos
2. Experiência Específica da OSC	25 pontos
3. Viabilidade e Sustentabilidade Financeira	25 pontos
4. Estrutura de Governança e Transparência da OSC	10 pontos
5. Inovações, Boas Práticas e Acessibilidade	10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

6.3.2. A atribuição das pontuações observará **parâmetros objetivos previamente definidos**, detalhados em **tabela específica**, constante deste edital ou de seu anexo, assegurando a compreensão dos critérios pelos participantes e a possibilidade de verificação e questionamento fundamentado do julgamento.

### 6.4. Das Medidas de Acessibilidade

6.4.1. As propostas deverão contemplar, **sempre que compatível com o objeto da parceria**, medidas destinadas a assegurar a **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e idosos**, em conformidade com o disposto no **art. 24, §1º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014**.

6.4.2. As medidas de acessibilidade serão consideradas como **elemento avaliativo** no julgamento das propostas, integrando os critérios de **Inovações, Boas Práticas e Acessibilidade**, nos termos da tabela de pontuação.

6.4.3. A ausência de medidas de acessibilidade deverá ser **devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil**, quando comprovadamente incompatível com o objeto da parceria.

## TABELA DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO 1 - ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO OBJETO (30 PONTOS)			
Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
1.1	Plano de ação para o processo seletivo dos 32 profissionais (15 pts)	Plano inexistente ou insuficiente	0
		Plano genérico, sem etapas e prazos	5
		Plano estruturado, com etapas definidas, porém sem cronograma detalhado.	10
		Plano completo, com metodologia clara, etapas, prazos e critérios objetivos de seleção.	15
1.2	Plano de gestão	Ausência de detalhamento das	0

## DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	continuada do pessoal (15 pts)	rotinas	
		Descrição genérica das rotinas administrativas	5
		Rotinas definidas para folha, benefícios e controle de frequência	10
		Gestão completa, contemplando conformidade legal, controles internos e monitoramento.	15

**CRITÉRIO 2 - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA OSC (25 PONTOS)**

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
2.1	Projetos similares em gestão de pessoal (15 pts)	Até 30 profissionais geridos	5
		Entre 15 e 50 profissionais geridos	10
		Acima de 50 profissionais geridos	15
2.2	Experiência na área da saúde ou logística complexa (10 pts)	Sem comprovação	0
		Experiência comprovada em apenas um dos contextos	5
		Experiência comprovada em saúde e logística complexa	10

**CRITÉRIO 3 - VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA (25 PONTOS)**

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
3.1	Qualidade do orçamento e razoabilidade dos custos (15 pts)	Orçamento inconsistente, incompleto ou incompatível	0
		Orçamento compatível, porém sem detalhamento dos custos indiretos	8
		Orçamento detalhado, coerente e compatível com o objeto	15
3.2	Demonstrações contábeis (10 pts)	Não apresentadas	0
		Apresentação parcial ou desatualizada	5
		Apresentação completa e regular (BP e DRE)	10

**CRITÉRIO 4 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA (10 PONTOS)**

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
4.1	Mecanismos de controle interno (5 pts)	Inexistentes	0
		Existentes, porém incipientes	3
		Estruturados,	5



## DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		formalizados e em funcionamento	
4.2	Experiência em prestação de contas de recursos públicos (5 pts)	Sem comprovação	0
		Comprovação parcial	3
		Comprovação consistente e regular	5

CRITÉRIO 5 - INOVAÇÕES E BOAS PRÁTICAS PROPOSTAS (10 PONTOS)			
Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
5.1	Estratégias inovadoras de recrutamento e retenção (4 pts)	Não apresentadas	0
		Apresentadas de forma genérica	3
		Apresentadas de forma clara, aplicável e compatível com o objeto	5
5.2	Uso de tecnologia na gestão de RH (4 pts)	Não previsto	0
		Uso básico de ferramentas	3
		Uso estruturado e integrado de sistemas	5
5.3	Medidas de acessibilidade e inclusão (2 pts)	Não apresenta medidas nem justificativa	0
		Apresenta medidas genéricas ou parcialmente aplicáveis	1
		Apresenta medidas claras, aplicáveis e compatíveis com o objeto	2

### 6.5. Da Classificação, Desclassificação e Desempate

6.5.1. Serão **desclassificadas** as propostas que não atingirem a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.

6.5.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério **Experiência Específica da OSC**;

II – maior pontuação no critério **Viabilidade e Sustentabilidade Financeira**;

III – maior pontuação no critério **Adequação da Proposta ao Objeto**;

IV – persistindo o empate, será realizado **sorteio em sessão pública**, devidamente registrado em ata.

### 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a OSC proponente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção, por meio do mesmo e-mail utilizado para o envio das propostas.

### 8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis,



## DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

apresentar os documentos de habilitação, incluindo:

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF/FGTS, etc.).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- c) Demais documentos exigidos pelo Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. A não apresentação da documentação no prazo ou a constatação de irregularidade implicará na desclassificação da proponente e na convocação da segunda colocada.

## 9. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO (Art. 24, § 1º, inciso IX)

9.1. A execução da parceria será monitorada e avaliada pela SVS/AP por meio de ações preventivas e saneadoras, visando garantir a correta aplicação dos recursos e o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

9.2. A SVS/AP designará, por meio de ato oficial, agente público responsável pela **gestão da parceria**, que terá como atribuições o acompanhamento direto, a fiscalização das ações e a emissão de pareceres técnicos sobre os relatórios de execução.

9.3. Será constituída uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, que deverá homologar os relatórios técnicos mensais e anuais, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014.

9.4. **Mecanismos de Fiscalização:** O monitoramento será realizado através de:

- a) **Relatórios de Execução do Objeto:** A OSC deverá apresentar relatórios [mensais/trimestrais] detalhando as atividades de RH realizadas, os profissionais contratados e o cumprimento da meta de cobertura nos municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque.
- b) **Visitas In Loco:** A SVS/AP poderá realizar visitas técnicas aos municípios de execução para verificar a presença e a atuação dos profissionais geridos pela OSC.
- c) **Pesquisas de Satisfação/Avaliação:** Aplicação de questionários ou entrevistas com as coordenações locais de vigilância para aferir a qualidade técnica dos profissionais alocados.

9.5. Sem prejuízo da fiscalização contínua, a CMA emitirá relatório técnico que deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas;
2. Análise comparativa entre as metas previstas e as metas atingidas;
3. Avaliação dos indicadores de desempenho pactuados;
4. Recomendações em caso de constatação de falhas ou necessidade de ajustes.

9.6. O monitoramento e a avaliação de que trata este item não excluem o controle exercido pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da SVS/AP ([www.svs.ap.gov.br](http://www.svs.ap.gov.br)).

**DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

10.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: [cplsvs.ap@svs.ap.gov.br](mailto:cplsvs.ap@svs.ap.gov.br) no prazo estabelecido no cronograma.

10.3. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

Macapá-AP, [Data].

-----  
**ANA CLAUDIAPIMENTEL COSTA**

Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP

DECRETO Nº 8713/2025 – GEA/AP

**ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos: Perfis, Custos Indiretos, Matriz de Riscos, etc.)
- Anexo I: Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo III: Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo IV: Declaração de Não Emprego de Menor



## PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº: 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS

Parceria referente ao Termo de Convênio nº 990620/2025

### 1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe	Detalhes
Órgão da Administração Pública Estadual	Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP
CNPJ	nº28.332.262/0001-72
Endereço	Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá/AP, CEP: 68900-073
Unidade Responsável	Gabinete da Superintendência – SVS/AP
Gestor da Parceria	(Nome a ser designado pela SVS/AP, conforme Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014)
Organização da Sociedade Civil (OSC)	A ser selecionada por meio de Chamamento Público
CNPJ da OSC	(A ser preenchido após seleção)
Representante Legal da OSC	(A ser preenchido após seleção)

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Campo	Descrição
Título do Projeto	Implantação de Sistema Integrado de Monitoramento Contínuo, Detecção Precoce e Resposta Rápida para Redução e Eliminação da Malária no Estado do Amapá
Objeto da Parceria	Gestão e operacionalização de equipe composta por 32 (trinta e dois) agentes de campo, incluindo processos seletivos públicos, contratação, administração de pessoal (folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, controle de frequência, substituição de profissionais) e apoio logístico, para atuação em ações de vigilância epidemiológica, entomológica e de resposta rápida à malária em territórios prioritários do Estado do Amapá (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari), em consonância com a Meta 1 do Convênio nº 990620/2025 e sob coordenação técnica da SVS/AP. A parceria é de natureza complementar às ações de vigilância em saúde da SVS/AP e tem caráter temporário e específico, limitada ao período e às metas do Convênio nº 990620/2025.
Vigência da Parceria	12 meses
Início Previsto	
Término Previsto	
Valor Total	R\$ 3.055.461,00

### 3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O cenário epidemiológico do Estado do Amapá demonstra que, embora tenha ocorrido uma redução de 24% dos casos novos de malária no ano de 2025 em comparação a 2024 (passando de 4.265 para 3.250 casos), a transmissão persiste de forma focalizada em áreas de maior vulnerabilidade. Entre os anos de 2021 e 2025, observou-se uma transição do padrão rural tradicional de transmissão para um



perfil predominantemente associado a áreas de garimpo. Atualmente, os garimpos concentram 73,83% das infecções registradas no estado, reflexo das condições precárias, intensa mobilidade populacional e dificuldades de acesso aos serviços de saúde.

Além das áreas de garimpo, a transmissão mantém-se relevante em municípios de fronteira, como Oiapoque e Laranjal dos Jarí, e em comunidades ribeirinhas, indígenas e assentamentos rurais. Estes locais são caracterizados por desafios logísticos significativos na região Amazônica, o que impõe limitações severas na cobertura das ações tradicionais de vigilância em saúde.

Diante deste contexto, torna-se imperativa a ampliação da cobertura da vigilância epidemiológica nestes territórios de difícil acesso. É necessário o fortalecimento das ações de campo voltadas ao diagnóstico oportuno (através de testes rápidos), investigação de casos em até 48 a 72 horas, tratamento supervisionado e bloqueio efetivo da transmissão da doença.

O Termo de Convênio nº 990620/2025, firmado com o Ministério da Saúde no valor total de R\$ 3.055.461,00, representa um investimento estratégico para o fortalecimento da vigilância em saúde no Amapá. O Plano de Trabalho deste convênio está estruturado em duas metas complementares:

Meta	Descrição	Valor Alocado
<b>Meta 1</b>	<b>Contratação de Agentes de Campo</b> (Implantação de Sistema Integrado de Monitoramento Contínuo, Detecção Precoce e Resposta Rápida)	R\$1.055.462,00
<b>Meta 2</b>	Contratação de serviços de tecnologia e inovação em saúde com plataforma de gestão (Solução completa de inteligência epidemiológica)	R\$ 1.999.999,00

Esta parceria foca-se estritamente na execução da **Meta 1** do convênio, que é o pilar operacional do projeto. A contratação da equipe de 32 (trinta e dois) profissionais é a condição indispensável para que as ações de detecção precoce e resposta rápida ocorram nos territórios prioritários. Sem a força de trabalho especializada atuando diretamente nas áreas de difícil acesso, as demais ações e tecnologias previstas no convênio não teriam o impacto desejado.

### 3.1. Relação da Realidade com o Objeto da Parceria

O cenário epidemiológico do Estado do Amapá evidencia a persistência da malária, que responde por 99% dos casos da doença registrados no país na Região Amazônica. A concentração de casos nos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, áreas de garimpo e localidades de difícil acesso — onde fatores como vulnerabilidade social, mobilidade populacional e limitações logísticas são proeminentes — dificulta a efetividade das ações convencionais de vigilância.

Neste contexto, observa-se a necessidade urgente de fortalecimento da capacidade operacional da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá



(SVS/AP), sobretudo no que se refere à presença contínua e qualificada de equipes em campo. Estas equipes devem ser capazes de atuar de forma oportuna e integrada nas ações de prevenção, controle e resposta rápida à malária.

A contratação dos 32 profissionais não se configura como um fim em si mesma, mas como o meio essencial para viabilizar a execução das ações finalísticas da vigilância em saúde. Esta força de trabalho contribuirá diretamente para o alcance das diretrizes do Programa Nacional de Eliminação da Malária (PNEM) e o cumprimento da missão institucional da SVS/AP de proteger e promover a saúde da população.

O impacto esperado com a atuação da equipe de 32 profissionais inclui:

- Intensificação do controle de endemias: Atuação direta no enfrentamento da malária nas áreas estratégicas e de maior risco (garimpos, áreas indígenas e localidades de difícil acesso).
- Fortalecimento da vigilância epidemiológica: Ampliação da capacidade de detecção precoce, investigação de casos e surtos em tempo oportuno, implementação de medidas de bloqueio e monitoramento ativo de doenças transmissíveis.
- Ampliação da vigilância sanitária e ambiental: Por meio de ações voltadas à prevenção de riscos à saúde, sobretudo em contextos de maior vulnerabilidade.
- Melhoria dos indicadores de saúde: Com impacto direto na redução da morbimortalidade por doenças evitáveis e no fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá.

Neste arranjo institucional, a SVS/AP mantém o papel de coordenação técnica, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública, enquanto a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira assume a gestão administrativa e operacional dos recursos humanos, incluindo os processos de contratação, logística e suporte contínuo às equipes de campo.

### 3.2. Aderência à Meta 1 do Convênio

A Meta 1 do Convênio nº 990620/2025 dispõe expressamente que os recursos (R\$ 1.055.462,00) se destinam à contratação de Agentes de Campo com atuação direta nos territórios prioritários.

Este serviço é estritamente indispensável ao cumprimento do objetivo central do convênio: fortalecer a capacidade de detecção, monitoramento e resposta às emergências em saúde pública no Amapá, garantindo vigilância contínua, detecção precoce e resposta rápida para a redução e eliminação da malária.

## 4. ABRANGÊNCIA

Campo	Descrição
<b>Abrangência Geográfica</b>	O projeto terá atuação direta nos municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande)



	e Laranjal do Jari), com o fortalecimento da capacidade operacional. As ações poderão se estender a áreas adjacentes, conforme a necessidade epidemiológica.
<b>Público-Alvo Direto</b>	32 profissionais de saúde a serem contratados e capacitados para atuar nas equipes de vigilância.
<b>Público-Alvo Indireto (Beneficiários)</b>	População geral dos municípios com foco prioritário e seus entornos, com foco especial em comunidades de maior vulnerabilidade, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos e populações de fronteira.

## 5. JUSTIFICATIVA

### 5.1. Importância Estratégica e Complementariedade das Ações

A execução do objeto desta parceria apresenta elevada relevância estratégica para o fortalecimento da vigilância em saúde no Estado do Amapá, uma vez que integra ações operacionais em campo com soluções tecnológicas de monitoramento, compondo uma abordagem abrangente e articulada para o enfrentamento da malária.

A importância estratégica da parceria reside na capacidade de ampliar a presença institucional nos territórios prioritários, especificamente por meio da contratação dos 32 agentes de campo (Meta 1). A atuação destas equipes possibilita a realização de ações diretas de diagnóstico, tratamento, investigação e bloqueio da transmissão da doença, especialmente em áreas de difícil acesso e maior vulnerabilidade (garimpos, áreas indígenas e fronteiriças).

Esta frente operacional (Meta 1) é intrinsecamente complementar e interdependente em relação à frente tecnológica (Meta 2 - plataforma digital integrada). A efetividade das ações de campo depende da disponibilidade de informações qualificadas, enquanto a utilidade da plataforma digital está diretamente vinculada à alimentação contínua de dados provenientes das atividades realizadas nos territórios pelos 32 profissionais. Dessa forma, a integração entre ambas potencializa os resultados esperados, promovendo maior eficiência, precisão e tempestividade nas ações de vigilância.

Além disso, a complementariedade das ações contribui para:

- a) O fortalecimento da vigilância ativa, com maior capacidade de identificação precoce de casos e surtos.
- b) A melhoria da qualidade da informação em saúde, garantindo dados mais confiáveis e oportunos através da alimentação do sistema em tempo real.
- c) A otimização do uso de recursos públicos, ao alinhar esforços operacionais e tecnológicos.
- d) A ampliação da capacidade de resposta do sistema de saúde, com intervenções mais rápidas e direcionadas.
- e) A sustentabilidade das ações, por meio da incorporação de tecnologias e da qualificação das práticas de vigilância em campo.

Neste sentido, a parceria proposta para execução da Meta 1 do Convênio Federal nº 990620/2025 não apenas responde às necessidades imediatas do



cenário epidemiológico da malária, mas também estrutura bases mais sólidas para o aprimoramento contínuo das ações de vigilância em saúde no Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014.

## 5.2. Interesses Recíprocos e Foco no Objeto

Os interesses são mutuamente convergentes e a parceria se justifica pela especialização de cada parte:

- **Interesse da Administração Pública (SVS/AP):** Cumprir sua missão de proteger a saúde da população, fortalecendo o SUS. O foco no objeto desta parceria permite que a SVS/AP delegue a complexa gestão administrativa e operacional dos 32 recursos humanos a uma entidade com expertise, liberando seu corpo técnico para se concentrar em sua atividade finalística: a coordenação estratégica, planejamento e supervisão técnica das ações de vigilância em campo.

- **Interesse da Organização da Sociedade Civil (OSC):** Aplicar sua expertise em gestão de projetos e pessoas para executar uma iniciativa de alta relevância social, cumprindo sua finalidade institucional em mútua cooperação com o Estado e contribuindo diretamente para a melhoria da saúde pública e alcance das metas de eliminação da malária.

## 5.3. Desdobramentos e Impacto na Missão Institucional

A efetiva gestão da força de trabalho (objeto desta parceria) não é um fim em si mesma, mas o meio indispensável para gerar os seguintes desdobramentos e impactos diretos na missão da SVS/AP:

**1. Intensificação do Controle de Endemias:** A presença dos 32 profissionais em campo permitirá a busca ativa de casos, o tratamento supervisionado e o bloqueio de transmissão da malária, que é prevalente e representa um grave risco nos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari e áreas de garimpo.

**2. Fortalecimento da Resposta a Emergências:** A equipe constituirá uma força de resposta rápida para investigar casos suspeitos e confirmados (em até 48-72h), evitando a disseminação de surtos e reduzindo o impacto na população e nos serviços de saúde locais.

**3. Melhoria dos Indicadores de Saúde:** A atuação contínua da equipe contribuirá diretamente para a redução de 30% dos casos autóctones nos municípios prioritários no primeiro ano, diminuindo a morbimortalidade por doenças infecciosas e promovendo a equidade em saúde em áreas remotas e vulneráveis da Amazônia.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1. Objetivo Geral

Fortalecer a política estadual de vigilância em saúde por meio da contratação e atuação de agentes de campo em territórios prioritários, visando acelerar o processo de eliminação da malária na Amazônia, reduzindo a transmissão em áreas vulneráveis (garimpo, fronteira, ribeirinhas e indígenas) e garantindo resposta rápida, vigilância ativa e tratamento oportuno.



## 6.2. Objetivos Específicos

- Realizar diagnóstico rápido (TRMs) e notificação em tempo real pelo aplicativo integrado.
- Investigar todos os casos suspeitos e confirmados em até 48-72h.
- Executar busca ativa em garimpos, áreas ribeirinhas e indígenas.
- Acompanhar o tratamento supervisionado (P. vivax e P. falciparum).
- Apoiar ações de bloqueio de transmissão e vigilância entomológica.
- Atualizar o sistema de monitoramento durante as atividades em campo.
- Auxiliar nas atividades de georreferenciamento e coleta de dados para análises epidemiológicas.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

(Art. 22, II – Decreto 6.525/2025)

A execução do objeto da parceria será realizada de forma descentralizada, contínua e integrada, por meio da atuação coordenada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, observando as diretrizes técnicas da vigilância em saúde e as metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 990620/2025.

A operacionalização das ações será estruturada em dois eixos complementares:

**1. Execução das atividades de campo:** Responsabilidade viabilizada por esta parceria (Meta 1), através da contratação, capacitação e alocação dos 32 profissionais de saúde nos municípios prioritários.

**2. Implantação e operacionalização de solução tecnológica:** Para monitoramento epidemiológico (Meta 2 do convênio), que receberá os dados coletados pelas equipes de campo para análise em tempo real.

**A OSC será responsável pela gestão administrativa, contratual e logística da equipe de 32 agentes, garantindo que os profissionais estejam aptos e disponíveis nos territórios definidos como prioritários (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari e adjacências).** A SVS/AP manterá a governança do projeto, definindo as estratégias de atuação, os protocolos técnicos de diagnóstico e tratamento, e realizando o monitoramento epidemiológico dos resultados alcançados.

### A. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A OSC, na qualidade de gestora do objeto desta parceria, será integralmente responsável pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos dos 32 profissionais. Suas obrigações incluem:

#### 7.1. Processos de Seleção e Contratação:

- Realizar processo seletivo que assegure os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.
- Assegurar que os profissionais selecionados atendam rigorosamente aos perfis técnicos exigidos no Anexo I.
- Observar as convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

#### 7.2. Gestão Funcional e Administrativa:



- Realizar a gestão completa dos 32 profissionais, incluindo folha de pagamento, controle de frequência, gestão de férias, licenças, benefícios e recolhimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.
- Substituir, em até 30 dias, profissionais desligados, afastados ou com desempenho técnico insuficiente, mediante solicitação formal e fundamentada da SVS/AP.

## **B. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)**

A SVS/AP, na qualidade de detentora da expertise técnica e da missão institucional, será integralmente responsável pela coordenação técnica, orientação e supervisão das atividades executadas pelos 32 profissionais. Suas obrigações incluem:

### **7.3. Coordenação Técnica das Atividades:**

- Definir as diretrizes, os protocolos e as metas de trabalho para os profissionais em campo.
- Orientar e supervisionar a execução das atividades de vigilância, que incluem:
  - Investigação epidemiológica de campo.
  - Monitoramento de agravos e rumores.
  - Alimentação de formulários e sistemas oficiais de informação em saúde.
  - Suporte técnico-operacional às equipes de vigilância.

### **7.4. Capacitação e Qualificação Contínua:**

- Planejar e executar a capacitação técnica contínua dos profissionais, garantindo a aderência às normas e protocolos do Ministério da Saúde e da SVS/AP.
- Avaliar o desempenho técnico dos profissionais e, se necessário, solicitar a substituição à OSC.

## **8. METAS DA PARCERIA E METAS DE IMPACTO**

*(Art. 22, III – Decreto 6.525/2025)*

Para fins de clareza e correta avaliação da parceria, é fundamental diferenciar as Metas da Parceria, que se referem ao objeto direto do Termo de Colaboração (a gestão de recursos humanos), das Metas de Impacto em Saúde Pública, que são o resultado final esperado com a atuação da equipe em campo.

### **8.1. METAS DA PARCERIA (Objeto do Termo de Colaboração)**

Estas são as metas de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC). Elas medem a eficiência e a qualidade da OSC na execução do objeto contratado: a gestão administrativa e financeira dos 32 profissionais.

Meta da Parceria	Indicador de Desempenho da OSC	Parâmetro Quantitativo
<b>Meta 1: Estruturação da Força de Trabalho</b>	Número de profissionais contratados e alocados	<b>32 profissionais (100% dos postos previstos)</b>
<b>Meta 2: Conformidade da Gestão de Pessoal</b>	Percentual de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	<b>100% de conformidade mensal</b>
<b>Meta 3: Manutenção e Agilidade da Equipe</b>	Taxa de reposição de vagas em aberto	<b>100% das vagas repostas em até 30 dias da vacância</b>

### **8.2. METAS DE IMPACTO EM SAÚDE PÚBLICA (Missão Institucional da SVS/AP)**



Estas são as metas finalísticas do projeto, de responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP). Elas representam o impacto que a atuação da equipe (gerida pela OSC) deverá gerar na saúde da população. O monitoramento destas metas será realizado pela SVS/AP por meio de seus próprios indicadores epidemiológicos e operacionais.

Meta de Impacto	Indicador	Parâmetro Quantitativo
1. Redução da Carga de Endemias	1.1. Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária nas áreas de atuação.	Redução de 20% em relação à linha de base do ano anterior.
	1.2. Número de casos novos de malária por <i>Plasmodium falciparum</i> .	<b>Redução progressiva visando a interrupção da transmissão local (alinhado à meta nacional para 2030).</b>
2. Fortalecimento da Resposta a Emergências	2.1. Percentual de surtos e eventos de saúde pública investigados em até 48 horas após a notificação.	<b>Aumento da cobertura para 80% dos eventos notificados.</b>
	2.2. Tempo médio entre a notificação de um caso suspeito de sarampo/rubéola e a coleta de amostras.	Redução do tempo médio para menos de 72 horas.
3. Ampliação da Cobertura de Vigilância	3.1. Percentual de estabelecimentos de interesse à saúde (ex: comércios de alimentos, hotéis) inspecionados anualmente.	Aumento da cobertura de inspeção para 70% dos estabelecimentos cadastrados.
	3.2. Percentual de amostras de água para consumo humano coletadas e analisadas conforme o cronograma do VIGIAGUA.	Aumento da cobertura de monitoramento para 90% dos pontos estratégicos.

## 9. INDICADORES DE DESEMPENHO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

(Art. 22, IV – Decreto 6.525/2025)

Esta seção detalha como o desempenho da Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução das Metas da Parceria será objetivamente medido e verificado. Estes indicadores focam exclusivamente na eficiência da gestão de recursos humanos (objeto do Termo de Colaboração para a Meta 1 do Convênio), e não se confundem com as Metas de Impacto em Saúde Pública (Seção 8.2), que são de responsabilidade da SVS/AP.

Os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) detalhados nesta seção estão integralmente descritos no Anexo VII - Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) e devem ser apresentados mensalmente pela OSC como parte do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV).

### 9.1. Indicadores de Desempenho da OSC Alinhados às Metas da Parceria

Meta da Parceria	KPI Associado	Indicador de Desempenho	Fórmula de Cálculo	Meta	Periodicidade e	Meios de Verificação Obrigatórios
1. Estruturação da Força de Trabalho	KPI 1: Taxa de Ocupação de Vagas	Capacidade de manter o quadro de 32 profissionais completo	$(\text{N}^\circ \text{ de Vagas Ocupadas} / 32) \times 100$	$\geq 95\%$ (máx. 1 vaga aberta)	Mensal	Relatório Mensal de Execução (Anexo IV - Seção 1.1: Quadro de Pessoal) contendo lista atualizada de profissionais, datas de admissão e status funcional.
	KPI 4: Custo Efetivo por Profissional	Monitoramento de sustentabilidade e financeira	$\text{Custo Total Executado no Mês (Diretos + Indiretos)} / \text{N}^\circ \text{ de Profissionais Ativos}$	Conforme proposta aprovada	Mensal	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 3: Execução Financeira) com discriminação de custos diretos e indiretos.
2. Conformidade da Gestão de Pessoal	KPI 5:	Precisão do	(Valor Total	Entre	Mensal	Relatório Mensal

	Aderência ao Orçamento	planejamento financeiro	Executado no Mês / Valor Total Orçado no Mês) × 100	95% e 105%		(Anexo IV - Seção 3: Execução Financeira com orçamento por rubrica, valor executado e justificativa de desvios.
	KPI 6: Índice de Conformidade e Legal	Cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais	(Nº de obrigações mensais cumpridas no prazo / Nº total de obrigações mensais) × 100	100%	Mensal	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 1.3: Conformidade Legal) com: comprovantes de transferência bancária, GFIP/eSocial, GPS/eSocial, Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), extrato bancário da conta específica da parceria.
<b>3. Manutenção e Agilidade da Equipe</b>	KPI 2: Tempo Médio de Reposição (TMR)	Agilidade em preencher vagas abertas	$\Sigma$ (Dias entre desligamento e nova contratação) / Nº de reposições no período	≤ 30 dias	trimestral (acumulado)	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 1.2: Movimentação de Pessoal) com datas de desligamento, motivo da vacância e data de admissão do novo profissional. Obs.: Caso não ocorram vacâncias no período, o indicador será considerado 100% cumprido.
	KPI 3: Taxa de Rotatividade (Turnover)	Capacidade de retenção de profissionais	(Nº de Desligamentos no Período / 32) × 100	≤ 15% ao ano	Anual (acumulado)	Relatório Anual (Anexo IV - Seção 1.2: Movimentação de Pessoal) com número total de desligamentos, motivos e datas.
	KPI 7: Índice de Satisfação da SVS/AP	Qualidade técnica e desempenho dos profissionais	Nota média atribuída pela Comissão de Monitoramento (escala 1 a 5)	≥ 4,0	Semestral (junho e dezembro)	Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação com avaliação justificada sobre qualidade técnica, cumprimento de protocolos, responsividade e capacidade de resposta.

**Nota de Esclarecimento:** A apresentação de todos os documentos de verificação listados, juntamente com o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), é **condição indispensável** para a análise e aprovação do relatório pela Comissão de Monitoramento e, conseqüentemente, para a liberação da parcela de desembolso subsequente.

## 10. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Art. 22, V - Decreto 6.525/2025)

O valor total desta parceria é de **R\$ 1.055.462,00** (Um milhão cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais), referente **exclusivamente à Meta 1** (Contratação de



agentes de campo) do Convênio nº 990620/2025, com um **prazo de execução de 12 (doze) meses**.

Este orçamento é o pilar que viabiliza a contratação dos 32 profissionais. A atuação desta equipe, por sua vez, é a condição indispensável para a efetividade da meta do convênio (Meta 1: Contratação de agentes de campo) que é de responsabilidade da SVS/AP.

#### A. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A tabela abaixo apresenta a estrutura de custos de referência, baseada no Termo de Referência da SVS/AP, que servirá como base para a elaboração da proposta pela OSC:

Categoria de Despesa	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Total (12 meses)
<b>1. Recursos Humanos (Custos Diretos)</b>	Remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários para os 32 profissionais, conforme detalhado no Anexo I.	R\$ 87.955,16666	R\$ 1.055.462,00
<b>2. Custos Indiretos</b>	Despesas administrativas da OSC para gestão do pessoal (ex: contabilidade, pessoal administrativo, aluguel da sede da OSC).	Não previsto no TR	Não previsto no TR
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 87.955,16666</b>	<b>R\$ 1.055.462,00</b>

#### B. DIRETRIZES PARA A PROPOSTA FINANCEIRA DA OSC

A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta um **Plano de Aplicação detalhado**, respeitando o teto de R\$ 1.055.462,00 para 12 meses. Este plano deverá:

- 1. Detalhar os Custos Diretos:** Apresentar uma planilha com o custo individualizado de cada um dos 32 profissionais, incluindo salários, encargos e benefícios.
- 2. Criar Margem para os Custos Indiretos:** O orçamento de referência do Termo de Referência não previu uma rubrica específica para os Custos Indiretos. Contudo, estes são legalmente permitidos e necessários para a gestão eficiente da parceria. Portanto, a OSC deverá remanejar o valor dos custos diretos para criar uma margem orçamentária para os custos indiretos, sem ultrapassar o valor total de R\$ 1.055.462,00.
- 3. Detalhar os Custos Indiretos:** Apresentar o detalhamento dos custos indiretos, conforme modelo do Anexo II, justificando a necessidade e a memória de cálculo de cada item (gestão administrativa, infraestrutura, capacitação, seguros, etc.).

#### Exemplo de Estrutura Orçamentária Proposta pela OSC:

Categoria de Despesa	Valor Proposto pela OSC (12 meses)
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)	R\$ 1.000.000,00 (Exemplo)
2. Custos Indiretos	R\$ 055.462,00 (Exemplo)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.055.462,00</b>



**Nota de Esclarecimento:** A capacidade da OSC de apresentar uma proposta financeira exequível, que contemple tanto os custos diretos quanto os indiretos dentro do teto orçamentário, será um dos critérios de avaliação da sua capacidade técnica e de gestão.

## 11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Art. 22, VI – Decreto 6.525/2025)

O desembolso dos recursos será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R\$1.055.462,00**.

Parcela	Valor da Parcela	Período de Referência
1ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 1
2ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 2
3ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 3
4ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 4
5ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 5
6ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 6
7ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 7
8ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 8
9ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 9
10ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 10
11ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 11
12ª Parcela	R\$ 87.957,00	Mês 12 (ajuste final)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.055.462,00</b>	<b>12 Meses</b>

### CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela, a partir da segunda, está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Aprovação do Relatório Mensal de Execução:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP deverá aprovar formalmente o Relatório Mensal de Execução (conforme Anexo IV) referente ao período anterior.
- Atingimento dos Indicadores de Desempenho:** O relatório deve demonstrar o atingimento das metas dos indicadores de desempenho definidos na Seção 09 (Indicadores de Desempenho e Meios de Verificação).
- Apresentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A OSC deverá anexar ao relatório mensal as certidões válidas que comprovem sua regularidade (Certidão Negativa de Débitos - CND Federal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Execução Financeira Compatível:** A prestação de contas financeira parcial deve ser compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado e com o Plano de Aplicação de Recursos.

**Nota de Esclarecimento:** O não cumprimento de qualquer uma destas condições poderá acarretar a **suspensão temporária do desembolso**, conforme previsto na **Cláusula de Sanções do Termo de Colaboração**, até que a pendência seja regularizada pela OSC.



## 12. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

(Art. 22, VII – Decreto 6.525/2025)

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de forma contínua e sistemática, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos. A estratégia diferencia claramente as responsabilidades de monitoramento da OSC e da SVS/AP.

### 12.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

A governança do monitoramento será exercida por duas figuras principais, conforme a Lei nº 13.019/2014:

#### 12.1.1. Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

Será designada por portaria da SVS/AP uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, sendo pelo menos um ocupante de cargo efetivo. A CMA terá as seguintes atribuições:

- Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento elaborados pelo Gestor da Parceria.
- Aprovar, aprovar com ressalvas ou reprovar os Relatórios Mensais de Execução apresentados pela OSC.
- Recomendar a liberação, suspensão ou glosa das parcelas do desembolso.
- Realizar, a seu critério, visitas técnicas e reuniões de avaliação.
- Emitir o Parecer Técnico Conclusivo ao final da parceria, recomendando a aprovação ou não da prestação de contas final.

#### 12.1.2. Gestor da Parceria

Será designado um servidor público para atuar como Gestor da Parceria, sendo o principal ponto de contato com a OSC. Suas atribuições são:

- Acompanhar a execução do objeto no dia a dia.
- Receber e analisar previamente os Relatórios Mensais de Execução da OSC.
- Elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (com base na análise do relatório da OSC) e submetê-lo à CMA.
- Comunicar à OSC as decisões, solicitações e notificações da CMA.
- Apoiar a CMA em suas atividades de monitoramento.

### 12.2. FLUXO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO MENSAL

O monitoramento seguirá um fluxo processual claro para garantir a transparência e a eficiência:

Etapa	Ação	Responsável	Prazo
1	A OSC elabora e envia o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV) com todos os documentos comprobatórios.	OSC	Até o 5º dia útil do mês subsequente.

<b>2</b>	O Gestor da Parceria recebe o relatório, realiza a análise prévia e elabora o Relatório Técnico de Monitoramento.	Gestor da Parceria	Em até 5 dias úteis após o recebimento.
<b>3</b>	O Gestor da Parceria submete seu relatório técnico à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA).	Gestor da Parceria	Imediatamente após a elaboração.
<b>4</b>	A CMA se reúne, analisa os relatórios (da OSC e do Gestor) e emite seu Parecer de Análise Mensal.	CMA	Em até 10 dias úteis após o recebimento.
<b>5</b>	O Gestor da Parceria comunica a decisão da CMA à OSC e ao setor financeiro da SVS/AP.	Gestor da Parceria	Em até 2 dias úteis após a decisão da CMA.
<b>6</b>	O setor financeiro, com base no parecer favorável da CMA, realiza o desembolso da parcela subsequente.	Setor Financeiro SVS/AP	Conforme o fluxo financeiro do Estado.

### 12.3. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Esta seção detalha os instrumentos que serão utilizados para monitorar a parceria, diferenciando claramente o monitoramento da **execução do objeto** (responsabilidade da OSC) do monitoramento do **impacto na saúde pública** (responsabilidade da SVS/AP).

#### A. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO PELA OSC (FOCO NO OBJETO)

O objetivo deste monitoramento é verificar se a OSC está cumprindo suas obrigações de gestão de recursos humanos com eficiência e conformidade, conforme as **Metas da Parceria (Seção 8.A)**. Os seguintes instrumentos serão utilizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e pelo Gestor da Parceria:

##### 1. Análise do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV)

- **Descrição:** Este é o principal instrumento de monitoramento da parceria. O relatório, a ser apresentado pela OSC até o 5º dia útil de cada mês, consolida todas as informações sobre a execução do objeto no período anterior.
- **O que será verificado:**
  - **Atingimento dos Indicadores:** Verificação quantitativa de cada um dos 5 indicadores de desempenho definidos na Seção 9 (Taxa de Ocupação, Conformidade de Pagamentos, Regularidade Fiscal, TMR e Absenteísmo).
  - **Consistência das Informações:** Cruzamento das informações apresentadas no relatório com os documentos comprobatórios anexados (folhas de ponto, comprovantes de pagamento, certidões, etc.).
  - **Execução Financeira:** Análise da compatibilidade entre os recursos recebidos e as despesas realizadas no período.
  - **Identificação de Problemas:** Verificação se a OSC reportou eventuais dificuldades, desafios ou riscos não previstos e as ações corretivas que foram ou serão tomadas.



## 2. Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **Descrição:** Este instrumento visa mitigar os riscos legais e trabalhistas, garantindo que a OSC mantém sua idoneidade durante toda a vigência da parceria.
- **O que será verificado:**
  - **Validade das Certidões:** A CMA verificará mensalmente a autenticidade e a validade da Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentados pela OSC.
  - **Recolhimento de Encargos:** Análise dos comprovantes de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/eSocial) e da Guia da Previdência Social (GPS/eSocial) para confirmar o correto recolhimento dos encargos dos profissionais.

## 3. Reuniões de Alinhamento e Avaliação

- **Descrição:** São encontros periódicos entre a CMA, o Gestor da Parceria e os representantes da OSC para uma avaliação qualitativa e estratégica do andamento do projeto.
- **O que será verificado:**
  - **Análise Crítica do Desempenho:** Discussão sobre os resultados dos indicadores, indo além dos números para entender as causas de eventuais desvios.
  - **Discussão de Problemas e Soluções:** Espaço para que ambas as partes apresentem desafios e construam soluções conjuntas para garantir o sucesso da parceria.
  - **Revisão da Matriz de Riscos:** A Matriz de Riscos (Anexo III) será revisada para avaliar se os riscos mapeados se concretizaram, se as ações de mitigação foram eficazes e se novos riscos surgiram.

## 4. Parecer Técnico Conclusivo

- **Descrição:** É o documento final elaborado pela CMA ao término do prazo de execução, que consolida a avaliação de toda a parceria.
- **O que será verificado:**
  - **Cumprimento do Objeto:** Avaliação se o objeto da parceria (gestão dos 32 profissionais por 12 meses) foi integralmente cumprido.
  - **Atingimento das Metas:** Análise do histórico de todos os indicadores de desempenho ao longo dos 12 meses.
  - **Execução Financeira Total:** Verificação da correta aplicação do valor total de R\$ 1.055.462.
  - **Recomendação Final:** O parecer recomendará a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas final da OSC.

Instrumento (OSC)	Periodicidade
1. Análise do Relatório Mensal	Mensal
2. Verificação da Regularidade Fiscal	Mensal



<b>3. Reuniões de Alinhamento</b>	Trimestral
<b>4. Parecer Técnico Conclusivo</b>	Ao final da parceria

## **B. MONITORAMENTO DO IMPACTO PELA SVS/AP (FOCO NA MISSÃO)**

O objetivo deste monitoramento é verificar se a atuação da equipe de 32 profissionais (cuja gestão é objeto da parceria) está gerando os resultados esperados para a saúde pública, conforme as **Metas de Impacto (Seção 8.B)**. Este monitoramento é de **responsabilidade exclusiva da SVS/AP**.

### **1. Supervisão Técnica em Campo**

- **Descrição:** Atividade contínua realizada pelos supervisores da SVS/AP (ex: coordenadores de endemias, sanitaristas) que acompanham as equipes em todos os municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari).
- **O que será verificado:**
  - **Qualidade da Execução:** Avaliação se as atividades de vigilância (ex: busca ativa de casos, coleta de amostras, inspeções) estão sendo realizadas com a qualidade técnica exigida.
  - **Aderência aos Protocolos:** Verificação se os profissionais estão seguindo rigorosamente os protocolos técnicos do Ministério da Saúde e da SVS/AP.
  - **Desempenho Técnico Individual:** Avaliação da competência e da proatividade de cada profissional no cumprimento de suas atribuições técnicas.

### **2. Análise de Indicadores Epidemiológicos**

- **Descrição:** A SVS/AP utilizará seus sistemas de informação oficiais (SINAN, SIVEP-Malária, etc.) para medir o impacto das ações da equipe na saúde da população.
- **O que será verificado:**
  - **Evolução dos Indicadores:** Análise da tendência de indicadores como a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária, o tempo de resposta a surtos, etc.
  - **Comparação com Metas:** Comparação dos resultados obtidos com a linha de base e com as metas de impacto definidas na Seção 8.B.

### **3. Relatórios de Atividades de Campo**

- **Descrição:** São os relatórios internos produzidos pelos supervisores da SVS/AP, que documentam as atividades realizadas pelas equipes em campo, os problemas encontrados e os resultados alcançados.
- **O que será verificado:**
  - **Produtividade das Equipes:** Quantidade de visitas, inspeções, coletas e outras atividades realizadas.



- **Desafios Operacionais:** Registro de dificuldades logísticas, de acesso ou de aceitação pela comunidade, para que a SVS/AP possa tomar providências.

Instrumento (SVS/AP)	Periodicidade
1. Supervisão Técnica em Campo	Contínua
2. Análise de Indicadores Epidemiológicos	Mensal / Trimestral
3. Relatórios de Atividades de Campo	Semanal / Mensal

**Nota de Esclarecimento:** A avaliação do impacto (Seção B) é de responsabilidade da SVS/AP e **não será utilizada para fins de sanção ou penalidade à OSC**. No entanto, a avaliação do desempenho técnico dos profissionais (realizada pela SVS/AP) poderá fundamentar a solicitação de substituição de profissionais à OSC, conforme previsto na Seção 7.2.

### 13. SUSTENTABILIDADE DA EXECUÇÃO

Conforme o TR-SVS e os preceitos do Decreto 6.525/2025, o serviço de mão de obra possui natureza continuada, exigindo:

- Reposição imediata de profissionais;
- Gestão permanente de pessoal;
- Manutenção das obrigações trabalhistas;
- Cumprimento das normas de saúde, segurança e vigilância.

### 14. RESULTADOS ESPERADOS

(Art. 22 – resultado mensurável)

- Fortalecimento da vigilância em regiões de fronteira;
- Equipes qualificadas e estruturadas;
- Melhoria da capacidade estadual de resposta rápida;
- Aumento da qualidade das análises epidemiológicas;
- Padronização das ações operacionais;
- Integração das equipes regionais com a SVS/AP.

Todos os resultados previstos estão em consonância com a Meta 2 do convênio.

### 15. APROVAÇÃO

Macapá-AP, 18 de maio de 2026.

-----  
**ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA**  
Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP  
DECRETO Nº 8713/2025



## ANEXO I – DETALHAMENTO DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

*Este anexo estabelece os perfis, as qualificações mínimas exigidas e as principais atribuições para cada uma das 32 posições a serem contratadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do projeto "Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde nas Regiões de Fronteira", em conformidade com o Termo de Referência (TR-SVS/AP) e o Plano de Trabalho.*

### 1. CARGO AGENTE DE CAMPO

Agente de Campo	
<b>Quantidade</b>	32 (trinta e dois)
<b>Local de Atuação</b>	Todos os municípios do estado do Amapá com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari).
<b>Requisitos de Qualificação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino Médio completo.</li> <li>- Disponibilidade para viagens e deslocamentos constantes em áreas urbanas e rurais.</li> <li>- Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.</li> </ul>
<b>Principais Atribuições</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar as atividades de vigilância em saúde planejadas pela SVS/AP.</li> <li>- Realizar visitas domiciliares para busca ativa de casos de malária.</li> <li>- Coletar dados em campo utilizando formulários e aplicativos padronizados.</li> <li>- Apoiar na investigação de surtos e na coleta de amostras, quando indicado e sob supervisão técnica.</li> <li>- Realizar ações de educação em saúde e mobilização social junto à comunidade.</li> <li>- Registrar todas as atividades em relatórios diários de produtividade.</li> </ul>

## ANEXO II – MODELO PARA DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS

*Nota para a Organização da Sociedade Civil (OSC): Este anexo é um modelo que **deverá ser preenchido e apresentado pela OSC** como parte integrante de sua proposta de trabalho. O objetivo é dar transparência à composição dos custos indiretos necessários para a execução da parceria, em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, V, do Decreto Estadual nº 6.525/2025.*

### 1. INTRODUÇÃO E CONCEITUAÇÃO



**Custos Indiretos** são todas as despesas operacionais da OSC que, embora não estejam diretamente vinculadas a uma meta ou atividade específica do projeto, são indispensáveis para o seu suporte, gestão e funcionamento administrativo. A correta discriminação desses custos é um requisito legal e essencial para a análise da viabilidade e economicidade da proposta.

Podem ser incluídos como custos indiretos, entre outros:

- Despesas com internet, telefone e energia elétrica da sede da OSC;
- Aluguel e taxas (IPTU, condomínio) da sede administrativa da OSC;
- Remuneração de pessoal da área administrativa da OSC (não envolvido diretamente na execução);
- Serviços de contabilidade, assessoria jurídica e auditoria externa;
- Despesas com aquisição de materiais de escritório para a área administrativa;
- Outras despesas de natureza similar, desde que devidamente justificadas.

## 2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- **Limite Orçamentário Total:** A soma dos **Custos Diretos** (Recursos Humanos) e dos **Custos Indiretos** (detalhados neste anexo) **NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR o valor global da parceria de R\$ 1.055.462,00** para os 12 meses de execução.
- **2.Resolução da Inconsistência Orçamentária:** Conforme apontado no Plano de Trabalho, o TR-SVS estimou o custo de R\$ 1.055.462,00 para 12 meses de RH. A proposta da OSC **deve obrigatoriamente** apresentar um plano financeiro que ajuste os custos para os **12 meses** de execução, criando a margem necessária para os custos indiretos dentro do teto estabelecido.
- **3.Proporcionalidade (Rateio):** Os custos devem ser rateados de acordo com a proporção do uso dos recursos da OSC para a execução desta parceria. A memória de cálculo deve demonstrar essa proporcionalidade.
- **4.Justificativa e Memória de Cálculo:** Para cada item de despesa, a OSC deve apresentar uma justificativa clara de sua necessidade para o projeto e uma memória de cálculo detalhada.

## 3. TABELA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

*(A ser preenchida pela OSC proponente)*

4.

Item da Despesa	Justificativa da Necessidade para o Projeto	Memória de Cálculo	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1. Aluguel da Sede da OSC	Ex: A sede administrativa da OSC é utilizada para reuniões de planejamento, armazenamento de documentos e suporte geral ao projeto.	Ex: (Valor do aluguel / Nº de projetos) = R\$ 2.000 / 2 = R\$ 1.000		
2. Serviços de Contabilidade	Ex: Necessário para o processamento da folha de pagamento dos 32 profissionais e para a elaboração das prestações de contas.	Ex: 1 serviço mensal de contabilidade.		
3. Pessoal Administrativo (Rateio)	Ex: Remuneração do coordenador administrativo e do auxiliar financeiro da OSC, rateada conforme o tempo dedicado ao projeto.	Ex: (Salário Coordenador + Salário Auxiliar) x 25% de dedicação		
4. Despesas de Consumo (Água, Energia, Internet)	Ex: Custeio das despesas de consumo da sede, essenciais para o funcionamento da estrutura de apoio.	Ex: Estimativa de consumo mensal.		
5. Material de Escritório Administrativo	Ex: Aquisição de papel, toners, canetas e outros materiais para a equipe administrativa da OSC.	Ex: Cotação de preços para um kit mensal.		
6. Outros (Especificar)				
...				
<b>TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS</b>				

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [Nome do Representante Legal da OSC], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil [Nome da OSC], CNPJ nº [CNPJ], declaro, para os devidos fins, que os custos indiretos detalhados neste anexo são estritamente necessários para o suporte administrativo e operacional do objeto da parceria a ser celebrada com a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP).

Declaro, ainda, que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado e que a soma total dos custos (diretos e indiretos) respeita o valor global estabelecido no Plano de Trabalho.

[Local e Data]

-----  
 [Nome do Representante Legal da OSC]  
 [Cargo]

### ANEXO III – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PROJETO

*Este anexo apresenta a Matriz de Gerenciamento de Riscos focada exclusivamente na Meta 2 (Gestão de Mão de Obra) do projeto. O objetivo é identificar, analisar e planejar respostas para potenciais eventos adversos que possam impactar negativamente a contratação, a gestão e o desempenho da equipe de 32 profissionais.*

*A gestão de riscos é um processo contínuo e deverá ser revisada periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela OSC.*

#### 1. METODOLOGIA

Para cada risco identificado, foi realizada uma análise qualitativa, classificando a **Probabilidade** de ocorrência e o Impacto no projeto, caso o risco se concretize. A combinação desses dois fatores gera o **Nível de Risco**, que orienta a priorização das ações de mitigação.

- **Probabilidade:** Baixa, Média, Alta.
- **Impacto:** Baixo, Médio, Alto.
- **Nível de Risco:**
  - **Crítico (Vermelho):** Risco com alta probabilidade e alto impacto. Requer atenção imediata e planos de resposta robustos.
  - **Moderado (Amarelo):** Risco que exige monitoramento constante e planejamento de ações de mitigação.
  - **Trivial (Verde):** Risco de baixa prioridade, que deve ser monitorado, mas não exige ações de mitigação imediatas.

#### 3. MATRIZ DE RISCOS

ID	Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação / Resposta	Responsável
FIN-01	Financeiro	Insuficiência orçamentária para cobrir os custos de RH por 12 meses, devido à inconsistência entre o TR (cálculo para 12 meses) e o prazo de execução do projeto.	Alta	Alto	Crítico	1. Exigir que a proposta da OSC apresente um plano financeiro detalhado e ajustado para 12 meses, dentro do teto de R\$ 1.055.462,00. 2. A SVS/AP deve avaliar a viabilidade da proposta financeira da OSC antes da assinatura do termo.	OSC / SVS/AP
IN-02	Financeiro	Atraso no repasse das parcelas financeiras da SVS/AP para a OSC, impactando o pagamento de salários e gerando passivos trabalhistas.	Média	Alto	Crítico	1. Definir prazos rigorosos no Termo de Colaboração para análise de relatórios e liberação dos recursos. 2. A OSC deve comprovar ter capital de giro mínimo para cobrir despesas por até 30 dias. 3. A SVS/AP deve otimizar seu fluxo interno de aprovação.	SVS/AP / OSC

SVS GOVERNO DO ESTADO  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
  
 TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO  
 DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OPE-01	Operacional	Dificuldade em recrutar e reter profissionais qualificados para atuar nas áreas remotas dos municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão	Média	Alto	Crítico	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Oferecer salários e benefícios competitivos, conforme a realidade local.</li> <li>2. Realizar processo seletivo com ampla divulgação regional.</li> <li>3. Estabelecer um cadastro de reserva no processo seletivo para reposição rápida.</li> </ol>	OSC
LEG-01	Legal / Trabalhista	Ações trabalhistas movidas por profissionais contratados contra a OSC e, subsidiariamente, contra o Estado, por falhas no cumprimento das obrigações.	Média	Médio	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A OSC deve garantir o cumprimento de 100% das obrigações trabalhistas e previdenciárias.</li> <li>2. Exigir da OSC a apresentação mensal das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS) como condição para o repasse.</li> </ol>	OSC / SVS/AP
OPE-02	Operacional	Baixo desempenho ou má conduta dos profissionais contratados, comprometendo a qualidade das ações de vigilância coordenadas pela SVS/AP.	Média	Médio	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. A SVS/AP (supervisor técnico) deve comunicar formalmente à OSC sobre profissionais com desempenho insuficiente.</li> <li>2. O contrato deve prever a substituição do profissional em até 30 dias após notificação da SVS/AP.</li> </ol>	SVS/AP / OSC
FIN-03	Financeiro	Utilização indevida dos recursos ou falhas na prestação de contas pela OSC, levando à reprovação das contas e à necessidade de devolução de valores.	Baixa	Alto	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar capacitação inicial com a OSC sobre as regras de prestação de contas.</li> <li>2. Acompanhamento rigoroso da execução financeira pela Comissão de Monitoramento.</li> <li>3. Exigir relatórios financeiros mensais detalhados com comprovantes.</li> </ol>	SVS/AP
OPE-03	Operacional	Alta rotatividade de pessoal (turnover), causando descontinuidade nas ações e sobrecarga com novos processos seletivos.	Média	Médio	Moderado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Além de salários competitivos, garantir boas condições de trabalho e gestão de pessoas.</li> <li>2. Realizar pesquisas de clima organizacional periódicas.</li> <li>3. Manter o cadastro de reserva sempre atualizado.</li> </ol>	OSC



## ANEXO IV - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

***Nota:** Este anexo detalha os mecanismos de monitoramento e avaliação que serão empregados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) para fiscalizar a execução da parceria, com foco especial no acompanhamento das ações de mitigação dos riscos críticos identificados no Anexo III – Matriz de Gerenciamento de Riscos.*

### 1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

O monitoramento da parceria será conduzido por uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada formalmente pela SVS/AP, conforme o Art. 58 da Lei nº 13.019/2014. Esta comissão será a principal interface com a Organização da Sociedade Civil (OSC) e terá as seguintes responsabilidades:

- Homologar os relatórios de execução apresentados pela OSC.
- Acompanhar o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos.
- Monitorar ativamente os riscos do projeto e a eficácia das ações de mitigação.
- Realizar visitas técnicas e reuniões periódicas.
- Emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a execução do objeto.

### 2. MONITORAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS

A fiscalização dos riscos classificados como críticos na Matriz de Riscos (Anexo III) receberá atenção prioritária. As estratégias de monitoramento para cada um deles são:

#### **Risco FIN-01: Insuficiência Orçamentária**

- **Risco:** A proposta da OSC não conseguir ajustar o plano financeiro para 12 meses dentro do teto de R\$1.055.462,00, incluindo os custos indiretos.
- **Estratégia de Monitoramento (Fase Pré-Contratual):**
  1. **Análise Criteriosa da Proposta:** A Comissão de Seleção (e posteriormente a Comissão de Monitoramento) realizará uma análise aprofundada do plano financeiro apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, antes da assinatura do Termo de Colaboração.
  2. **Verificação Obrigatória:** Será verificado se a proposta detalha um novo cálculo de custos de RH para 12 meses e se a soma dos custos diretos e indiretos respeita o valor global da parceria. Propostas que não solucionarem essa questão serão consideradas inexequíveis.

#### **Risco FIN-02: Atraso no Repasse das Parcelas**

- **Risco:** Atrasos no fluxo de pagamento da SVS/AP para a OSC, causando



inadimplência no pagamento de salários.

● **Estratégia de Monitoramento (Fase de Execução):**

1. **Cláusula Contratual de Prazos:** O Termo de Colaboração especificará um prazo máximo (ex: 10 dias úteis) para a SVS/AP analisar os relatórios e efetuar o desembolso, após o recebimento da documentação completa da OSC.
2. **Verificação de Capital de Giro:** A OSC deverá comprovar, no início da parceria, que possui capital de giro suficiente para cobrir as despesas essenciais (folha de pagamento) por um período mínimo de 30 dias.
3. **Monitoramento do Fluxo:** A Comissão de Monitoramento acompanhará mensalmente o cumprimento dos prazos de repasse, identificando e corrigindo eventuais gargalos no fluxo administrativo interno.

**Risco OPE-01: Dificuldade em Recrutar e Reter Profissionais**

- **Risco:** A OSC não conseguir contratar ou manter o quadro de 32 profissionais, especialmente nas áreas remotas, comprometendo a execução das ações de vigilância.

● **Estratégia de Monitoramento (Fase de Execução):**

1. **Análise dos Relatórios Mensais:** A Comissão de Monitoramento verificará mensalmente, no relatório de execução da OSC, o indicador de "Número de profissionais contratados e alocados", comparando-o com a meta de 32.
2. **Monitoramento da Taxa de Vacância:** Será acompanhada a taxa de rotatividade (turnover) e o tempo médio para reposição de vagas, que não deverá exceder 30 dias.
3. **Análise do Processo Seletivo:** A SVS/AP poderá solicitar acesso ao edital do processo seletivo e ao relatório de resultados para verificar a amplitude da divulgação e a existência de cadastro de reserva.

**3. MECANISMOS GERAIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Além do foco nos riscos críticos, a SVS/AP utilizará os seguintes instrumentos para a fiscalização contínua da parceria:

Instrumento	Periodicidade	Objetivo
<b>Relatório Mensal de Execução</b>	Mensal	Acompanhar o cumprimento das metas de gestão de RH (pagamentos, regularidade fiscal) e a alocação dos profissionais. A aprovação é condição para o desembolso.
<b>Verificação de Certidões</b>	Mensal	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, exigindo a apresentação das CNDs e do CRF/FGTS atualizados.
<b>Reuniões de Acompanhamento</b>	Trimestral	Avaliar o andamento geral da parceria, discutir desafios, revisar a Matriz de Riscos e alinhar

		estratégias entre a SVS/AP e a OSC.
<b>Visitas Técnicas de Supervisão</b>	Semestral ou sob demanda	A SVS/AP realizará visitas aos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, para supervisionar a atuação técnica dos profissionais em campo, avaliando a qualidade do trabalho e fornecendo feedback à OSC sobre o desempenho da equipe.
<b>Parecer Técnico Conclusivo</b>	Ao final da parceria	A Comissão de Monitoramento emitirá um parecer final sobre o cumprimento integral do objeto e a aprovação (ou não) da prestação de contas final.

## ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

*Nota: Este anexo estabelece o modelo padrão de Relatório Mensal de Execução que deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da execução. A aprovação deste relatório, juntamente com os documentos comprobatórios, é condição para a liberação da parcela subsequente do cronograma de desembolso.*

### RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Parceria</b>	Termo de Colaboração nº [nº do termo]
<b>Projeto</b>	Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde
<b>OSC Executora</b>	[Nome da OSC]
<b>Mês de Referência</b>	[Mês/Ano]
<b>Data de Entrega</b>	[dd/mm/aaaa]

### 1. ACOMPANHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES (EXECUÇÃO FÍSICA)

Nesta seção, a OSC deve reportar o progresso dos indicadores-chave de gestão de recursos humanos.

#### Indicador 1.1: Quadro de Pessoal

Cargo	Vagas Previstas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas	Observações (se houver vagas abertas)
Agente de Campo	32			
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>			

**Indicador 1.2: Movimentação de Pessoal (Turnover)**

Mês de Referência	Nº de Admissões	Nº de Desligamentos	Saldo do Mês	Taxa de Rotatividade Mensal (%)
[Mês/Ano]				<i>Cálculo: (Nº de Desligamentos / Total de Vagas Ocupadas) x 100</i>

**Indicador 1.3: Conformidade Legal e Trabalhista**

Obrigação	Status	Data de Cumprimento	Documento Comprobatório Anexado
Pagamento de Salários	( ) Realizado ( ) Pendente		Comprovantes de transferência bancária
Recolhimento de INSS	( ) Realizado ( ) Pendente		Guia de Previdência Social (GPS) paga
Recolhimento de FGTS	( ) Realizado ( ) Pendente		Guia de Recolhimento do FGTS (GR)

**2. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS (ANEXO III)**

Nesta seção, a OSC deve reportar o status dos riscos críticos identificados e as ações de mitigação implementadas no mês.

Risco Crítico	Status Atual do Risco	Ações de Mitigação Realizadas no Mês
FIN-01: Insuficiência Orçamentária	( ) Controlado ( ) Em Atenção ( ) Não Controlado	Ex: Reunião com a SVS/AP para readequação do plano financeiro; Apresentação de nova planilha de custos diretos e indiretos.
FIN-02: Atraso no Repasse	( ) Controlado ( ) Em Atenção ( ) Não Controlado	Ex: Relatório de execução entregue em [data]; Comunicação com a Comissão de Monitoramento sobre o prazo de pagamento.
OPE-01: Dificuldade em Recrutar/Reter	( ) Controlado ( ) Em Atenção ( ) Não Controlado	Ex: Divulgação de vaga para Agente de Campo nos municípios prioritário, em rádios locais; Realização de entrevistas com candidatos do cadastro de reserva.

**3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

Categoria de Despesa	Valor Orçado no Mês (R\$)	Valor Executado no Mês (R\$)	Saldo do Mês (R\$)	Observações
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)				Anexar folha de pagamento analítica.



2. Custos Indiretos				Anexar cópias das notas fiscais e comprovantes de pagamento.
- [Discriminar itens conforme Anexo II]				
<b>TOTAL</b>				

#### 4. ANÁLISE QUALITATIVA E PONTOS DE ATENÇÃO

##### Principais Avanços no Mês:

- *Ex: Conclusão do processo seletivo para Agentes de Campo, com preenchimento de 100% das vagas.*

##### Principais Desafios e Dificuldades:

- *Ex: Dificuldade em encontrar candidatos com o perfil técnico para dar suporte a plataforma integrada (engenheiro de dados ou áreas afins, epidemiologistas, operadores de Power BI).*

##### • Ações Corretivas Propostas:

- *Ex: Ampliar a divulgação da vaga para municípios vizinhos e em plataformas online especializadas.*

#### 5. ANEXOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal.
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da Caixa Econômica Federal.
3. Folha de pagamento analítica dos 32 profissionais.
4. Guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) com comprovante de pagamento.
5. Comprovantes de pagamento dos salários (transferências bancárias).
6. Notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes aos custos indiretos.

**[Local e Data]**

-----  
**[Nome do Coordenador do Projeto pela OSC]**  
**[Cargo]**

#### ANEXO VI PLANO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

*Nota: Este anexo estabelece as diretrizes e os mecanismos de comunicação e*



*transparência que serão adotados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, em estrito cumprimento ao Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e aos princípios da administração pública.*

## 1. OBJETIVO

O objetivo deste plano é garantir que as informações sobre a parceria, incluindo o objeto, a aplicação dos recursos públicos, os resultados da execução e a gestão de riscos, sejam amplamente divulgadas à sociedade e aos órgãos de controle, promovendo a transparência ativa e o controle social.

## 2. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação e transparência são direcionadas aos seguintes públicos:

- **Sociedade em Geral:** Cidadãos interessados em acompanhar a aplicação dos recursos públicos em saúde.
- **Órgãos de Controle Externo:** Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), Ministério Público Estadual (MP/AP) e Controladoria-Geral do Estado (CGE/AP).
- **Conselho Estadual de Saúde (CES/AP):** Para acompanhamento e deliberação no âmbito do controle social do SUS.
- **Governo Federal:** Para fins de prestação de contas do Convênio nº 990620/2025.

## 3. CANAIS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das informações será realizada de forma centralizada e acessível, utilizando os seguintes canais oficiais:

Canal	Responsável pela Publicação	Link (quando disponível)
Portal da Transparência do Estado do Amapá	SVS/AP	
Site Oficial da SVS/AP	SVS/AP	
Site Oficial da OSC Parceira	OSC	(a ser informado pela OSC)
Diário Oficial do Estado (DOE)	SVS/AP	Para extratos e atos formais

## 4. CONTEÚDO E PERIODICIDADE DA DIVULGAÇÃO

Os seguintes documentos e informações serão tornados públicos, respeitando a periodicidade estabelecida:

Conteúdo a ser divulgado	Periodicidade	Canal de Publicação
Edital de Chamamento Público e seus Anexos	No lançamento do edital	Site da SVS/AP, DOE
Resultado do Julgamento das Propostas	Após a seleção	Site da SVS/AP, DOE
Termo de Colaboração e Plano de Trabalho (versão integral)	Até 15 dias após a assinatura	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência
Relatório Resumido de Execução	Semestral	Site da SVS/AP, Site da OSC
Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação	Anual	Site da SVS/AP, Site da OSC
Prestação de Contas Final e Parecer Conclusivo	Ao final da parceria	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência



#### 4.1. Detalhamento do Relatório Resumido de Execução (Semestral)

Para garantir a transparência sobre a gestão de RH e dos riscos, o relatório semestral a ser publicado deverá conter, no mínimo:

- **Quadro de Pessoal:** Número de vagas preenchidas vs. previstas.
- **Execução Financeira:** Valor total repassado e executado no período.
- **Status dos Riscos Críticos:** Um resumo sobre o status de controle dos riscos FIN-01, FIN-02 e OPE-01, e as principais ações de mitigação adotadas.
- **Conformidade Legal:** Declaração de que a parceria se mantém em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas.

#### 5. FLUXO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Para garantir a fluidez da informação entre as partes, fica estabelecido o seguinte fluxo:

- **OSC para SVS/AP:** A OSC encaminhará mensalmente o Relatório de Execução (Anexo IV) à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que servirá de base para a elaboração dos relatórios públicos.
- **SVS/AP para OSC:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará formalmente à OSC sobre a aprovação dos relatórios, eventuais pendências e os resultados das reuniões de acompanhamento.

#### 6. RESPONSABILIDADES

##### Compete à SVS/AP:

- Manter uma seção específica em seu site oficial para a divulgação de todas as informações da parceria.
- Publicar os atos formais no Diário Oficial do Estado.
- Fiscalizar se a OSC está cumprindo sua obrigação de dar transparência em seu próprio site.

##### Compete à OSC:

- Manter uma seção específica em seu site oficial, de fácil acesso, com todas as informações e documentos da parceria.
- Fornecer à SVS/AP todas as informações necessárias para a elaboração dos relatórios públicos.
  - Garantir que seu site permaneça ativo e atualizado durante toda a vigência da parceria e pelo período de guarda dos documentos.

#### ANEXO VII

#### INDICADPRES-CHAVE DE DESEMPENHO (KPIs)

*Nota: Este anexo estabelece os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) que serão utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da parceria, com foco exclusivo na gestão de recursos humanos (Meta 1 do Convênio nº 990620/2025). Estes KPIs são parte integrante do Anexo IV - Relatório Mensal de Execução e devem ser apresentados mensalmente pela OSC à Comissão de Monitoramento.*

#### 1. OBJETIVO DOS KPIs



Os KPIs fornecem à SVS/AP e à OSC uma visão clara, objetiva e mensurável sobre a performance da parceria em três dimensões críticas:

1. **Eficácia Operacional:** A capacidade da OSC de manter a equipe de 32 profissionais completa e funcional nos territórios prioritários.
2. **Eficiência Financeira:** A capacidade da OSC de gerir os recursos públicos de forma otimizada, respeitando o orçamento aprovado.
3. **Conformidade e Qualidade:** O cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e fiscais, além da qualidade técnica do serviço prestado.

## 2. DETALHAMENTO DOS KPIs

### Categoria 1: Eficácia Operacional

KPI 1: Taxa de Ocupação de Vagas	
<b>Objetivo</b>	Medir a capacidade da OSC de manter o quadro de 32 profissionais completo, garantindo a presença contínua de agentes de campo nos territórios prioritários.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$(\text{Número de Vagas Ocupadas} / 32) \times 100$
<b>Meta</b>	$\geq 95\%$ (equivalente a, no máximo, 1 vaga aberta simultaneamente)
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Fonte de Dados</b>	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.1 - Quadro de Pessoal)
<b>Meios de Verificação</b>	Relatório Mensal contendo: lista atualizada de profissionais, datas de admissão, status funcional (ativo/afastado/desligado)
<b>Responsável pela Coleta</b>	OSC
<b>Responsável pela Validação</b>	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 2: Tempo Médio de Reposição (TMR)	
<b>Objetivo</b>	Medir a agilidade da OSC em preencher vagas abertas, minimizando o tempo ocioso e garantindo a continuidade das ações de vigilância em campo.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$\Sigma (\text{Data da nova admissão} - \text{Data da vacância}) / \text{Número de reposições no período}$
<b>Meta</b>	$\leq 30$ dias
<b>Periodicidade</b>	Trimestral (cálculo acumulado dos 3 meses anteriores)
<b>Fonte de Dados</b>	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.2 - Movimentação de Pessoal)
<b>Meios de Verificação</b>	Relatório Mensal contendo: data de desligamento, motivo da vacância, data de publicação do processo seletivo, data de admissão do novo profissional. Observação: Caso não ocorram vacâncias no período, o indicador será considerado 100% cumprido.
<b>Responsável pela Coleta</b>	OSC
<b>Responsável pela Validação</b>	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 3: Taxa de Rotatividade (Turnover)	
<b>Objetivo</b>	Medir a capacidade da OSC de reter os profissionais, indicando a qualidade do ambiente de trabalho, da gestão e das condições oferecidas.
<b>Fórmula de</b>	$(\text{Número de Desligamentos no Período} / 32) \times 100$

<b>Cálculo</b>	
<b>Meta</b>	≤ 15% ao ano
<b>Periodicidade</b>	Anual (cálculo acumulado de janeiro a dezembro)
<b>Fonte de Dados</b>	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.2 - Movimentação de Pessoal)
<b>Meios de Verificação</b>	Relatório Anual consolidado contendo: número total de desligamentos, motivos (pedido de demissão, desligamento por justa causa, término de contrato, etc.), datas de desligamento.
<b>Responsável pela Coleta</b>	OSC
<b>Responsável pela Validação</b>	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

### Categoria 2: Eficiência Financeira

KPI 4: Custo Efetivo por Profissional	
<b>Objetivo</b>	Monitorar o custo médio mensal por profissional, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto e a otimização dos recursos públicos.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Custo Total Executado no Mês (Diretos + Indiretos) / Número de Profissionais Ativos
<b>Meta</b>	≤ R\$ 2.748,60 (valor de referência, a ser ajustado conforme a proposta final da OSC).
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Fonte de Dados</b>	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 3 - Execução Financeira)
<b>Meios de Verificação</b>	Relatório Mensal contendo: discriminação de custos diretos (salários, encargos trabalhistas, previdenciários) e indiretos (transporte, alimentação, EPI, capacitação), número de profissionais ativos no mês, cálculo do custo unitário.
<b>Responsável pela Coleta</b>	OSC
<b>Responsável pela Validação</b>	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 5: Aderência ao Orçamento (Budget Adherence)	
<b>Objetivo</b>	Medir a precisão do planejamento financeiro, evitando desvios significativos e garantindo a conformidade com o orçamento aprovado.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	$(\text{Valor Total Executado no Mês} / \text{Valor Total Orçado no Mês}) \times 100$
<b>Meta</b>	Entre 95% e 105%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Fonte de Dados</b>	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 3 - Execução Financeira)
<b>Meios de Verificação</b>	Relatório Mensal contendo: orçamento aprovado por rubrica, valor executado por rubrica, percentual de execução, justificativa de desvios acima de 5%.
<b>Responsável pela Coleta</b>	OSC
<b>Responsável pela Validação</b>	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

### Categoria 3: Conformidade e Qualidade

<b>KPI 6: Índice de Conformidade Legal (Compliance)</b>	
<b>Objetivo</b>	Garantir o cumprimento de 100% das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, minimizando riscos legais e assegurando a regularidade da parceria.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	(Número de obrigações mensais cumpridas no prazo / Número total de obrigações mensais) × 100
<b>Meta</b>	100%
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Fonte de Dados</b>	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.3 - Conformidade Legal) e Anexos Comprobatórios
<b>Obrigações Monitoradas</b>	Folha de pagamento, recolhimento de FGTS (GFIP/eSocial), recolhimento de Previdência Social (GPS/eSocial), Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certificado de Regularidade da Previdência Social.
<b>Meios de Verificação</b>	Relatório Mensal contendo: checklist de obrigações, datas de cumprimento, comprovantes de transferência bancária, extratos bancários, guias de recolhimento (GFIP, GPS), certidões atualizadas.
<b>Responsável pela Coleta</b>	OSC
<b>Responsável pela Validação</b>	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

<b>KPI 7: Índice de Satisfação da SVS/AP</b>	
<b>Objetivo</b>	Medir a percepção da SVS/AP sobre a qualidade e o desempenho técnico dos profissionais alocados pela OSC, bem como a eficácia da gestão operacional.
<b>Fórmula de Cálculo</b>	Nota média atribuída pela Comissão de Monitoramento em avaliação semestral (escala de 1 a 5, onde: 1 = Muito Insatisfeito; 2 = Insatisfeito; 3 = Neutro; 4 = Satisfeito; 5 = Muito Satisfeito)
<b>Meta</b>	≥ 4,0
<b>Periodicidade</b>	Semestral (junho e dezembro)
<b>Fonte de Dados</b>	Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação
<b>CrITÉRIOS de Avaliação</b>	Qualidade técnica dos profissionais em campo, cumprimento de protocolos de vigilância, responsividade da OSC a demandas da SVS/AP, qualidade dos relatórios mensais, capacidade de resposta a situações de emergência.
<b>Meios de Verificação</b>	Formulário de avaliação semestral preenchido pela Comissão de Monitoramento, com notas justificadas e observações.
<b>Responsável pela Coleta</b>	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)
<b>Responsável pela Validação</b>	SVS/AP (Superintendência)

### 3. UTILIZAÇÃO DOS KPIS NA GESTÃO DA PARCERIA

- **Base para Monitoramento:** Os KPIS serão a principal ferramenta da Comissão de Monitoramento para avaliar o desempenho da OSC de forma objetiva e padronizada. As reuniões mensais de monitoramento utilizarão estes indicadores como base para discussão e tomada de decisão.
- **Gatilho para Ações Corretivas:** O não atingimento de uma meta por dois períodos consecutivos poderá acionar uma reunião de alinhamento extraordinária entre SVS/AP e OSC para:



- Identificar as causas raiz do não cumprimento.
- Definir plano de ação corretivo com prazos específicos.
- Estabelecer acompanhamento intensivo nos períodos subsequentes.
- **Fundamentação para Decisões:** Os resultados dos KPIs serão utilizados para fundamentar os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento, incluindo:
  - Aprovação ou rejeição de relatórios mensais.
  - Aprovação da prestação de contas final.
  - Recomendações de renovação ou rescisão da parceria.
- **Condicionante de Repasse:** A apresentação de todos os documentos de verificação listados, juntamente com o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), é condição indispensável para:
  - Análise e aprovação do relatório pela Comissão de Monitoramento.
  - Liberação da parcela de desembolso subsequente.

**Nota Importante:** A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório ou o não cumprimento de metas críticas (KPI 1, KPI 6) por mais de um período poderá resultar na suspensão de repasses até a regularização.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todos os KPIs devem ser apresentados com documentação comprobatória conforme especificado em cada indicador.
- A OSC é responsável pela coleta e organização dos dados; a SVS/AP é responsável pela validação.
- Alterações nas metas dos KPIs só poderão ser realizadas mediante termo aditivo ao Termo de Colaboração, com justificativa técnica.
- Este Anexo VII é parte integrante e inseparável do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração.

*Este Anexo VII foi elaborado em conformidade com o Decreto 6.525/2025 (Art. 22, IV) e a Lei nº 13.019/2014.*

### ANEXO VIII SANÇÕES E PENALIDADES

*Nota: Este anexo estabelece o regime de sanções e penalidades aplicáveis à Organização da Sociedade Civil (OSC) em caso de execução insatisfatória ou inexecução do objeto da parceria. As medidas aqui descritas seguem os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, e estão em*



*estrita conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e o Art. 62 do Decreto Estadual nº 6.525/2025.*

## 1. FATO GERADOR PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Constitui fato gerador para a abertura de um processo administrativo de apuração e eventual aplicação de penalidades o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

## 2. APLICAÇÃO GRADUAL DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas de forma gradual, garantindo à OSC a oportunidade de corrigir as falhas antes da imposição de penalidades mais severas. O fluxo de aplicação seguirá as seguintes etapas:

### Etapa 1: Notificação para Apresentação de Plano de Ação Corretiva

- **Gatilho:** Constatação do não atingimento de uma meta de KPI por dois períodos consecutivos.
- **Ação:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá uma Notificação Formal à OSC, comunicando o descumprimento e solicitando a apresentação de um Plano de Ação Corretiva no prazo de 15 (quinze) dias.
- **Conteúdo do Plano de Ação:** O documento deverá conter a análise das causas do problema, as medidas que serão tomadas para corrigir o desvio e um cronograma para o restabelecimento da meta do KPI.

### Etapa 2: Advertência

- **Gatilho:**
  1. Não apresentação do Plano de Ação Corretiva no prazo estipulado; OU
  2. Aprovação do Plano de Ação, mas persistência do não cumprimento da meta no período de medição subsequente.
- **Ação:** A SVS/AP, após garantir o direito de defesa da OSC, aplicará a sanção de Advertência, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- **Fundamentação Legal:** Art. 73, I, da Lei nº 13.019/2014.

### Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses

- **Gatilho:** Persistência do não cumprimento da meta do KPI após a aplicação da sanção de Advertência.
- **Ação:** A SVS/AP poderá determinar a suspensão temporária das parcelas do cronograma de desembolso, até que a meta do indicador seja restabelecida. A suspensão será mantida pelo tempo necessário para a correção da falha, não devendo acarretar prejuízo à execução das atividades já iniciadas.
- **Consequências:** a suspensão recairá sobre os **Custos Indiretos** e o **Lucro** da OSC, podendo acarretar a **substituição** da OSC em caso de descumprimento reiterado e grave, conforme a Matriz de Riscos.



- **Exceção:** A suspensão não será aplicada se o seu efeito prático for a interrupção de pagamentos de salários e encargos já devidos, a fim de evitar a criação de passivos trabalhistas para o Estado.

#### **Etapa 4: Rescisão Unilateral**

- **Gatilho:** Descumprimento grave, reiterado e injustificado das metas e obrigações, que demonstre a incapacidade da OSC de executar o objeto da parceria.
- **Ação:** A SVS/AP, após assegurado o devido processo administrativo, poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração.
- **Consequências da Rescisão:**
  3. Instauração de Tomada de Contas Especial para apurar eventual dano ao erário e determinar o ressarcimento dos valores.
  4. Aplicação das sanções de suspensão temporária da participação em chamamento público e declaração de inidoneidade para participar de parcerias com a administração pública, conforme a gravidade da falta.
- **Fundamentação Legal:** Art. 64, II, e Art. 73, II e III, da Lei nº 13.019/2014.

### **3. DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO**

Nenhuma sanção será aplicada sem que seja garantido à OSC o direito à ampla defesa e ao contraditório. Antes da aplicação de qualquer penalidade (a partir da Etapa 2), a OSC será formalmente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar sua defesa e as justificativas que julgar pertinentes.

### **4. QUADRO RESUMO DO FLUXO DE PENALIDADES**

<b>Etapa</b>	<b>Gatilho</b>	<b>Ação da SVS/AP</b>	<b>Ação da OSC</b>	<b>Prazo da OSC</b>
<b>1</b>	KPI fora da meta por 2 períodos	Notificação Formal	Apresentar Plano de Ação Corretiva	15 dias
<b>2</b>	Falha na Etapa 1 ou reincidência	Aplicação de Advertência	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis
<b>3</b>	Reincidência após Advertência	Suspensão de Repasses	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis
<b>4</b>	Descumprimento grave e reiterado	Rescisão Unilateral	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

## ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Nº/ANO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SVS/AP), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC SELECIONADA].**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS**

**A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ** (SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS/AP), autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº28.332.262/0001-72 com sede na Av. Treze de Setembro, nº 1889, Buritizal, Macapá/AP, neste ato representada por seu Superintendente, Ana Claudia Pimentel Costa, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **[NOME DA OSC SELECIONADA]**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], com sede em [Endereço da OSC], neste ato representada por seu representante legal, [Nome do Representante Legal da OSC], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, pelo Edital de Chamamento Público nº xx/2026 – SVS/AP e pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil para a gestão e operacionalização da equipe de 32 (trinta e dois) agentes de campo, por meio da realização de processos seletivos, contratação, administração de pessoal e apoio logístico, visando à execução de ações de vigilância epidemiológica, entomológica e de resposta rápida à malária nos municípios prioritários de **Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Meta 1 do Convênio nº 990620/2025.**

1.2. A coordenação técnico-epidemiológica das ações será de responsabilidade exclusiva da SVS/AP, cabendo à OSC a gestão administrativa e financeira da equipe de agentes de campo, em caráter complementar às



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

atividades de vigilância em saúde desenvolvidas pela SVS/AP.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

### 2.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP):

- a) Realizar os repasses financeiros conforme o Cronograma de Desembolso, mediante aprovação dos Relatórios Mensais de Execução;
- b) Designar e manter a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a parceria;
- c) Prestar apoio institucional e realizar a coordenação técnica das atividades dos profissionais em campo;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução e a prestação de contas.

### 2.2. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) Executar fielmente o objeto desta parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Realizar o processo seletivo e a contratação dos 32 profissionais, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;
- c) Realizar a gestão administrativa e financeira completa da equipe, incluindo folha de pagamento, encargos e benefícios;
- d) Apresentar mensalmente o Relatório de Execução e os documentos comprobatórios exigidos;
- e) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria;
- f) Permitir o livre acesso da Comissão de Monitoramento e dos órgãos de controle a todos os documentos e locais relacionados à execução do objeto.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total desta parceria é de **R\$1.055.462,00 (Um milhão cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

3.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SVS/AP.

## CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O desembolso dos recursos será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R\$ 1.055.462,00**.

Parcela	Valor da Parcela	Período de Referência
1ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 1
2ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 2
3ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 3
4ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 4
5ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 5
6ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 6

## DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

<b>7ª Parcela</b>	R\$ 87.955,00	Mês 7
<b>8ª Parcela</b>	R\$ 87.955,00	Mês 8
<b>9ª Parcela</b>	R\$ 87.955,00	Mês 9
<b>10ª Parcela</b>	R\$ 87.955,00	Mês 10
<b>11ª Parcela</b>	R\$ 87.955,00	Mês 11
<b>12ª Parcela</b>	R\$ 87.957,00	Mês 12 (ajuste final)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.055.462,00</b>	<b>12 Meses</b>

4.2. A liberação de cada parcela fica condicionada à aprovação do Relatório Mensal de Execução do mês anterior pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **não sendo admitida a sua prorrogação**.

5.2. A vedação à prorrogação fundamenta-se na **natureza específica, temporária e delimitada do objeto**, cuja execução está vinculada ao cumprimento de metas previamente definidas, com cronograma físico-financeiro fechado e compatível com o período estabelecido, sendo suficiente para o alcance integral dos resultados pactuados, em conformidade com o disposto no **art. 42, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (KPIs)**

6.1. O desempenho da OSC será monitorado e avaliado com base nos seguintes Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs):

Categoria	KPI	Meta
Eficácia Operacional	1. Taxa de Ocupação de Vagas	≥ 95%
	2. Tempo Médio de Reposição (TMR)	≤ 30 dias
	3. Taxa de Rotatividade (Turnover)	≤ 15% ao ano
Eficiência Financeira	4. Custo Efetivo por Profissional	≤ R\$ 4.430,00
	5. Aderência ao Orçamento	Entre 95% e 105%
Conformidade e Qualidade	6. Índice de Conformidade Legal	100%
	7. Índice de Satisfação da SVS/AP	≥ 4,0 / 5,0

6.2. As fórmulas de cálculo e a periodicidade de medição de cada KPI estão detalhadas no Plano de Trabalho (Anexo I).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Execução, conforme modelo do Anexo IV do Plano de Trabalho, acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

7.2. Ao final da parceria, a OSC apresentará a Prestação de Contas Final, consolidando todas as informações da execução física e financeira.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**



## DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

8.1. A execução do objeto desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação aplicável sujeitará a OSC a um processo administrativo de apuração de responsabilidade e à aplicação gradual das seguintes sanções, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constitui fato gerador para a abertura do processo de apuração **o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos**, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.3. O fluxo de aplicação de sanções seguirá as seguintes etapas, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Etapa 1: Notificação para Apresentação de Plano de Ação Corretiva (Prazo de 15 dias para a OSC).
- b) Etapa 2: Advertência, em caso de não apresentação ou falha do Plano de Ação.
- c) Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses, em caso de reincidência após advertência.
- d) Etapa 4: Rescisão Unilateral do Termo, em caso de descumprimento grave e reiterado.

8.4. O detalhamento completo do regime de sanções está descrito no Plano de Trabalho (Anexo I).

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser **rescindido a qualquer tempo**, por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes ou por **acordo entre as partes**, observadas as disposições desta cláusula.

9.2. A **rescisão unilateral pela Administração Pública** poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento injustificado das cláusulas, condições ou metas pactuadas;

II – execução irregular do objeto;

III – ocorrência de fatos que comprometam a continuidade da parceria ou o interesse público;

IV – superveniência de norma legal ou determinação de órgão de controle que inviabilize a execução do ajuste.

9.3. A **rescisão por iniciativa da Organização da Sociedade Civil** deverá ser formalmente comunicada à Administração Pública, devidamente motivada, observadas as obrigações pendentes e as disposições legais aplicáveis.

9.4. A intenção de rescisão, **em qualquer hipótese**, deverá ser comunicada à outra parte com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, mediante notificação formal, para fins de **publicidade**, adoção de medidas administrativas e resguardo do interesse público, nos termos do **art. 42, inciso**



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

#### **XVI, da Lei nº 13.019/2014.**

9.5. A rescisão não prejudica:

I – a apuração de eventuais responsabilidades;

II – a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;

III – a obrigação de prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos e não executados;

IV – a adoção das medidas necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade de serviços essenciais, quando aplicável.

9.6. Na hipótese de rescisão consensual, as partes pactuaram, por meio de termo específico, as **condições de encerramento da parceria**, inclusive quanto à execução parcial do objeto, à destinação dos bens remanescentes e à regularização das obrigações pendentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

10.1. As partes se comprometem a dar ampla divulgação a este Termo de Colaboração, ao Plano de Trabalho e aos relatórios de execução em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, conforme o Plano de Comunicação e Transparência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TITULARIDADE DOS BENS E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

11.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser arrolados no Relatório Final de Execução.

11.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)**, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso.

11.3. A propriedade intelectual sobre produtos, metodologias, softwares ou materiais técnicos desenvolvidos no âmbito desta parceria pertencerá ao **ESTADO DO AMAPÁ**, assegurando-se o direito de uso gratuito e irrestrito pela SVS/AP para fins de interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DEVOLUÇÃO DE SALDOS**

12.1. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.

12.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, conforme a previsão de uso.

12.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados obrigatoriamente



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

12.4. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13.1. Fica assegurado à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o direito de assumir a execução do objeto da parceria ou de determinar sua continuidade por meio de terceiros, em caso de paralisação ou de falha grave na execução pela OSC, de modo a evitar o prejuízo das ações de vigilância em saúde.

13.2. Nas hipóteses de assunção do objeto, a OSC deverá disponibilizar imediatamente todos os documentos e acessos necessários para a continuidade dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes comprometem-se a **envidar esforços para a solução administrativa** de quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, **mediante prévia tentativa de composição**, com a **participação obrigatória do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública**.

14.2. **Somente após frustrada a tentativa de solução administrativa**, fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá**, para dirimir as questões remanescentes oriundas deste Termo de Colaboração, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, [Data da Assinatura].

-----  
[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]  
Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

-----  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]  
[Cargo] – [Nome da OSC]

Testemunhas:

- 1.
- 2.

### ANEXO III DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

**Referência: Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 – SVS/AP**

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço completo da OSC]**, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que a organização proponente:

1. Tem pleno conhecimento de todas as disposições, condições, exigências e prazos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 – SVS/AP** e em todos os seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:
  - Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos);
  - Anexo II: Minuta do Termo de Colaboração.
2. Aceita e se submete, de forma irrestrita e irrevogável, a todas as condições do referido Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente caso seja selecionada para celebrar a parceria.
3. Está ciente e concorda com os **critérios de julgamento** das propostas, com os **mecanismos de monitoramento e avaliação (KPIs)** e com o **regime de sanções, penalidades e multas** detalhados no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração.
4. Declara que a organização atende a todos os **requisitos de**



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**participação** exigidos no item 3 do Edital e nos Artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, não incorrendo em nenhum dos impedimentos legais para celebrar parcerias com a administração pública.

5. Assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados na proposta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

-----  
[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da OSC]

#### **ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

Referência: Edital de Chamamento Público nº xx/2026 – SVS/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, DECLARO, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que a organização proponente **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:** A organização declara que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

[Local], [Data].

-----  
[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da OSC]

Protocolo 152661

**Amapá Previdência****ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 085 DE 02 DE JUNHO DE 2026**

A **Diretora Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026.07.0350P - DIBEF/AMPREV, de 04/03/2026**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor (a): **LUCIANA MARINA GADELHA CABRAL**; Matrícula: 867802; Cargo: Técnico em Radiologia; CPF nº \*\*\*.344.002-\*\*, Data do Óbito: 13/02/2026, Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGENCIA DA DATA DA INSCRIÇÃO 04/03/2026**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
EDUARDO CABRAL CORREA	Filho(a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento art. 10, inciso IV, alínea "a"; art. 26, §§ 1º, 4º, 6º e 12, inciso IV; art. 31; 89; art. 91, §2º todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021.

Macapá - AP, 02 de junho de 2026.

NAIR MOTA DIAS  
Diretora Presidente /AMPREV  
DECRETO Nº 0915/2026

Protocolo 152596

## Fundação Tumucumaque

### PORTARIA Nº 032/2026 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo Decreto nº 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438, de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº 3903, de 16 de setembro de 2010;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar o deslocamento da servidora **Jéssica Mayara Lima Ramires**, Coordenadora Científica e Tecnológica, para a cidade de **Brasília/DF**, no período de **08 a 11 de junho de 2026**, com a finalidade de participar do **XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias - Transferências e Compras Públicas**, promovido pelo **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, com o objetivo de aprimoramento técnico e institucional relacionado à gestão de parcerias, transferências de recursos, convênios, instrumentos de cooperação e compras públicas, bem como a atualização acerca de normativos, procedimentos e boas práticas adotadas pela Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da governança, da eficiência administrativa e da execução de políticas públicas desenvolvidas pela FAPEAP.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete do Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026

Gutemberg de Vilhena Silva  
Diretor-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 152645

## Fundação Socioeducativa do Amapá

### PORTARIA Nº 077/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e o conteúdo **PROCESSO Nº 0055.2889.2610.0004/2026 - CAF/FSA,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores desta Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, **DERLANI FURTADO FERREIRA** - Agente De Segurança

Socioeducativo; **ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA PANTOJA** - Agente De Segurança Socioeducativo; **HUGO DE SOUZA LOPES** - Agente De Segurança Socioeducativo; e **RIVERTON BARBOSA GIBSON** - Agente De Segurança Socioeducativo, da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, no período de **07 a 12 de junho de 2026**, com a finalidade de participar de curso de Capacitação técnica em contratação pública conforme Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA  
Diretor-Presidente FSA  
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 152643

## Fundação Marabaixo

### COMITÊ GESTOR

### PORTARIA Nº 42/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem o **COMITÊ GESTOR**, o qual irá acompanhar e monitorar o cronograma de execução e sua avaliação de resultados do **Termo de Fomento nº 005/2026- FEPPIR**, que entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA**.

**Presidente:**  
**ISIS TATIANE DA SILVA DOS SANTOS,**  
Chefe de Gabinete

**Membros:**  
**AMANDA GABRIELLE MELO DA SILVA SÁ**  
- Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense.  
**ELENICE DOS SANTOS BARBOSA**  
- Assessors Técnica - Nível I

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 03 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos  
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo  
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 152603

**COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO  
PORTARIA Nº 43/2026 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

ADIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO**, o qual irá para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente, designada para esse fim, a quem competirá monitorar e avaliar a parceria celebrada do **Termo de Fomento nº 005/2026-FEPIR**, que entre si celebram o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO** e o **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA**.

a)O (a) Sr (a) **LEIDIANE ALVES DE LIMA**, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-05**, como Gestora do Termo de Fomento para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e desembolso de recursos financeiros;

b)O (a) Sra. **DANIEL BARBOSA DA COSTA RAMOS**, CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-12**, como Fiscal do termo de Fomento para realizar a fiscalização do instrumento;

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 03 de junho de 2026.

Josilana da Costa Santos  
Diretora-Presidente - Fundação Marabaixo  
Decreto nº 0260/2023.

Protocolo 152605

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - FEPIR  
PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0006/2026 - GAB/FEPIR****OBJETO:**

O presente Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por objeto a execução da **VIII EDIÇÃO DO PROJETO CANTANDO MARABAIXO NAS ESCOLAS** a ser realizado em cooperação com o **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA - MCPS**, cuja finalidade é voltada à promoção, valorização e difusão do Marabaixo como patrimônio cultural amapaense, por meio de ações educativas, culturais e formativas junto à comunidade escolar da rede pública estadual.

O projeto tem como objetivo fortalecer a identidade cultural afro-amapaense, incentivar o protagonismo estudantil, promover a educação para as relações étnico-raciais

e contribuir para a implementação das diretrizes da Lei Federal nº 10.639/2003, mediante a realização de oficinais, apresentações culturais, atividades pedagógicas, vivência artísticas e ações de formação que estudantes, educadores e comunidades dos saberes, práticas e tradições do Marabaixo.

A iniciativa contempla escolas estaduais localizadas em diferentes municípios do Estado do Amapá, alcançando diretamente estudantes, profissionais da educação e comunidades escolares, ampliando o acesso à cultura, à memória e ao patrimônio imaterial amapaense, contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos tradicionais às novas gerações.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.º 31 da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº.6795/2023. Parecer jurídico nºXXXX/2025-GAB/PGE/AP.

**INSTITUIÇÃO:** **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA - MCPS.**

**VALOR: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 550202, no Programa de Trabalho: 14.422.0109.2458 - Ação 2458, com Natureza da Despesa: 33.50.41- Contribuições, Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos.

**INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO****JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssima Senhora Secretária,  
Considerando as especificidades da **VIII EDIÇÃO DO PROJETO CANTANDO MARABAIXO NAS ESCOLAS** possui caráter singular e específico, voltado à promoção, preservação e difusão do Marabaixo, manifestação cultural reconhecida como patrimônio cultural e elemento fundamental da identidade histórica e social do Estado do Amapá;

Considerando que o **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA - MCPS** é entidade reconhecida por sua atuação contínua na valorização, salvaguarda e difusão do Marabaixo, detendo experiência comprovada na execução de projetos culturais, educacionais e formativos relacionados à temática, possuindo conhecimento técnico, metodológico e histórico indispensável à consecução dos objetivos propostos;

Considerando a proposta apresentada resulta da trajetória institucional da entidade, construída ao longo de diversas edições do projeto, reunindo acervo, metodologia própria, articulação com mestres e fazedores da cultura tradicional, bem como vínculos estabelecidos com escolas e comunidades, características que conferem singularidade à execução da atividade;

Considerando que as ações previstas visam promover a educação para as relações étnico-raciais, fortalecer a identidade cultural afro-amapaense e contribuir para a efetivação da Lei Federal de nº 10.639/2003, que determina a inclusão histórica e cultura afro-brasileira nos currículos escolares, alinhando-se às políticas públicas de educação, cultura e promoção de igualdade racial;

Considerando que o projeto prevê atendimento a diversas escolas estaduais distribuídas em diferentes municípios do Estado do Amapá, alcançando aproximadamente 6.000 pessoas entre estudantes, profissionais da

educação e comunidade em geral, ampliando o acesso às manifestações culturais tradicionais e fortalecendo a preservação do patrimônio imaterial amapaense; Resolve-se, portanto, reconhecer a inexigibilidade de chamamento público, por se tratar de parceria de natureza singular e diante da inviabilidade de competição, em conformidade com o disposto no Art. 31 da Lei nº. 13.019/2014.

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

#### DOS FATOS:

Sabe-se que a Constituição é a Lei fundamental e suprema de uma Nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Constituição Federal disciplina que:

**Art. 203.** A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

#### III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

**Art. 204.** As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes. Sabemos que é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos sociais, daí denota-se a importância da realização de um Termo de Fomento, pois o mesmo garantirá o atendimento específico a esta clientela, bem como o desenvolvimento físico, social e intelectual dos mesmos, encontrando amparo na "Carta Magna" e na Lei 13.019/2014.

Sendo assim, diante dos fatos elencados, submeto a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa sobre dispensa de Chamamento Público, sob a forma de inexigibilidade, em favor do **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA - MCPS**.

#### DO DIREITO:

Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da Assistência Social tratar-se de questão de importância fundamental para uma nação.

Na Constituição Federal encontra-se argumentada de maneira sucinta e genérica, porém não há como negar sua importância para a sociedade, sendo umas das ideias fundamentais que o Estado brasileiro traçou como prioritárias e basilares para o país.

O Estado tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar. O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá

por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.

A partir dessa parceria é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito a inserção no mercado profissional. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Estado para com a Sociedade civil que promove, incentiva e fomenta a assistência no Estado e promover uma melhor qualidade de vida a essas famílias e a comunidade.

No entanto, por vezes esbarramos em problemas processuais e burocráticos.

Sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, sendo fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei nº 13.019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que os Termos de Fomentos celebrados com recursos provenientes de emendas parlamentares serão formalizados sem a realização de chamamento público, reforçando a excepcionalidade legal prevista e a possibilidade de celebração direta da parceria, desde que observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos

de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Ademais, dispõe o art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com fundamento nos arts. 29 e 31 da Lei nº. 13.019/2014, haja vista trata-se de parceria firmada por meio de Termo de Fomento com organização da sociedade civil, cuja atuação é específica, singular e juridicamente compatível com o objeto pretendido.

Ressalta-se que a ausência de chamamento público não exime a organização da sociedade civil e o ente público do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às parcerias, especialmente quanto à formalização do ajuste, à execução do objeto, à fiscalização e à prestação de contas.

Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no site de compras do Governo do Estado do Amapá, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição com expertise manifeste seu interesse, não havendo manifestação deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado, para que se produza a eficácia do ato.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

DAPHINY DE SOUSA ALEIXO

Chefe da UCC/FEPPIR

Dec. n.º 7798/2023 - GEA

Ratifico os termos apresentados nesta Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público pela Sra. Daphiny de Sousa Aleixo, no Processo Administrativo nº 0080.2186.3934.0006/2026 - GAB/FEPPIR, nos Termos da Lei nº. 13.019/2014.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

Diretora - Presidente/FEPPIR

Dec. n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 152602

## JUSTIFICATIVA DE NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 0080.2186.3934.0006/2026 - GAB/FEPPIR

Justificativa referente ao Não Chamamento Público, referente ao **Termo de Fomento**, celebrado entre o **Estado do Amapá - GEA**, através da **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUNDAÇÃO MARABAIXO (FEPPIR)** e o **INSTITUTO NAÇÃO MARABAIXEIRA - MCPS**.

Ressaltamos que o Termo de Fomento citado, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem por finalidade a execução da **VIII EDIÇÃO PROJETO CANTANDO MARABAIXO NAS ESCOLAS**, conforme Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos do Art. 31 da Lei nº.13.019/2014, em virtude de sua natureza singular e da notória especialização da entidade proponente.

O projeto possui caráter voltado à promoção, valorização, preservação e difusão do Marabaixo, manifestação cultural tradicional reconhecida como patrimônio cultural do Estado do Amapá e importante expressão da identidade afro-amapaense. Sua execução exige conhecimento específico, experiência comprovada e estreita vinculação com os detentores dos saberes tradicionais, características que tornam a atuação da entidade proponente essencial para o alcance dos objetivos pretendidos.

O Instituto Nação Marabaixeira possui histórico de atuação consolidada na realização de ações voltadas à salvaguarda do marabaixo, desenvolvendo atividades culturais, educativas e formativas junto às comunidades tradicionais e instituição de ensino, acumulando experiência técnica, metodológica e operacional compatível com a complexidade e especificidade do objeto proposto.

Outrossim, o projeto representa a continuidade de uma iniciativa já desenvolvida em edições anteriores, cuja metodologia foi construída e aperfeiçoada pela própria entidade, reunindo acervo cultural, material pedagógico, rede de colaboradores, mestres da cultura popular e articulação institucional indispensáveis à sua execução. Tais elementos demonstram que as metas previstas estão diretamente vinculadas à expertise da organização da sociedade civil proponente.

A proposta também se encontra alinhada às políticas públicas de valorização da cultura popular, promoção da igualdade racial e fortalecimento da educação patrimonial, construindo com a Lei Federal nº10.639/2003, por meio de ações que promovem o conhecimento da história e da cultura afro-brasileira no ambiente escolar.

Dessa forma, o objeto do Termo de Fomento não se revela passível de competição, uma vez que as metas propostas somente podem ser atingidas por entidade que detenha capacidade técnica específicas, restando caracterizada a hipótese de inexigibilidade de chamamento público.

Vejamos:

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Macapá, 03 de JUNHO de 2026.

JOSILANA DA COSTA SANTOS  
Diretora - Presidente/FEPPIR  
Decreto n.º 0260/2023 - GEA

Protocolo 152598

**Fundação de Saúde Amapaense**

**A FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, ABRE COTAÇÃO ELETRÔNICA SEM DISPUTA, PROCESSO nº 0090.2935.6948.0001/2026 - GCLS/FUNDESA.**

Comunicamos que se encontra aberta, no período de 13/05/2026 a 20/05/2026 às 09h, conforme preceitua a Lei 14.133 de 01 de abril de 2026, a consulta de preço

que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, a fim de atender as necessidades da Fundação de Saúde Amapaense, conforme especificações do Termo de Referência. Havendo interesse em participar, solicitamos acessar o site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Observamos, entretanto, que somente serão aceitas propostas de fornecedores aptos a contratar com a administração pública. Isto é, que preencham os requisitos dos art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Informações pelos e-mails: [equipe.contracao@fundesa.ap.gov.br](mailto:equipe.contracao@fundesa.ap.gov.br).

Silvana Vedovelli  
Diretora-Presidente/FUNDESA  
Decreto nº 1110/2026

Protocolo 152651

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play    Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTERIO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 036/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 01/06/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004896/2026-67.  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.  
Favorecido : CURUPIRA S.A - CNPJ: 04.413.729/0001-40.

Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de construção e licenciamento da Plataforma Blip, destinada a integração e evolução de contatos inteligentes (Chatbots) para atendimento e relacionamento com multiusuários, com integração de canais Web Chat(portal), Facebook Messenger, Facebook Workplace, WhatsApp Official Business API, Instagram, Microsoft Teams, Telegram, Google Business Messenger, com interação de aplicativos móveis Android e IOS, com a infraestrutura de TI em nuvem Pública, incluindo suporte técnico, treinamento e a ativação de 01 (um) número fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça para utilização de recebimento e envio de mensagens.

Valor Total : R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3990.40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

I. Justifica-se a presente despesa em favor da empresa CURUPIRA S.A - CNPJ: 04.416.729/0001-40, no valor acima, referente à Prestação de serviço técnico especializado de construção e licenciamento da Plataforma Blip, destinada a integração e evolução de contatos inteligentes (Chatbots) para atendimento e relacionamento com multiusuários, com integração de canais Web Chat(portal), Facebook Messenger, Facebook Workplace, WhatsApp Official Business API, Instagram, Microsoft Teams, Telegram, Google Business Messenger, com interação de aplicativos móveis Android e IOS, com a infraestrutura de TI em nuvem Pública, incluindo suporte técnico, treinamento e a ativação de 01 (um) número fornecido pela Procuradoria-Geral de Justiça para utilização de recebimento e envio de mensagens.

**II. ANÁLISE JURÍDICA****2.1. Da Base Legal e da Inexigibilidade**

A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial no caso de aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Consta nos autos, a Certidão de Exclusividade (emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, sob o nº 260312/45.269), a qual atesta formalmente que a empresa CURUPIRA S.A. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, bem como única e exclusiva titular dos direitos de propriedade intelectual da plataforma BLIP em todo o território nacional. Portanto, resta documentalmente justificada a inviabilidade de competição e o preenchimento do requisito legal.

2.2. Do Exame Detalhado da Certidão de Exclusividade Consta dos autos a Certidão nº 260312/45.269, expedida em 12 de março de 2026 pela ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software). Realizou-se minuciosa confrontação analítica entre os termos da certidão e o objeto desenhado na minuta contratual: Titularidade e Direitos: A certidão atesta de forma inequívoca que a empresa CURUPIRA S.A. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais, de comercialização e de propriedade intelectual, sendo a única titular autorizada a licenciar e comercializar a Plataforma Blip (antigo Take Blip) em território nacional.

Escopo Técnico e Serviços: O documento emitido pela ABES abarca explicitamente a exclusividade para prover o licenciamento, prestar serviços técnicos de desenvolvimento, implantação, gestão, operação, suporte técnico, consultoria e treinamento relacionados à referida plataforma. Validade Temporal: A certidão fixa prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão (12/03/2026). Portanto, sua eficácia jurídica estende-se até 08 de setembro de 2026. Como o cronograma instrucional prevê a contratação em junho de 2026, o documento encontra-se plenamente válido e apto a instruir e sustentar a inviabilidade de competição exigida pela Lei de Licitações.

2.3. Preço e Pagamento: Fixado o valor global de R\$ 253.000,00, condizente com a dotação orçamentária demonstrada e com a proposta comercial. O equilíbrio Econômico-Financeiro dispõe de mecanismos claros de revisão contratual, atualização monetária por diferimento e reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE, resguardando os ditames do Ato Normativo nº 15/2023-GAB/PGJ. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva.

Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão da exclusividade da empresa CURUPIRA S.A, a qual detém a exclusividade no fornecimento dos serviços, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico constante nos autos. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 01 de junho de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 2192/2025/PGJ/MP-AP  
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 152545

### **TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 037/2026**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 03/06/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0002.0000828/2026-69.  
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
Fundamento : Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021.  
Favorecido : SAMUEL FELIPE JOHANN - CNPJ:  
46.690.100/0001-98.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no evento denominado "Diálogos Circulares no Contexto de Crime: Vítima, Ofensor e Comunidade", promovido pelo Instituto Co Essência. O evento ocorrerá no período de 2 a 5 de dezembro de 2026, em Maceió/AL.

Valor Total : R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, SAMUEL FELIPE JOHANN - CNPJ: 46.690.100/0001-98, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no evento denominado "Diálogos Circulares no Contexto de Crime: Vítima, Ofensor e Comunidade", promovido pelo Instituto Co Essência. O evento ocorrerá no período de 2 a 5 de dezembro de 2026, em Maceió/AL. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 365/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta

forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP  
Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 152546

## Defensoria Pública

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO

**Processo Administrativo n.º:** 26.0.000004962-9  
**Contrato por Nota de Empenho n.º:** 2026NE00290-DPE/  
AP  
**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá -  
CNPJ n.º 11.762.144/0001-00  
**Contratada:** JONAS A. FERNANDES-EPP (J.E  
COMERCIO & SERVICOS), CNPJ: 51.565.808/0001-57  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar).  
**Valor atualizado:** R\$ 7.861,56 (sete mil oitocentos e  
sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).  
**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021.  
**Vigência:** 02 de junho de 2026 à 02 de junho de 2027.  
**Data da assinatura:** 02 de junho de 2026.  
**Signatário:**  
• Igor Valente Giusti  
- Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.  
• Jonas Alves Fernandes  
- Representante Legal da empresa.

Macapá/AP, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
IGOR VALENTE GIUSTI  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 152572

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO

**Processo Administrativo n.º:** 26.0.000004957-2  
**Contrato por Nota de Empenho n.º:** 2026NE00289-DPE/  
AP  
**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá -  
CNPJ n.º 11.762.144/0001-00  
**Contratada:** DPS GONÇALVES INDUSTRIA E  
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º  
64.106.552/0001-61.  
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios (café).  
**Valor atualizado:** R\$ 99.364,30 (noventa e nove mil  
trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).  
**Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021.

**Vigência:** 02 de junho de 2026 à 02 de junho de 2027.

**Data da assinatura:** 02 de junho de 2026.

**Signatário:**

- Igor Valente Giusti  
- Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Diego Gonçalves  
- Representante Legal da empresa.

Macapá/AP, 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)  
IGOR VALENTE GIUSTI  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 152573

## Prefeitura de Ferreira Gomes

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTRATO Nº 014/2024 - PMFG

Quarto Termo de serviço ao Contrato Nº 014/2024-PMFG.  
ADITIVO DE SERVIÇO, sob demanda da Prefeitura  
Municipal de Ferreira Gomes, com a empresa G.C  
CONTRUTORA LTDA - CNPJ 08.953.673/0001-78.

**DO VALOR:** O valor inicial do contrato é de R\$  
9.894.198,23 (nove milhões, oitocentos e noventa e  
quatro mil, cento e noventa e oito reais e vinte e três  
centavos), que passa a ser de R\$ 10.302.283,25 (dez  
milhões, trezentos e dois mil, duzentos e oitenta e três  
reais e vinte e cinco centavos), sendo que as despesas  
oriundas deste aditamento contratual no valor de R\$  
408.085,02 (quatrocentos e oito mil, oitenta e cinco reais e  
dois centavos), será devidamente empenhado na dotação  
orçamentaria abaixo, oriundo de recursos do tesouro  
municipal.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais  
cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo  
não conflitarem com o presente aditamento.

Ferreira Gomes/AP, 19 de maio de 2026.

ALEXANDRE COSTA DE SOUSA  
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 152577

### ERRATA DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTRATO Nº 058/2023-PMFG

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA  
DA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP, COM  
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS,  
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E TRAPICHE  
- CONVÊNIO 907178/2020 - MINISTÉRIO DAS CIDADES.

**Onde se lê:** ALEXANDRO BRAZÃO FERREIRA  
Prefeito de Ferreira Gomes

**leia-se:** ALEXANDRE COSTA DE SOUSA  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial do Estado do Amapá - Seção 3 de 28/05/2026, página 178.

ALEXANDRE COSTA DE SOUSA  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 152576

## Prefeitura de Cutias

### CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026-pmct PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.2026.319/ SEMOSP/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação: Processo Administrativo nº 058.2026.319/SEMOSP/PMCT - CONCORRENCIA, na forma ELETRONICA SRP Nº 002/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Tipo MENOR PREÇO, Modo de disputa: Fechado/Aberto, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE CUTIAS-AP, conforme termo de compromisso nº 994311/2025-MC/MCMV/FNHIS.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:  
03/06/2026. ÀS 09:00 hs

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 19/06/2026.  
ÀS 09:00 hs

ABERTURA DA SESSÃO: 19/06/2026, ÀS 09:20 hs

Local: <https://licitanet.com.br>. O edital na íntegra encontra-se disponível no site <https://cutias.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [semgovpmct@gmail.com](mailto:semgovpmct@gmail.com)

Cutias-AP, 27 de maio de 2026.

Fabio Adriano Silva Pereira  
Pregoeiro

Protocolo 151903

### CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 005/2026-pmct PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052.2026.319/ SEMOSP/PMCT

A Prefeitura Municipal de Cutias, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, a abertura do processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO NAS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CUTIAS/AP. de acordo com as especificações contidas nos anexos. O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de junho de 2026 as 10:00hs, Horário de Brasília, na sala de Reuniões da PMCT na Rua primeira de Maio nº 34 Centro Cutias-AP; O edital completo poderá ser adquirido por meio digital (pen drive), de segunda à sexta, das 08h00 às 12:00, no endereço acima descrito ou no site <https://cutias.ap.gov.br/licitacaolista.php>. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico: [semgovpmct@gmail.com](mailto:semgovpmct@gmail.com)

Cutias-AP, 27 de maio de 2026.

Elienaldo Nascimento da Costa  
Agente de Contratação

Protocolo 151904

## Prefeitura de Tartarugalzinho

### TERMO DE CONTRATO Nº 11/2026-SEMIOS/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0255.006/2026/ SEMIOS/PMT- CONVÊNIO Nº 954651/2023/MDC

Termo de contrato nº 11/2026-SEMIOS/PMT que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços - SEMIOS/PMT, representado pelo Secretário de Obras o Sr. **MIGUEL DA SILVA DURTE JUNIOR** e a empresa **CFX EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.124.573/0001-88. **Cláusula Primeira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato vinculasse à Concorrência Presencial nº **001/2026/SLC/SEMGOV/PMT** e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos Municipais nº 024/025/026/2024, e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, assim como, ao Parecer Jurídico, no âmbito do Processo Administrativo nº. 0255.006/2026/SEMIOS/PMT. **Cláusula Segunda - DO OBJETO: 2.1.** O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE TARTARUGALZINHO CONVENIO Nº. 954651/2023-MINISTERIO DAS CIDADES. Sub cláusula primeira.** O prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira é de 300 (trezentos) dias corridos, a contar do dia do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA. **Sub Cláusula Terceira.** O presente contrato terá vigência da sua assinatura até dia 29/12/2027. **Cláusula Décima Segunda - DO FORO** 12.1 - Os casos omissos e as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Tartarugalzinho/AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

Tartarugalzinho-AP - 29 de maio de 2026

MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E SERVIÇOS  
Decreto nº 028/2023 -GAB/PMT

Protocolo 152580

## Publicações Diversas

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO GRUPO DE MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDATAP  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA. O Sindicato dos Servidores Público Estaduais do Grupo de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá - SINDATAP, inscrito no CNPJ sob o nº 35.233.836/0001-10, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, convoca todos os(as) servidores(as) do Grupo de Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Amapá, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária. A Assembleia será realizada no dia 08 de junho de 2026, às 9h00, no Auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mendonça Furtado, 53, Centro. Nesta Capital, CEP 68900-060, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Discussão e votação da proposta de reforma e atualização do Estatuto Social do Sindicato; Aprovação do texto final consolidado do novo Estatuto; Assuntos Gerais.

Macapá/AP, 02 de junho de 2026.

Presidente

Protocolo 152538

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 5009

DELCENER CHAVES DE OLIVEIRA, DELIANE DO AMARAL, DELSON DE JESUS DOS REMEDIOS SOUSA, DENILMA MENDES LIMA, DENILSON ALVES SILVA, DENILSON DA SILVA, DENIS COSME DE GODOI PEDROSO, DENIS DOS SANTOS SILVA, DENISE DA SILVA HERCULANO SOARES, DENIVALDO MARQUES DE BRITO, DEOCLEBIO SERGIO DE MORAES, DEOCLECIO DIOGO DE ARAUJO, DERLINDO DIAS ROCHA, DEUSYNALVA ROQUE MOURA, DEVOIR BARBOSA, DHONATAN LEAL MOURA, DIANA LIMA SOUTO, DIEGO DA SILVA ALMEIDA, DIEGO DA SILVA FERREIRA, DIEGO TORRES BARBOSA, DIELSON DE OLIVEIRA SILVA, DIJAIME DE OLIVEIRA SANTOS, DILEUMA SAMPAIO PEREIRA DOS SANTOS, DILMA SANTOS NASCIMENTO DOCILIO, DIMAS DOS ANJOS SANTOS, DIOGO COSTA DA SILVA, DIOMAR ALVES HOLANDA, DIONATAN FABIANO SOUZA RIBEIRO, DIONISIO ALMEIDA DOS SANTOS, DIRCILENE PANDOLFI, DJONATAN MONTEIRO DO NASCIMENTO, DOMICIO LOPES FRANÇA, DONIZETTI PEREIRA VIEIRA, DORIEDISON LARANJEIRA, DORVALINO RIBEIRO DE ASSUNCAO, DOUGLAS DE JESUS BRITO, DOUGLAS LUIS FERREIRA TENORIO, DULCE PEIXOTO DOS SANTOS, DULCILENE BITTENCOURT DOS SANTOS, DULCINEIA SILVA SOARES, EDCARLOS PAIXAO OLIVEIRA, EDELMA DIAS, EDER FERREIRA DOS SANTOS, ÉDERSON LIVERIO, EDESON VIEIRA DOS SANTOS, EDGAR NEVES LEITE, EDGAR WOLCOW RICARDO, EDGLEIZA SOUZA RAMOS, EDILANE CARDOSO DOS SANTOS, EDILENO PEDRO FLORENTINO.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 152541

**LISTA DE ALUNOS FORMADOS** - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio F - 5010

LUCIMEIRE DO NASCIMENTO EVANGELISTA, LUCIRLEY GONÇALVES CANDIDO, LUÍD LAMUEL PERON ROCHA, LUIS ANTONIO DA SILVEIRA MACHADO JUNIOR, LUIS FERNANDO MOURÃO TAVARES, LUIS GUSTAVO FERNANDES, LUIS PAULO ELIAS COIMBRA, LUIZ ANTONIO DE SOUSA, LUIZ CLAUDIO CHAVES DE SANTANA, LUIZ HENRIQUE SANTOS MONTEIRO, LUIZ HENRIQUE SOUZA DOS ANJOS, LUIZ JÚNIOR AMARANTES RODRIGUES, LUIZ PAULO GOMES TAVARES, LUIZ RODRIGO SANTOS DOS SANTOS, LUZIA PINHEIRO DA SILVA, MADELAINE AMORIM SPAGNOLLI, MAELSON PEREIRA DO NASCIMENTO, MAGNO PAULO HORTILDE DA COSTA, MAGVÂNIA SANTOS DE OLIVEIRA, MAIARA JUREMA DA SILVA RODRIGUES, MAICON EVANGELISTA, MARCELO OLIVEIRA DA CRUZ, MARCIANO CARLOTA DE OLIVEIRA, MARCIANO VASCONCELOS LEITE, MARCILENE DIAS ROMUALDO, MÁRCIO ADEIR BARBOZA, MARCIO DE SOUZA SILVA, MARCIO RODRIGO DO AMARAL, MARCOS ANTONIO CAMARGO, MARCOS ANTONIO GARCIA SILVESTRINI, MARCOS FARIAS SANTOS, MARCOS MARCELINO DOS SANTOS, MARCOS MICHELL DA SILVA CAETANO, MARCOS PAULO GUEDES BEZERRA, MARCOS ROGÉRIO LOPES, MARCOS VINICIUS XAVIER COUTINHO, MARIA ANGÉLICA MOREIRA LIMA PINHEIRO, MARIA APARECIDA ALCÂNTARA TRINDADE, MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, MARIA BATISTA DE SOUZA CERQUEIRA, MARIA CLARA MUZI DE ALMEIDA, MARIA DA CONCEIÇÃO IBIAPINA DO PRADO, MARIA DAS DORES VIEIRA GENOVA, MARIA DO ROSÁRIO BERTOLDO MACHADO, MARIA EDUARDA BERNARDI, MARIA EDUARDA MONTEIRO DE SÃO PEDRO, MARIA EDUARDA RODRIGUES RIBEIRO SANTOS, MARIA EDUARDA SOUZA DA SILVA, MARIA ELANIA SOARES DE SOUSA, MARIA ELI FERREIRA SILVA.

Macapá/AP, 03 de junho de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 152542

**TERRA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**CNPJ Nº 08.171.882/0001-60**

Requereu na SEMAM - secretaria municipal de meio ambiente- Santana/AP, Proc. 138/2026 o licenciamento ambiental L.P e L.I para atividade conforme a descrição principal do cartão CNPJ. End da obra: Rua José Bruno de Oliveira Gomes, nº 1716, Bairro Nova Brasília, Santana/AP

Protocolo 152548

**R. A DE SOUZA LTDA**  
**CNPJ Nº 36.106.121/0002-40**

Requereu na SEMAM - secretaria municipal de meio ambiente- Santana/AP, Proc. 395/2025 o licenciamento ambiental L.O para atividade conforme a descrição principal do cartão CNPJ. End. Rodovia Comandante Pedro Salvador Diniz, nº 3812, Letra A, Bairro Provedor I, Município de Santana - AP.

Protocolo 152544

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026-SANCULT. Fundamento Legal:** LC 101/2000, LDO, LOA e Lei 13.019/2014.**Participes:** Fundação Municipal de Cultura (CNPJ 33.894.009/0001-42) e Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE (CNPJ 07.871.719/0001-47).**Objeto:** Cooperação técnica, cultural e financeira para o Projeto "Circuito Cultural 2026 - Edital 002/2026 lote 002 e 003 Estrutura".**Valores e Dotação:** \* Convênio Estadual

Lote 02: R\$ 305.815,34, Tesouro Municipal Lote 02: R\$ 30.581,53, Convênio Estadual Lote 03: R\$ 3.333.570,24, Tesouro Municipal Lote 03: R\$ 333.387,02, **Códigos:** UO 02.16.01, Programa 13.392.0011.2186.0000, Despesas 33.90.39 e 33.50.41, Fontes 001.706, 01.701 e 001.500.**Vigência:** 01/06/2026 a 30/06/2027.**Prestação de Contas:** 30/06/2027 a 30/09/2027.**Assinatura:** 01/06/2026.**Signatários:** Ana Claudia Cardoso de Azevedo (Diretora-Presidente da SANCULT/PMS) e Irandir Balieiro Ferreira (Presidente do INORTE).

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026-SANCULT. Fundamento Legal:** LC 101/2000 e Lei 13.019/2014.**Participes:** Fundação Municipal de Cultura (CNPJ 33.894.009/0001-42) e Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE (CNPJ 07.871.719/0001-47).**Objeto:** Cooperação técnica, cultural e financeira para o Projeto "Circuito Cultural 2026 - Edital 001/2026 lote 001 e 002 Logística".**Valores e Dotação** Convênio Lote 01: R\$ 1.818.384,20. Tesouro Municipal Lote 01: R\$ 181.838,42. Convênio Lote 02: R\$ 1.808.302,18. Tesouro Municipal Lote 02: R\$ 180.830,22. **Classificação:** UO 02.16.01, Programa 13.392.0011.2186.0000, Despesas 33.90.39 e 33.50.41, Fontes 001.706, 01.701 e 001.500.**Vigência:** 01/06/2026 a 30/06/2027.**Prestação de Contas Final:** 30/06/2027 a 30/09/2027. **Assinatura:** 01/06/2026. **Signatários:** Ana Claudia Cardoso de Azevedo (Diretora-Presidente da SANCULT/PMS) e Irandir Balieiro Ferreira (Presidente do INORTE).

Protocolo 152543

PUBLICIDADE

O objetivo do aplicativo é fortalecer o contato com o servidor, gerar mais praticidade no acesso de suas informações, oferecendo um ambiente mais amigável, intuitivo e uma melhor experiência para o usuário de forma móvel e prática.

**Ferramentas:**

- Contracheques
- Margem Consignável
- Progressão
- Ficha Financeira
- Carteira Funcional Digital
- Dados Cadastrais
- Alterar Email/Telefone
- Alterar Minha Senha
- Recadastramento



Cód. verificador: 861919152. Cód. CRC: F992818  
 Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 03/06/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

